

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

EXTRATO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL REF. TERMO DE CONTRATO Nº 012/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS.

CNPJ: 61.198.164/0001-60.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviço de Seguro para Veículo tipo VOLKSWAGEN POLO TRACK 1.0 FLEX, fabricação/modelo 2023/2024 de placa RQH5D80, pertencente a Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107, bem como, o Inciso I, Art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais disposições aplicáveis.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN; Função: 01 - Legislativa, Sub-função: 031 - Ação Legislativa; Ação: 2001 - Manutenção do Poder Legislativo; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA: De 13/02/2026 à 13/02/2027.

ASSINATURA: Egina Souza Xavier Pacha Quintela - Presidente da Câmara Municipal (CONTRATANTE) /PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS - CNPJ: 61.198.164/0001-60. (CONTRATADA).

Afonso Bezerra/RN, em 06 de Fevereiro de 2026.

Publicado por: EGINA SOUZA XAVIER PACHA QUINTELA,
Código Identificador: 11473205

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

TERMO DE REVOGAÇÃO

DESPACHO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

DESPACHO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

Declaro, para os devidos fins, que a Câmara Municipal de Apodi/RN procedeu à abertura e publicação da Dispensa de Licitação nº 003/2026, destinada à contratação de sistema de votação.

Ocorre que, após a publicação, verificou-se a existência de solução gratuita e institucional, disponibilizada por meio do Interlegis, com utilização do SAPL (Sistema de Apoio ao Processo Legislativo), plataformas vinculadas ao âmbito governamental, capazes de atender às necessidades da Casa Legislativa, sem ônus para a Administração.

Diante disso, por razões de economicidade, eficiência e interesse público, resta inviabilizada a continuidade do procedimento de contratação originalmente pretendido, motivo pelo qual DETERMINO O CANCELAMENTO da referida Dispensa de Licitação, com o consequente arquivamento dos autos, sem adjudicação e sem contratação, adotando-se as providências administrativas necessárias à formalização do uso da solução gratuita mencionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Apodi-RN, 10 de FEVEREIRO de 2026.

FILIPPE GUSTAVO DE LIMA OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN

Publicado por: ZENICLEIDE GURGEL DE QUEIROZ LUCENA
Código Identificador: 51783761

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2026

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

Parte: AQUINO TECNOLOGIAS - CNPJ: 40.583.211/0001-19 e a Câmara Municipal de Areia Branca, representada por Sr(a) RENAN DE LIMA SOUZA, Presidente.

Objeto.....: Contratação de empresa na prestação de serviços com assessoria em transparência pública objetivando atender os critérios do Radar da Transparência Pública do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN

Contratado.....: AQUINO TECNOLOGIAS - CNPJ: 40.583.211/0001-19, RUA CHICO FREIRE, 12, BAIRRO PÊGAS, UPANEMA/RN.

VALOR.....: previsão do valor total de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)..

PRAZO.....: 02 de fevereiro de 2026 a 02 de fevereiro de 2027.

Fundamento Legal...: art. 75, II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Procedimento licitatório: Dispensa de licitação

AREIA BRANCA - RN, 02 de fevereiro de 2026.

Publicado por: RENAN DE LIMA SOUZA
Código Identificador: 33105432

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 02/2026

RECONHEÇO a DISPENSA de Licitação fundamentada no 75, II, da lei nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do interessado AQUINO TECNOLOGIAS - CNPJ: 40.583.211/0001-19, referente a Contratação de empresa na prestação de serviços com assessoria em transparência pública objetivando atender os critérios do Radar da Transparência Pública do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN. RATIFICO, conforme prescreve art. 72, III do Novo Estatuto das Licitações, o Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria da Câmara Municipal de Areia Branca/RN, sendo favorável à dispensa do processo licitatório, assim determino que seja publicado o devido extrato.

AREIA BRANCA - RN, 02 de fevereiro de 2026.

RENAN DE LIMA SOUZA

Presidente

Publicado por: RENAN DE LIMA SOUZA
Código Identificador: 02458377

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

TERMO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2026

Reconheço a DISPENSA de Licitação, fundamentada no artigo 75, II, da lei nº 14.133/2021, no sentido de autorizar Contratação de empresa na prestação de serviços com assessoria em transparência pública objetivando atender os critérios do Radar da

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

Transparência Pública do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

JUSTIFICATIVA: O enquadramento da situação especificada em Dispensa de Licitação prevista no artigo 75, II, da lei nº 14.133/2021, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade dos objetos e a discricionariedade da administração na escolha, a qual permite ao agente público que no caso concreto reconheça a necessidade da contratação direta. A Dispensa de Licitação neste caso deriva da economicidade e celeridade procedimental, atingindo ao interesse público. A contratação é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades-fim deste Ente Federativo no caso em questão a escolha se deu pela celeridade no objeto e da economicidade na contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que o interessado AQUINO TECNOLOGIAS – CNPJ: 40.583.211/0001-19, possuem todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para as resoluções dos nossos serviços prestados.

Areia

Branca/RN, 02 de fevereiro de 2026.

RENAN DE LIMA SOUZA

Presidente

Publicado por: RENAN DE LIMA SOUZA
Código Identificador: 21358884

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

EXTRATO

Extrato do Terceiro Aditamento de prazo Contratual do DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2023.

Terceiro Aditamento de Prorrogação de prazo da DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2023 Contrato de execução de serviço entre a CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN e a licitante HIPERLINK. NET SERVICOS E COMUNICAÇÃO.

O presente termo tem por objeto o aditamento de Prorrogação de prazo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. A prestação de serviço que se refere à Cláusula Segunda do presente Contrato terá seu prazo aditado conforme justificativa por mais 12 (doze) meses. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Areia Branca-RN, 16 de janeiro de 2026.

Publicado por: RENAN DE LIMA SOUZA
Código Identificador: 03454543

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

EXTRATO

Extrato do Terceiro Aditamento de prazo Contratual do INEXIGIBILIDADE 04/2023.

Terceiro Aditamento de Prorrogação de prazo do INEXIGIBILIDADE 04/2023 Contrato de execução de serviço entre a CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN e a licitante J L DE FARIAS CONTABILIDADE.

O presente termo tem por objeto o aditamento de Prorrogação de prazo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E SUPORTE EM RECURSOS HUMANOS, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. A prestação de serviço que se refere à Cláusula Segunda do presente Contrato terá seu prazo aditado conforme justificativa por mais 12 (doze) meses. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Areia Branca-RN, 15 de janeiro de 2026.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

Publicado por: RENAN DE LIMA SOUZA
Código Identificador: 68721534

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

EXTRATO

Extrato do Primeiro Aditamento de prazo Contratual do INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2025.

Primeiro Aditamento de Prorrogação de prazo do contrato da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2025 Contrato nº 30010002/2025 de execução de serviço entre a CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN e a licitante WILSON FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

O presente termo tem por objeto o aditamento de Prorrogação de prazo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA DE APOIO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS E TESOUREARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. A prestação de serviço que se refere à Cláusula Segunda do presente Contrato terá seu prazo aditado conforme justificativa por mais 12 (doze) meses. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Areia Branca-RN, 03 de fevereiro de 2026.

Publicado por: RENAN DE LIMA SOUZA
Código Identificador: 25428131

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO n.º 005/2026

Extrato do Contrato nº 005/2026

Dispensa nº 007/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Baía Formosa -
CNPJ: 40.800.427/0001-99

CONTRATADA: KARLA THUYSA GOMES DE ARAUJO

07049759473 - CNPJ/CPF: 47.605.862/0001-01

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de ornamentação e decoração para atender as necessidades do Poder Legislativo do município de Baía Formosa/RN.

VALOR: R\$ 51.380,00 (CINQUENTA E UM MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS).

VIGÊNCIA: De: 13/02/2026 a 12/02/2027

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21

BAIA FORMOSA/RN, 13 de fevereiro de 2026

RODRIGO CIPRIANO DA SILVA - P/Contratante

PRESIDENTE

KARLA THUYSA GOMEES DE ARAÚJO - P/Contratado(a)

Representante

Publicado por: RODRIGO CIPRIANO DA SILVA
Código Identificador: 52648030

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

AVISO

AVISO DE COTAÇÃO

A Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa/RN, em atendimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de cotação de preços, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa com critério de julgamento menor preço para a Contratação de Pessoa Jurídica para realizar a confecção, manutenção e instalação de porta(s) de vidro, para atender as necessidades do Poder Legislativo do Município de Baía Formosa/RN.

Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta e documentação de habilitação, conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Cotação de preço, como também no Termo de Referência e seus anexos. Para maiores informações serão esclarecidas presencialmente na Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa/RN, localizado na Rua Adauto Dornelas Câmara, 160 - Centro - Baía Formosa/RN ou através do e-mail: gabinete.camarabf@gmail.com. O Termo de

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

referência ficará disponibilizado até a data de 26/02/2026 das 08H00M às 14H00M, e a proposta deverá ser encaminhada até as 14H00M do dia 26/02/2026

Baía Formosa/RN, 19 de fevereiro de 2026.

MICARLA VIANA DO NASCIMENTO FREIRE

Responsável do Setor de Compras

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN

Publicado por: RODRIGO CIPRIANO DA SILVA
Código Identificador: 66514322

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Bento Fernandes/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.470.866/-0001-78.

CONTRATADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN, inscrita no CNPJ nº 08.324.196/0001-81

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO MENSAL DE ENERGIA ELÉTRICA PELA Neoenergia Cosern, durante o exercício de 2026, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Bento Fernandes/RN.

VALOR GLOBAL R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS:

UNID. ADM.: 01000 - Câmara Municipal

PROGRAMA.: 0001 - Manutenção e revitalização da Câmara Municipal

PROJ/ATIV.: 2001 - Manutenção e Serviços da Câmara Municipal

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39

VIGÊNCIA: 28/01/2026 à 31/12/2026.

BASE LEGAL: Contratação autorizada através de regular processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2026, nos termos do Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA: Bento Fernandes/RN, 28 de janeiro de 2026.

ASSINATURAS: Breno Wesley Nunes de Oliveira /Presidente/Pela Contratante e COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN/ Contratado.

Publicado por: BRENO WESLEY NUNES DE OLIVEIRA
Código Identificador: 15756414

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

EXTRATO

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

Eu, Breno Wesley Nunes de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Bento Fernandes/RN, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação vigente, especialmente com fundamento no artigo 74, , inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e considerando o teor da instrução processual referente à Inexigibilidade de Licitação nº 02/2026, destinada à CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO MENSAL DE ENERGIA ELÉTRICA PELA Neoenergia Cosern, durante o exercício de 2026, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Bento Fernandes/RN, RATIFICO por meio deste termo a inexigibilidade da licitação, considerando presentes os requisitos legais e devidamente justificada a inviabilidade de competição, conforme demonstrado no Termo de Referência, no Parecer Jurídico e demais documentos constantes nos autos.

Determino, ainda, o prosseguimento dos atos administrativos necessários à formalização da contratação direta com a empresa mencionada, nos termos da legislação vigente.

Publique-se este termo em meio oficial de divulgação, para os fins de transparência e controle.

Bento Fernandes/RN, 28 de janeiro de 2026.

Publicado por: BRENO WESLEY NUNES DE OLIVEIRA
Código Identificador: 40331615

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Bento Fernandes/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.470.866/-0001-78.

CONTRATADO(A): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (CAERN), inscrita no CNPJ nº 08.334.385/0001-35.

OBJETO: Contratação da empresa Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN, para o serviço de fornecimento mensal de água potável, durante o exercício de 2026, para a câmara municipal de Bento Fernandes-RN.

VALOR GLOBAL R\$ 3.000,00 (tres mil reais)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS:

UNID. ADM.: 01000 – Câmara Municipal

PROGRAMA.: 0001 – Manutenção e revitalização da Câmara Municipal

PROJ/ATIV.: 2001 – Manutenção e Serviços da Câmara Municipal

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39

VIGÊNCIA: 23/01/2026 à 31/12/2026.

BASE LEGAL: Contratação autorizada através de regular processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2026, nos termos do Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA: Bento Fernandes/RN, 23 de janeiro de 2026.

ASSINATURAS: Breno Wesley Nunes de Oliveira /Presidente/Pela Contratante e Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte (CAERN)/ Contratado.

Publicado por: BRENO WESLEY NUNES DE OLIVEIRA
Código Identificador: 22564348

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

EXTRATO

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

01/2026

Eu, Breno Wesley Nunes de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Bento Fernandes/RN, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação vigente, especialmente com fundamento no artigo 74, , inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e considerando o teor da instrução processual referente à Inexigibilidade de Licitação nº 01/2026, destinada à contratação do serviço de fornecimento mensal de água potável pela Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN, durante o exercício de 2026, para a câmara municipal de Bento Fernandes-RN, RATIFICO por meio deste termo a inexigibilidade da licitação, considerando presentes os requisitos legais e devidamente justificada a inviabilidade de competição, conforme demonstrado no Termo de Referência, no Parecer Jurídico e demais documentos constantes nos autos.

Determino, ainda, o prosseguimento dos atos administrativos necessários à formalização da contratação direta com a empresa mencionada, nos termos da legislação vigente.

Publique-se este termo em meio oficial de divulgação, para os fins de transparência e controle.

Bento Fernandes/RN, 23 de janeiro de 2026.

Publicado por: BRENO WESLEY NUNES DE OLIVEIRA
Código Identificador: 80675351

CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ

PESQUISA MERCADOLÓGICA

AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 004/2026

A Câmara Municipal de Bodó/RN, avisa a todos os interessados e do ramo que, até o dia 24 de FEVEREIRO de 2026, receberá Propostas de Preços, visando à obtenção de valores que serão utilizados para proceder com O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA SUPRIR NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ/RN. As descrições dos itens e suas especificações, bem como os demais requisitos exigidos na contratação estão disponíveis no Termo de Referência, que pode ser acessada pelo link: https://drive.google.com/drive/folders/1HMDgSX9v424RtWrTgG08v7m575W85CcD?usp=drive_link

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

referida Pesquisa Mercadológica e/ou deverão baixar o Termo de Referência através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: < cmbodorn@gmail.com >.

Portanto, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através dos e-mails, mencionado anteriormente.

Bodó/RN, 19 de fevereiro de 2026.

Paulo Henrique Silva de Carvalho

Assessor de Secretaria Geral

Publicado por: JOSÉ VILÂNIO ASSUNÇÃO DE MELO LULA
Código Identificador: 50216287

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº018/2026

PROCESSO Nº 019/2026

TERMO DE DISPENSA Nº 018/2026

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/202, bem como do Parecer Jurídico datado de 10 de janeiro de 2026, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da Profissional THAISE FERNANDES DO NASCIMENTO, CPF: 124.095.574-06, cujo objeto CONSISTE Contratação de profissional para prestação dos serviços de jardinagem e paisagismo na Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus/RN. no importe de R\$27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

Bom Jesus/RN, 11 de fevereiro de 2026.

Raphael Melo Ferreira de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Bom Jesus/RN

Vereador - Presidente

Biênio 2025-2026

Publicado por: RAPHAEL MELO FERREIRA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 40521205

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2026

Processo nº 019/2026 - Dispensa de Licitação nº 018/2026

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus/RN

CNPJ: 09.428.392/0001-69

Contratado: THAISE FERNANDES DO NASCIMENTO

CNPJ: 124.095.574-06

Objeto: Contratação de profissional para prestação dos serviços de jardinagem e paisagismo na Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus/RN.

Valor: R\$27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

Vigência: 12/02/2026 até 31/12/2026

Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus/RN, em 12 de fevereiro de 2026.

Raphael Melo Ferreira de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Bom Jesus/RN

Contratante

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

Publicado por: RAPHAEL MELO FERREIRA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 81772276

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS
EXTRATO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
019/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 12.981.767/0001-28.

CONTRATADA: VALOR REAL G & E LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.254.916/0001-97.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e acréscimo de valor ao Contrato Administrativo nº 019/2025, que tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios para atender às necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

MODALIDADE ORIGINÁRIA: Dispensa de Licitação nº 013/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 017/2025.

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Prorrogação do Prazo: A vigência do contrato, originalmente com término em 31 de março de 2026, fica prorrogada por mais 02 (dois) meses, passando a vigorar até 31 de maio de 2026, nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Acréscimo de Valor: Fica acrescido ao valor do contrato o montante correspondente ao aumento quantitativo dos itens originalmente contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL ATUALIZADO DO CONTRATO: R\$ 19.323,80 (dezenove mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Recursos Próprios do Município de Carnaúba dos Dantas -
01 - Poder Legislativo
031 - Ação Legislativa
0001 - Melhoria Organizacional do Poder Legislativo
01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

1.500.0000 - Recursos Não Vinculados a Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 (arts. 124 e 125), Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 019/2025 e demais disposições aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2025.

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de fevereiro de 2025.

Marfran de Medeiros Santos

Presidente da Câmara Municipal

Contratante

Edneide Santos

Contratado

Publicado por: Willis Márcio Souza Silva
Código Identificador: 37535886

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA

PORTARIA Nº 026/2026

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsto no Regimento Interno desta Casa, art. 19, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.661/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o(a) Sr.(a) LEILIANY KAROLINY LOUREIRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob nº

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

0.7*0.*7*-.**, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL desta Casa Legislativa, com lotação no Gabinete do(a) Vereador(a) ERINEIDE GOMES NETA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Ceará Mirim-RN, 19 de fevereiro de 2026.

Marcone da Silva Barbosa

Vereador Presidente

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 80685834

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA

PORTARIA Nº 028/2026

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsto no Regimento Interno desta Casa, art. 19, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.661/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o(a) Sr.(a) GLEISON TRINDADE BARBOSA, inscrito(a) no CPF sob nº *1*.9*6.*8*-.**, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL desta Casa Legislativa, com lotação no Gabinete do(a) Vereador(a) MARCONE DA SILVA BARBOSA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Ceará Mirim-RN, 19 de fevereiro de 2026.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Marcone da Silva Barbosa

Vereador Presidente

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 38804070

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA

PORTARIA Nº 027/2026

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsto no Regimento Interno desta Casa, art. 19, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.661/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o(a) Sr.(a) EDUARDO GERMANO VIEIRA, inscrito(a) no CPF sob nº *1*.9*2.*6*-.**, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL desta Casa Legislativa, com lotação no Gabinete do(a) Vereador(a) FRANCISCO GERSON JUSTINO DA TRINDADE.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Ceará Mirim-RN, 19 de fevereiro de 2026.

Marcone da Silva Barbosa

Vereador Presidente

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 80608660

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA

PORTARIA Nº 029/2026

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsto no Regimento Interno desta Casa, art. 19, inciso VIII, e no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.301/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o(a) Sr.(a) JORGE NATÃ DA SILVA JUNIOR, inscrito(a) no CPF sob nº. *1*.7*1.*1*-.**, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

LEGISLATIVO desta Casa Legislativa, com lotação no Gabinete do(a) Vereador(a) DIOMEDES VITAL NETO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsto no Regimento Interno desta Casa, art. 19, inciso VIII, e no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.301/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLVE:

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Artigo 1º - NOMEAR o(a) Sr.(a) VALERIA XAVIER DA SILVA DE ASSIS, inscrito(a) no CPF sob nº. *1*.2*3.*7*-.**, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO desta Casa Legislativa, com lotação no Gabinete do(a) Vereador(a) ZELIA PEREIRA DOS SANTOS.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará Mirim/RN, 19 de fevereiro de 2026.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Marcone da Silva Barbosa

Vereador Presidente

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 36765424

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA

PORTARIA Nº 030/2026

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ceará Mirim/RN, 19 de fevereiro de 2026.

Marcone da Silva Barbosa

Vereador Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 72604518

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA

PORTARIA Nº 031/2026

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsto no Regimento Interno desta Casa, art. 19, inciso VIII, e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.337/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a). MARIA SILVA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF sob nº. *7*.3*0.*0*.-**, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE PROCESSO LEGISLATIVO Casa Legislativa.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Ceará Mirim/RN, 19 de fevereiro de 2026.

Marcone da Silva Barbosa

Vereador Presidente

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 35077053

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA

PORTARIA Nº 032/2026

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsto no Regimento Interno desta Casa, art. 19, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.661/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o(a) Sr.(a) BRUNA KATIUSCIA DUARTE COSTA, inscrito(a) no CPF sob nº. *1*.0*9.*9*.-**, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE PARLAMENTAR desta Casa Legislativa, com lotação no Gabinete do(a) Vereador(a) CARLOS RENER DO NASCIMENTO.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o(a) Sr.(a) WISLANE THALITA DAMASCENO BARBOSA, inscrito(a) no CPF sob nº. *0*.3*8.*2*., para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE JURÍDICO desta Casa Legislativa.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará Mirim/RN, 19 de fevereiro de 2026.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Marcone da Silva Barbosa

Vereador Presidente

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 78551740

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA

PORTARIA Nº 033/2026

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ceará Mirim-RN, 19 de fevereiro de 2026.

Marcone da Silva Barbosa

Vereador Presidente

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsto no Regimento Interno desta Casa, art. 19, inciso VII, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.661/2013.

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 42562135

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA

PORTARIA Nº 034/2026

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsto no Regimento Interno desta Casa, art. 19, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.661/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o(a) Sr.(a) LEANDRO FELIX PEREIRA CANTALICIO, inscrito(a) no CPF sob nº. *5*.7*5.*8*.-**, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE PARLAMENTAR desta Casa Legislativa, com lotação no Gabinete do(a) Vereador(a) HERIBERTO RIBEIRO PEREIRA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Ceará Mirim/RN, 19 de fevereiro de 2026.

Marcone da Silva Barbosa

Vereador Presidente

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 11765856

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA

PORTARIA Nº 035/2026

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsto no Regimento Interno desta Casa, art. 19, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.661/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o(a) Sr.(a) JOAQUIM BEZERRA NOBRE, inscrito(a) no CPF sob nº. *1*.5*2.*1*.-**, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE PARLAMENTAR desta Casa Legislativa, com lotação no Gabinete do(a) Vereador(a) CLIMERIO SILVA DE SOUZA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

RESOLVE:

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Artigo 1º - NOMEAR o(a) Sr.(a) SOLANGE CAMARA DA COSTA, inscrito(a) no CPF sob nº. *5*.5*8.*3*.-**, para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR desta Casa Legislativa, com lotação no Gabinete do(a) Vereador(a) HERIBERTO RIBEIRO PEREIRA.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará Mirim/RN, 19 de fevereiro de 2026.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Marcone da Silva Barbosa

Vereador Presidente

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 28340801

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA

PORTARIA Nº 036/2026

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsto no Regimento Interno desta Casa, art. 19, inciso VIII, e no art. 1º, §3º,II, “c” da Lei Municipal nº 2.112/2025.

Ceará Mirim/RN, 19 de fevereiro de 2026.

Marcone da Silva Barbosa

Vereador Presidente

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 53337037

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

PORTARIA

PORTARIA Nº 037/2026

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsto no Regimento Interno desta Casa, art. 19, inciso VIII, e no art. 1º, §3º, II, “c” da Lei Municipal nº 2.112/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o(a) Sr.(a) VERONICA DA SILVA COSTA, inscrito(a) no CPF sob nº. *6*.9*7.*4*.*, para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR desta Casa Legislativa, com lotação no Gabinete do(a) Vereador(a) ZELIA PEREIRA DOS SANTOS.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Ceará-Mirim/RN, 19 de fevereiro de 2026.

Marcone da Silva Barbosa

Vereador Presidente

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 14276713

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA

PORTARIA Nº 038/2026

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsto no Regimento Interno desta Casa, art. 19, inciso VII, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.661/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o(a) Sr.(a) DJANNE JULLIAN BARROS SOARES, inscrito(a) no CPF sob nº. *7*.4*4.*4*.*, para o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO EXECUTIVO desta Casa Legislativa.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE PARLAMENTAR desta Casa Legislativa, com lotação no Gabinete do(a) Vereador(a) SUELI DE MORAIS COUTINHO.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará Mirim-RN, 19 de fevereiro de 2026.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Marcone da Silva Barbosa

Vereador Presidente

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 28475440

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA

PORTARIA Nº 039/2026

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsto no Regimento Interno desta Casa, art. 19, inciso VIII, e no art. 1º, §3º, II, "c" da Lei Municipal nº 2.112/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o(a) Sr.(a) EDILAYNE LIMA PINHEIRO COUTINHO, inscrito(a) no CPF sob nº. *1*.2*7.*1*.-**, para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE

Ceará Mirim/RN, 19 de fevereiro de 2026.

Marcone da Silva Barbosa

Vereador Presidente

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 34876877

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA

PORTARIA Nº 040/2026

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsto no Regimento Interno desta Casa, art. 19, inciso VII, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.661/2013.

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 00413383

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA

PORTARIA Nº 041/2026

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o(a) Sr.(a) JHONATAS ALVES DA COSTA, inscrito(a) no CPF sob nº. *9*.9*1.*5*.-**, para o cargo de provimento em comissão de AUXILIAR DE PLENÁRIO desta Casa Legislativa.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsto no Regimento Interno desta Casa, art. 19, inciso VIII, e no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.301/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o(a) Sr.(a) JOAB LISBOA NUNES, inscrito (a) no CPF sob nº. *0*.6*9.*0*.-**, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO desta Casa Legislativa, com lotação no Gabinete do(a) Vereador(a) LUZIVAM OLIVEIRA DE AQUINO.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Ceará Mirim-RN, 19 de fevereiro de 2026.

Marcone da Silva Barbosa

Vereador Presidente

PUBLIQUE-SE.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

REGISTRE-SE.

CUMPRE-SE.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará Mirim/RN, 19 de fevereiro de 2026.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Marcone da Silva Barbosa

Vereador Presidente

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRE-SE.

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 80856647

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA

PORTARIA Nº 042/2026

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsto no Regimento Interno desta Casa, art. 19, inciso VIII, e no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.301/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o(a) Sr.(a) ANGELA BEATRIZ FELIX, inscrito(a) no CPF sob nº. *2*.4*6.*5*-.**, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO desta Casa Legislativa, com lotação no Gabinete do(a) Vereador(a) ANA CARINA FREITAS SILVA DE FRANÇA.

Ceará Mirim/RN, 19 de fevereiro de 2026.

Marcone da Silva Barbosa

Vereador Presidente

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 08012872

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA

PORTARIA Nº 043/2026

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsto no Regimento Interno desta Casa, art. 19, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.661/2013.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA

PORTARIA Nº 044/2026

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o(a) Sr.(a) PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF sob nº *2*.5*1.*5*-.**, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL desta Casa Legislativa, com lotação no Gabinete do(a) Vereador(a) BRUNO CESAR CASTRO DE AQUINO.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsto no Regimento Interno desta Casa, art. 19, inciso VIII, e no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.301/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o(a) Sr.(a) FRANCISCO CANINDE DE MATOS PEREIRA, inscrito(a) no CPF sob nº. *1*.5*0.*0*-.**, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO desta Casa Legislativa, com lotação no Gabinete do(a) Vereador(a) ERINEIDE GOMES NETA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Ceará Mirim-RN, 19 de fevereiro de 2026.

Marcone da Silva Barbosa

Vereador Presidente

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 85314761

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

Ceará Mirim/RN, 19 de fevereiro de 2026.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Marcone da Silva Barbosa

Vereador Presidente

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 58752745

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA

PORTARIA Nº 045/2026

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsto no Regimento Interno desta Casa, art. 19, inciso VIII, e no art. 1º, §3º, II, “c” da Lei Municipal nº 2.112/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o(a) Sr.(a) EMMANUEL BEZERRA DE MELO, inscrito(a) no CPF sob nº. *9*.2*7.*9*-.**, para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR desta Casa Legislativa, com lotação no Gabinete do(a) Vereador(a) MARCONE DA SILVA BARBOSA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará Mirim/RN, 19 de fevereiro de 2026.

Marcone da Silva Barbosa

Vereador Presidente

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 36642651

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA

PORTARIA Nº 046/2026

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsto no Regimento Interno desta Casa, art. 19, inciso VIII, e no art. 1º, §3º, II, “c” da Lei Municipal nº 2.112/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o(a) Sr.(a) RENATA JANAISE DE BARROS GONÇALVES, inscrito(a) no CPF sob nº. *2*.2*7.*1*-.**, para o cargo de provimento em comissão

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

de CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR desta Casa Legislativa, com lotação no Gabinete do(a) Vereador(a) CLIMERIO SILVA DE SOUZA.

MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsto no Regimento Interno desta Casa, art. 19, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.661/2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o(a) Sr.(a) JOSÉ HYAGO DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob nº. *1*.6*8.*3*-.**, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE PARLAMENTAR desta Casa Legislativa, com lotação no Gabinete do(a) Vereador(a) BRUNO CESAR CASTRO DE AQUINO.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará Mirim/RN, 19 de fevereiro de 2026.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Marcone da Silva Barbosa

Vereador Presidente

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 28005626

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA

PORTARIA Nº 047/2026

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ceará Mirim/RN, 19 de fevereiro de 2026.

Marcone da Silva Barbosa

Vereador Presidente

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 25641388

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA

PORTARIA Nº 048/2026

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsto no Regimento Interno desta Casa, art. 19, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.661/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o(a) Sr.(a) DANIELA SILVA LIMA, inscrito(a) no CPF sob nº. *3*.7*3.*5*.-**, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE PARLAMENTAR desta Casa Legislativa, com lotação no Gabinete do(a) Vereador(a) ZELIA PEREIRA DOS SANTOS.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Ceará Mirim/RN, 19 de fevereiro de 2026.

Marcone da Silva Barbosa

Vereador Presidente

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 23460156

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA

PORTARIA Nº 049/2026

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsto no Regimento Interno desta Casa, art. 19, inciso VII, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.661/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o(a) Sr.(a) RENAN MATHEUS SILVA DE MACEDO, inscrito(a) no CPF sob nº. *1*.4*1.*1*.-**, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE JURÍDICO desta Casa Legislativa.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o(a) Sr.(a) ALINE NASCIMENTO FARIAS, inscrito(a) no CPF sob nº *9*.4*0.*2*., para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL desta Casa Legislativa, com lotação no Gabinete do(a) Vereador(a) LUZIVAM OLIVEIRA DE AQUINO.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará Mirim-RN, 19 de fevereiro de 2026.

Marcone da Silva Barbosa

Vereador Presidente

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 28120174

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA

PORTARIA Nº 050/2026

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ceará Mirim-RN, 19 de fevereiro de 2026.

Marcone da Silva Barbosa

Vereador Presidente

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsto no Regimento Interno desta Casa, art. 19, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.661/2013.

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 12333046

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA

PORTARIA Nº 051/2026

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsto no Regimento Interno desta Casa, art. 19, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.661/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o(a) Sr.(a) JOSE JUNIOR TEIXEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob nº *8*.4*8.*6*-.**, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL desta Casa Legislativa, com lotação no Gabinete do(a) Vereador(a) FRANCISCO CANDIDO FIRMIANO JÚNIOR.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

Ceará Mirim-RN, 19 de fevereiro de 2026.

Marcone da Silva Barbosa

Vereador Presidente

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 04727723

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA

PORTARIA Nº 052/2026

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsto no Regimento Interno desta Casa, art. 19, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.661/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o(a) Sr.(a) SUÊNIA NASCIMENTO DAMACENO, inscrito(a) no CPF sob nº *2*.0*0.*3*-.**, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL desta Casa Legislativa, com lotação no Gabinete do(a) Vereador(a) KAIO CESAR CARNEIRO.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

RESOLVE:

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Artigo 1º - NOMEAR o(a) Sr.(a) ANA KAROLYNE SILVESTRE DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF sob nº. *1*.7*6.*9*., para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO desta Casa Legislativa, com lotação no Gabinete do(a) Vereador(a) HERIBERTO RIBEIRO PEREIRA.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará Mirim-RN, 19 de fevereiro de 2026.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Marcone da Silva Barbosa

Vereador Presidente

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 66444548

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA

PORTARIA Nº 053/2026

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsto no Regimento Interno desta Casa, art. 19, inciso VIII, e no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.301/2025.

Ceará Mirim/RN, 19 de fevereiro de 2026.

Marcone da Silva Barbosa

Vereador Presidente

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 43160700

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

PORTARIA

PORTARIA Nº 054/2026

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Marcone da Silva Barbosa

Vereador Presidente

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsto no Regimento Interno desta Casa, art. 19, inciso VIII, e no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.301/2025.

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 64077741

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA

PORTARIA Nº 055/2026

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o(a) Sr.(a) JOÃO BATISTA GOMES, inscrito(a) no CPF sob nº *1*.5*2.*1*-, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO desta Casa Legislativa, com lotação no Gabinete do(a) Vereador(a) FRANCISCO GERSON JUSTINO DA TRINDADE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsto no Regimento Interno desta Casa, art. 19, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.661/2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o(a) Sr.(a) JALTICLEY BEZERRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF sob nº *1*.0*5.*0*-, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL desta Casa Legislativa, com lotação no Gabinete do(a) Vereador(a) ZELIA PEREIRA DOS SANTOS.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

ESPECIAL desta Casa Legislativa, com lotação no Gabinete do(a) Vereador(a) SUELI DE MORAIS COUTINHO.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará Mirim-RN, 19 de fevereiro de 2026.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Marcone da Silva Barbosa

Vereador Presidente

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 17134034

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA

PORTARIA Nº 056/2026

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsto no Regimento Interno desta Casa, art. 19, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.661/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o(a) Sr.(a) CLEONIO ALVES PEREIRA FILHO, inscrito(a) no CPF sob nº *7*.5*6.*9*-.**, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR

Ceará Mirim-RN, 19 de fevereiro de 2026.

Marcone da Silva Barbosa

Vereador Presidente

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 08247583

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA

PORTARIA Nº 057/2026

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsto no Regimento Interno desta Casa, art. 19, inciso VIII, e no art. 1º, §3º,II, “c” da Lei Municipal nº 2.112/2025.

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 06858308

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o(a) Sr.(a) MAYRA FERREIRA PEREIRA, inscrito(a) no CPF sob nº *8*.3*2.*0*-.**, para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR desta Casa Legislativa, com lotação no Gabinete do(a) Vereador(a) MARCOS ANGELINO DE FARIAS.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Ceará Mirim/RN, 19 de fevereiro de 2026.

Marcone da Silva Barbosa

Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM PORTARIA

PORTARIA Nº 059/2026

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsto no Regimento Interno desta Casa, art. 19, inciso VIII, e no art. 1º, §3º,II, “c” da Lei Municipal nº 2.112/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o(a) Sr.(a) WENDELL GERMANO DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob nº. *0*.7*9.*1*-.**, para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR desta Casa Legislativa, com lotação no Gabinete do(a) Vereador(a) ERINEIDE GOMES NETA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

CUMPRA-SE.

Ceará Mirim/RN, 19 de fevereiro de 2026.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Marcone da Silva Barbosa

Vereador Presidente

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 60874028

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA

PORTARIA Nº 060/2026

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsto no Regimento Interno desta Casa, art. 19, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.661/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o(a) Sr.(a) RONALDO CESAR SOUZA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF sob nº. *7*.6*1.*1*-.**, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE PARLAMENTAR desta Casa Legislativa, com lotação no Gabinete do(a) Vereador(a) KAIO CESAR CARNEIRO.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará Mirim/RN, 19 de fevereiro de 2026.

Marcone da Silva Barbosa

Vereador Presidente

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 00813836

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA

PORTARIA Nº 061/2026

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsto no Regimento Interno desta Casa, art. 19, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.661/2013.

RESOLVE:

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

Artigo 1º - NOMEAR o(a) Sr.(a) LETÍCIA CAVALCANTE DE ARAÚJO, inscrito(a) no CPF sob nº. *3*.1*5.*4*-.**, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE PARLAMENTAR desta Casa Legislativa, com lotação no Gabinete do(a) Vereador(a) ANA CARINA FREITAS SILVA DE FRANÇA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Ceará Mirim/RN, 19 de fevereiro de 2026.

Marccone da Silva Barbosa

Vereador Presidente

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 02262823

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA

PORTARIA Nº 062/2026

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsto no Regimento Interno desta Casa, art. 19, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.661/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o(a) Sr.(a) JOSINEIDE MARQUES DE OLIVEIRA FERNANDES, inscrito(a) no CPF sob nº. *7*.9*1.*5*-.**, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE PARLAMENTAR desta Casa Legislativa, com lotação no Gabinete do(a) Vereador(a) DIOMEDES VITAL NETO.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Ceará Mirim/RN, 19 de fevereiro de 2026.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

Marcone da Silva Barbosa

Vereador Presidente

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 45177330

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA

PORTARIA Nº 063/2026

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsto no Regimento Interno desta Casa, art. 19, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.661/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o(a) Sr.(a) JERIANE FELIX DE LIMA, inscrito(a) no CPF sob nº *4*.2*0.*4*.-**, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL desta Casa Legislativa, com lotação no Gabinete do(a) Vereador(a) HERIBERTO RIBEIRO PEREIRA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim-RN, 19 de fevereiro de 2026.

Marcone da Silva Barbosa

Vereador Presidente

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 77421108

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA

PORTARIA Nº 064/2026

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsto no Regimento Interno desta Casa, art. 19, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.661/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o(a) Sr.(a). ELIZABETH PEREIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF sob nº *7*.1*2.*8*.-**, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL desta Casa Legislativa, com lotação no Gabinete do(a) Vereador(a) DIOMEDES VITAL NETO.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o(a) Sr.(a) GILMAR DE MELO SOUZA FILHO, inscrito(a) no CPF sob nº. *8*.4*5.*1*-.**, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO desta Casa Legislativa, com lotação no Gabinete do(a) Vereador(a) SUELI DE MORAIS COUTINHO.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará Mirim-RN, 19 de fevereiro de 2026.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Marcone da Silva Barbosa

Vereador Presidente

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 44206305

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA

PORTARIA Nº 065/2026

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsto no Regimento Interno desta Casa, art. 19, inciso VIII, e no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.301/2025.

Ceará Mirim/RN, 19 de fevereiro de 2026.

Marcone da Silva Barbosa

Vereador Presidente

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 07125512

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA

PORTARIA Nº 066/2026

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsto no Regimento Interno desta Casa, art. 19, inciso VIII, e no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.301/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o(a) Sr.(a) RANIELLY FRANÇA BARROS, inscrito(a) no CPF sob nº. *0*.8*5.*9*.-**, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO desta Casa Legislativa, com lotação no Gabinete do(a) Vereador(a) FRANCISCO CANDIDO FIRMIANO JÚNIOR.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Ceará Mirim/RN, 19 de fevereiro de 2026.

Marcone da Silva Barbosa

Vereador Presidente

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 66436852

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA

PORTARIA Nº 067/2026

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsto no Regimento Interno desta Casa, art. 19, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.661/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o(a) Sr.(a) LAUÃN VINÍCIUS MÉLO MEDEIROS, inscrito(a) no CPF sob nº. *0*.4*5.*1*.-**, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE PARLAMENTAR desta Casa Legislativa, com lotação no Gabinete do(a) Vereador(a) ERINEIDE GOMES NETA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

DA ROCHA, inscrito(a) no CPF sob nº. *1*.6*3.*5*-, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE PARLAMENTAR desta Casa Legislativa, com lotação no Gabinete do(a) Vereador(a) FRANCISCO CANDIDO FIRMIANO JÚNIOR.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará Mirim/RN, 19 de fevereiro de 2026.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Marcone da Silva Barbosa

Vereador Presidente

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 51174110

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA

PORTARIA Nº 068/2026

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsto no Regimento Interno desta Casa, art. 19, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.661/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o(a) Sr.(a) RICARDO JOSE SANTOS

Ceará Mirim/RN, 19 de fevereiro de 2026.

Marcone da Silva Barbosa

Vereador Presidente

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 16744350

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA

PORTARIA Nº 069/2026

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Marcone da Silva Barbosa

Vereador Presidente

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsto no Regimento Interno desta Casa, art. 19, inciso VIII, e no art. 1º, §3º, II, “c” da Lei Municipal nº 2.112/2025.

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 64245071

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o(a) Sr.(a) MARCOS TULIO DE MEDEIROS TINE, inscrito(a) no CPF sob nº. *3*.8*1.*6*.-**, para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR desta Casa Legislativa, com lotação no Gabinete do(a) Vereador(a) LUZIVAM OLIVEIRA DE AQUINO.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Ceará Mirim/RN, 19 de fevereiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA

PORTARIA Nº 070/2026

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsto no Regimento Interno desta Casa, art. 19, inciso VIII, e no art. 1º, §3º, II, “c” da Lei Municipal nº 2.112/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o(a) Sr.(a) TAZIA CAETANO LINO, inscrito(a) no CPF sob nº. *2*.3*0.*3*.-**, para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR desta Casa Legislativa, com lotação no Gabinete do(a) Vereador(a) FRANCISCO CANDIDO FIRMIANO JÚNIOR.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará Mirim/RN, 19 de fevereiro de 2026.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Marcone da Silva Barbosa

Vereador Presidente

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 51306381

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA

PORTARIA Nº 071/2026

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsto no Regimento Interno desta Casa, art. 19, inciso VII, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.661/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o(a) Sr.(a) EDUARDA RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF sob nº. *6*.3*4.*0*-.**, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE JURÍDICO desta Casa Legislativa.

Ceará Mirim-RN, 19 de fevereiro de 2026.

Marcone da Silva Barbosa

Vereador Presidente

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 05875812

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA

PORTARIA Nº 072/2026

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsto no Regimento Interno desta Casa, art. 19, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.661/2013.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

Código Identificador: 84632030

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o(a) Sr.(a) ITALA VALE DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF sob nº. *7*.5*4.*2*., para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE PARLAMENTAR desta Casa Legislativa, com lotação no Gabinete do(a) Vereador(a) FRANCISCO GERSON JUSTINO DA TRINDADE.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Ceará Mirim/RN, 19 de fevereiro de 2026.

Marcone da Silva Barbosa

Vereador Presidente

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA

PORTARIA Nº 073/2026

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsto no Regimento Interno desta Casa, art. 19, inciso VIII, e no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.301/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o(a) Sr.(a) JOSE ANDRE DA SILVA FREIRE, inscrito(a) no CPF sob nº. *8*.7*4.*0*., para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO desta Casa Legislativa, com lotação no Gabinete do(a) Vereador(a) MARCOS ANGELINO DE FARIAS.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

Ceará Mirim/RN, 19 de fevereiro de 2026.

Marcone da Silva Barbosa

Vereador Presidente

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 52041434

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA

PORTARIA Nº 074/2026

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsto no Regimento Interno desta Casa, art. 19, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.661/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o(a) Sr.(a) HYURI MATEUS DOS SANTOS BARBOSA, inscrito(a) no CPF sob nº *0*.3*3.*9*.-**, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL desta Casa Legislativa, com lotação no Gabinete do(a) Vereador(a) CARLOS RENER DO NASCIMENTO.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Ceará Mirim-RN, 19 de fevereiro de 2026.

Marcone da Silva Barbosa

Vereador Presidente

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 84327873

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA

PORTARIA Nº 075/2026

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsto no Regimento Interno desta Casa, art. 19, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.661/2013.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

RESOLVE: CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA

PORTARIA Nº 076/2026

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Artigo 1º - NOMEAR o(a) Sr.(a) SILAS FERNANDES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF sob nº *1*.3*8.*2*.-**, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL desta Casa Legislativa, com lotação no Gabinete do(a) Vereador(a) ANA CARINA FREITAS SILVA DE FRANÇA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsto no Regimento Interno desta Casa, art. 19, inciso VIII, e no art. 1º, §3º,II, “c” da Lei Municipal nº 2.112/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o(a) Sr.(a) ALDEANE JERONIMO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF sob nº *3*.6*5.*5*.-**, para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR desta Casa Legislativa, com lotação no Gabinete do(a) Vereador(a) FRANCISCO GERSON JUSTINO DA TRINDADE.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Ceará Mirim-RN, 19 de fevereiro de 2026.

Marcone da Silva Barbosa

Vereador Presidente

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 27458481

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

Ceará Mirim/RN, 19 de fevereiro de 2026.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Marcone da Silva Barbosa

Vereador Presidente

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 84146656

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA

PORTARIA Nº 077/2026

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsto no Regimento Interno desta Casa, art. 19, inciso VIII, e no art. 1º, §3º, II, “c” da Lei Municipal nº 2.112/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o(a) Sr.(a) SONIA MARIA FLORES DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob nº. *6*.6*0.*6*.-**, para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR desta Casa Legislativa, com lotação no Gabinete do(a) Vereador(a) KAIO CESAR CARNEIRO.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará Mirim/RN, 19 de fevereiro de 2026.

Marcone da Silva Barbosa

Vereador Presidente

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 22663726

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA

PORTARIA Nº 078/2026

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsto no Regimento Interno desta Casa, art. 19, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.661/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o(a) Sr. a) FERNANDO DE BARROS XAVIER, inscrito (a) no CPF sob nº. *0*.0*1.*0*.-**, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

PARLAMENTAR desta Casa Legislativa, com lotação no Gabinete do(a) Vereador(a) SUELI DE MORAIS COUTINHO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsto no Regimento Interno desta Casa, art. 19, inciso VIII, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.661/2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). MARIA HELOYSA SILVA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF sob nº. *0*.8*9.*3*-.**, para o cargo de provimento em comissão de AUXILIAR DE PLENÁRIO desta Casa Legislativa.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará Mirim/RN, 19 de fevereiro de 2026.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Marcone da Silva Barbosa

Vereador Presidente

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 72402174

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA

PORTARIA Nº 079/2026

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ceará Mirim-RN, 19 de fevereiro de 2026.

Marcone da Silva Barbosa

Vereador Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 21153284

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA

PORTARIA Nº 080/2026

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsto no Regimento Interno desta Casa, art. 19, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.661/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o(a) Sr.(a) MARCOS AURELIO DOS SANTOS SILVA, inscrito(a) no CPF sob nº *3*.3*3.*1*., para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL desta Casa Legislativa, com lotação no Gabinete do(a) Vereador(a) MARCOS ANGELINO DE FARIAS.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Ceará Mirim-RN, 19 de fevereiro de 2026.

Marcone da Silva Barbosa

Vereador Presidente

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 03363782

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA

PORTARIA Nº 081/2026

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsto no Regimento Interno desta Casa, art. 19, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.661/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o(a) Sr.(a) MARIA GUARACI SILVA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF sob nº *5*.8*9.*8*., para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL desta Casa Legislativa, com lotação no Gabinete do(a) Vereador(a) CLIMERIO SILVA DE SOUZA.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o(a) Sr.(a) JOÃO MARCOS PEIXOTO DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob nº. *9*.8*8.*7*., para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR desta Casa Legislativa, com lotação no Gabinete do(a) Vereador(a) DIOMEDES VITAL NETO.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará Mirim-RN, 19 de fevereiro de 2026.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Marcone da Silva Barbosa

Vereador Presidente

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 14001670

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA

PORTARIA Nº 082/2026

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsto no Regimento Interno desta Casa, art. 19, inciso VIII, e no art. 1º, §3º, II, “c” da Lei Municipal nº 2.112/2025.

Ceará Mirim/RN, 19 de fevereiro de 2026.

Marcone da Silva Barbosa

Vereador Presidente

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

Código Identificador: 10257601

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA

PORTARIA Nº 083/2026

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsto no Regimento Interno desta Casa, art. 19, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.661/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o(a) Sr.(a) ALEXANDRE PACHECO DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob nº *7*.8*1.*7*.-**, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE PARLAMENTAR desta Casa Legislativa, com lotação no Gabinete do(a) Vereador(a) MARCOS ANGELINO DE FARIAS.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRE-SE.

Ceará Mirim/RN, 19 de fevereiro de 2026.

Marcone da Silva Barbosa

Vereador Presidente

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA

Código Identificador: 26822162

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA

PORTARIA Nº 084/2026

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsto no Regimento Interno desta Casa, art. 19, inciso VIII, e no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.301/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o(a) Sr.(a) AUGUSTO MANOEL SOARES CRUZ, inscrito(a) no CPF sob nº. *3*.0*2.*2*.-**, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO desta Casa Legislativa, com lotação no Gabinete do(a) Vereador(a) BRUNO CESAR CASTRO DE AQUINO.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Artigo 1º - NOMEAR o(a) Sr.(a) VITÓRIA JIRLYANE ALVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob nº. *2*.3*0.*3*., para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR desta Casa Legislativa, com lotação no Gabinete do(a) Vereador(a) ANA CARINA FREITAS SILVA DE FRANÇA.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará Mirim/RN, 19 de fevereiro de 2026.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Marcone da Silva Barbosa

Vereador Presidente

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 00863057

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA

PORTARIA Nº 085/2026

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ceará Mirim/RN, 19 de fevereiro de 2026.

Marcone da Silva Barbosa

Vereador Presidente

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 27740807

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsto no Regimento Interno desta Casa, art. 19, inciso VIII, e no art. 1º, §3º, II, "c" da Lei Municipal nº 2.112/2022.

RESOLVE:

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

TERMO

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 004/2026

Ref. Processo Administrativo CMC/RN Nº 006/2026

INTERESSADO: Setor Administrativo da Câmara Municipal de Cruzeta.

ASSUNTO: Contratação direta de pessoa jurídica para o fornecimento gradativo de material gráfico.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 004/2026

1. De acordo.
2. Diante da análise técnica da Equipe de contratação desta Casa Legislativa e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica, DETERMINO que se proceda, com a DISPENSA DE LICITAÇÃO, referente a Contratação direta de pessoa jurídica para o fornecimento gradativo de material gráfico, junto a empresa BRITO & SOUSA M. COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 61.390.422/0001-05, com Inscrição Estadual nº 20.693.504-8 e sede na Avenida Coronel Martiniano, nº 1761, Penedo, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas da Câmara Municipal de Cruzeta/RN – Setor Administrativo, com a importância global de R\$ 32.725,00 (trinta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais), para o período de doze (12) meses.
3. Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no Art. 75, Inciso II, da supracitada lei e, em consequência, determino ao Setor Administrativo que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.
4. Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94, da Lei nº 14.133/2021.

Cruzeta/RN, 19 de fevereiro de 2026.

Arlúzia Sasnara de Araújo Medeiros

Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta

Publicado por: Joadi Medeiros de Almeida
Código Identificador: 41424071

COMUNICADO

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO CMC/RN Nº 006/2026 DISPENSA Nº 004/2026 COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar a empresa habilitada na DISPENSA Nº 004/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO CMC Nº 006/2026, cujo objeto é a Contratação direta de pessoa jurídica para o fornecimento gradativo de material gráfico, fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021 em seu art. 75, inciso II: BRITO & SOUSA M. COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 61.390.422/0001-05, com Inscrição Estadual nº 20.693.504-8 e sede na Avenida Coronel Martiniano, nº 1761, Penedo, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, que a Excelentíssima Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta, a Senhora Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros requereu a assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, como forma de dar celeridade, será enviada através do E-mail comercial da empresa supracitada, cópia do Contrato Administrativo, cujas páginas deverão serem rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para a CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, inscrita no CNPJ nº. 10.727.485/0001-73, situada na Praça João de Góes, nº. 173, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000. O envio deverá acontecer até o dia 25 de fevereiro de 2026 às 11h59min (conforme registrado no AR). Opcionalmente, o Contrato Administrativo poderá ser entregue na própria sede da Câmara Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega ou ainda assinada de forma digital (eletrônica) e encaminhada para o e-mail institucional: licitacaocmcruzeta@gmail.com.

A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei (artigo 90 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021). O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente quando não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (artigo 155, inciso VII da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021).

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

Publique-se.

Atenciosamente,

Cruzeta/RN, 19 de fevereiro de 2026.

Mauricéa Monteiro de Medeiros Almeida

Secretária Administrativa

Publicado por: Joadi Medeiros de Almeida
Código Identificador: 31264236

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026 DISPENSA Nº 004/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CMC/RN Nº 006/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN - CNPJ Nº 10.727.485/0001-73; CONTRATADA: BRITO & SOUSA M. COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 61.390.422/0001-05; OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO GRADATIVO DE MATERIAL GRÁFICO; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM DOZE (12) MESES, NA FORMA DO ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133/2021; VALOR TOTAL: R\$ 32.725,00 (TRINTA E DOIS MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: ARILÚZIA SASNARA DE ARAÚJO MEDEIROS - PELO CONTRATANTE E ANDERSON CARLOS DE BRITO SOUSA - PELA CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

ARILÚZIA SASNARA DE ARAÚJO MEDEIROS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Publicado por: Joadi Medeiros de Almeida
Código Identificador: 64628355

CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO

PORTARIA

PORTARIA 015/2026

PORTARIA Nº 015, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

O Vice-Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são confiadas, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. Leandro Roberto de Lima Silva, 05 (cinco) diárias integrais, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) cada, totalizando R\$ 6.000,00 (seis mil reais), referente a despesas decorrentes da participação como conselheiro do FUNPREV de Encanto/RN, cadeira representativa de vereador, no evento de Previdência "RPPS: O que fazer?", organizado pela APEPREV, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 21 a 26 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Revogada as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor nesta data.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NETO, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PANIFICADORA SABOREAR (CNPJ: 47.564.253/0001-51)** doravante denominado **CONTRATADA**, considerando o resultado da Dispensa de Licitação Nº 02/2025-CMF, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam o presente Aditivo de Contrato, obedecido às disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como a Resolução 02/2024 - CMF.

MARCELO AUGUSTO DE QUEIROZ LIMA

Vice-Presidente

Cláusula 1ª

DO OBJETO

Publicado por: LEANDRO ROBERTO DE LIMA SILVA
Código Identificador: 11647161

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

CONTRATO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
02/2025 - CMF**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

Nº 006/2025-CMF

1.0 - O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato 04/2025 - CMF, que tem como objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA"**

Cláusula 2ª

DO ACRÉSCIMO E DO FUNDAMENTO

2.1 - O presente Termo Aditivo tem Fundamentação Legal no art 107 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

2.2 - Nos Termos da Cláusula 10.2ª do contrato é previsto que o reajuste de preços poderá ser aplicado nas hipóteses previstas no art 6º, LVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando como base o índice IGP-M (FGV). Conforme cálculo disponibilizado pelo Banco Central do Brasil (Calculadora Cidadão, consulta 19/02/2026) o índice de correção acumulado no período entre 01 de março de 2025 à 28 de fevereiro de 2026) foi de 0,09381173 equivalente a um percentual de 9,381173 %.

2.3 - Destarte, fica corrigido o valor da Contratação para **R\$ 15.313,36 (quinze mil trezentos e treze reais e trinta e seis centavos)**.

Cláusula 3ª

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO Nº
06/2025 - CMF REFERENTE A
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
02/2025, CUJO OBJETO É A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE
FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) nº 10.727.428/0001-94, sediada à Rua Coronel Toscano, 61 Centro, Florânia/RN - CEP 59.335-000, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **MANOEL PINTO**

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Representante Legal

3.1 - O presente instrumento terá vigência e validade de 1º de março de 2026 à 28 de fevereiro de 2027.

Publicado por: Manoel Pinto Neto
Código Identificador: 35268100

Cláusula 4ª

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

4.1 - Permanecem em vigor todas as cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Florânia/RN, 19 de fevereiro de 2026.

Manoel Pinto Neto

Presidente da CMF

CONTRATANTE

PANIFICADORA SABOREAR

CONTRATADO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

AVISO

AVISO DE COTAÇÃO

A Câmara Municipal de Vereadores de Jundiá/RN, em atendimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de cotação de preços, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa com critério de julgamento menor preço para a Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de link de Internet, por meio de fibra ótica, através da estrutura física de redes de cabos e equipamentos de propriedade da CONTRATADA, para atender as necessidades do Poder Legislativo do Município de Jundiá/RN.

Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta e documentação de habilitação, conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Cotação de preço, como também no Termo de Referência e seus anexos. Para maiores informações serão esclarecidas presencialmente na Câmara Municipal de Vereadores de Jundiá/RN, localizado na Rua da Matriz, S/N.º - Centro - Jundiá/RN ou através do e-mail: cmdejundia@gmail.com. O Termo de referência ficará disponibilizado até a data de 26/02/2026 das 08H00M às 14H00M, e a proposta deverá ser encaminhada até as 14H00M do dia 26/02/2026

Jundiá/RN, 19 de fevereiro de 2026.

RENATO SANTOS PAULO

Responsável pelo Setor de Compras

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

Publicado por: JOÃO MARIA ALVES DA COSTA PRIMEIRO
Código Identificador: 84185524

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU

INEXIGIBILIDADE

TERMO DECLARATORIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74. inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, verbis:

Art.74. É Inexigível a licitação, em especial nos casos de:

III - Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado.

RESOLVE:

Fica Declarada a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÕES NO EVENTO DENOMINADO "XXV MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS", A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 27 A 30 DE ABRIL DE 2026, EM BRASÍLIA/DF, DESTINADO À PARTICIPAÇÃO DE VEREADORES E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MACAU/RN haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

A presente despesa correrá pela seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 01 – Poder Legislativo;

Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal de Macau;

Função: 01 – Legislativa;

Sub-função: 031 – Ação Legislativa;

Programa: 0001 – Desenvolvimento e Modernização do Legislativo;

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica,

Fonte de Recursos: 1500.0000 – Recursos - Não vinculados a impostos.

Importará a despesa o valor de R\$ 9.097,00 (nove mil noventa e sete reais), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa;

Fica autorizada a contratação com a empresa de PLENARIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 18.336.780/0001-00.

O Presente Termo de dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Macau e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

RATIFICO, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", c/c art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente TERMO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, determinando a sua publicação na forma da lei.

Macau/RN, 20 de fevereiro de 2026.

MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS LINS

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS LINS
Código Identificador: 44320321

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 00004/2026

PROCESSO Nº 00005/2026

DISPENSA Nº 00004/2026

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa: ODÉZIO FLÁVIO MORAIS DE LIMA, CNPJ: 40.909.480/0001-22, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Referente ao objeto solicitado por esta Câmara para a Contratação de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica para prestação dos serviços, POR DEMANDA, de lavagem dos veículos que compõem a frota da Câmara Municipal de Marcelino Vieira. RATIFICO a Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN, 19 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO BELARMINO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Marcelino Vieira

Publicado por: FRANCISCO BERLARMINO FILHO
Código Identificador: 44077365

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 00005/2026. - REFERENTE A REPROGRAMAÇÃO DE SALDO A DISPENSA Nº 00004/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00005/2026

A Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.392.995/0001-95, localizada a TRAVESSA NEO PONTES - MARCELINO VIEIRA / RN, neste ato representado (a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **FRANCISCO BELARMINO FILHO, apenas denominado de CONTRATANTE**, e de outro lado a **Pessoa Física/Jurídica ODÉZIO FLÁVIO MORAIS DE LIMA, CNPJ: 40.909.480/0001-22, RUA JOÃO MORAIS, CENTRO, MARCELINO VIEIRA / RN, 59970-000 NESTE ATO REPRESENTADO POR ODÉZIO FLÁVIO MORAIS DE LIMA, PORTADOR(A) DO CPF Nº 061.748.454-60, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica para prestação dos serviços, POR DEMANDA, de lavagem dos veículos que compõem a frota da Câmara Municipal de Marcelino Vieira. Valor total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). O Presente contrato terá vigência de 12 meses a contar da data de assinatura do contrato**, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante termo aditivo, observados os limites previstos na Lei nº 14.133/2021. Signatários: FRANCISCO BELARMINO FILHO e ODÉZIO FLÁVIO MORAIS DE LIMA. Fiscal do Contrato: MARIA JAILZA DE OLIVEIRA.

MARCELINO VIEIRA/RN, 19 de fevereiro de 2026

Publicado por: FRANCISCO BERLARMINO FILHO
Código Identificador: 46324124

CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMUNICADO

COMUNICADO OFICIAL ABERTURA DO ANO LEGISLATIVO - 2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, Estado do Rio Grande

do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, COMUNICA à população maxaranguapense, às autoridades constituídas e à sociedade civil organizada que serão oficialmente abertos os trabalhos legislativos referentes ao ano de 2026.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

Nos termos do Art. 15 da Lei Orgânica Municipal, o Poder Legislativo reúne-se, anualmente, no período de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro, realizando sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, conforme disposto no Regimento Interno desta Câmara.

A Sessão Solene de Abertura do Ano Legislativo realizar-se-á:

...ç.^ Data: 20 de fevereiro de 2026

○'●— Horário: 09h

• 'i Local: Plenário da Câmara Municipal de Maxaranguape

Na ocasião, serão oficialmente instalados os trabalhos do período legislativo, reafirmando-se o compromisso institucional desta Casa com:

- A observância da Constituição Federal, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e da Lei Orgânica Municipal;
- A fiscalização dos atos do Poder Executivo;
- A elaboração e apreciação de proposições de interesse público;
- A promoção do desenvolvimento social, econômico e institucional do Município;
- A transparência e a participação popular no processo legislativo.

A Câmara Municipal reafirma seu compromisso com a democracia, a legalidade, a moralidade administrativa e o bem-estar da população de Maxaranguape, pautando sua atuação na independência e harmonia entre os Poderes.

O Poder Legislativo convida toda a população a acompanhar os trabalhos parlamentares, fortalecendo o exercício da cidadania e o controle social.

Maxaranguape/RN, 18 de fevereiro de 2026.

ADAILDA DA SILVA SOBRINHO

Presidente da Câmara

Publicado por: ADAILDA DA SILVA SOBRINHO BATISTA
Código Identificador: 58211542

CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA
ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a Câmara Municipal de Messias targino/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º. 08.491.250/0001-83, com sede administrativa na Rua Prof. Otoniel Tomaz de Almeida 14, centro, Messias Targino - RN, por seu representante legal "in fine" firmado e identificado, doravante denominada CÂMARA; Presidente senhor JUSCELINO HERCULANO JALES, CPF nº 851091934-87; e, de outro lado, JUSSARA FRANCINETE DE MEDEIROS, brasileiro(a), Solteiro(a), Registro Geral nº 52146- (SSP/RN), CPF nº 522946924-20, residente e domiciliado(a) na Rua PAULINO JALES , 186, Centro, Messias Targino (RN), doravante denominado(a) CONTRATADO(A); firmam o presente TERMO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, para exercício da função de Identificadora, no preenchimento de cédula de identidade digital, a ser conveniado junto ao ITEP/FECAM que será regido pelas normas jurídicas vigentes e pelas Cláusulas e condições seguintes:

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Contrato é celebrado nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 636, de 02 de março de 2021.

Também fundamentam a celebração deste Contrato o princípio da eficiência administrativa, previsto no artigo 37, caput, da Constituição da República, e o princípio da continuidade do serviço público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

O objeto desta contratação por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público é a prestação de serviços do(a) CONTRATADO(A) em favor do CONTRATANTE no desempenho da função de IDENTIFICADORA.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA LOTAÇÃO:

O(A) CONTRATADO(A) será lotado(a) na Secretaria desta Câmara Municipal com atribuições internas, devendo cumprir todas as determinações inerentes à função de preenchimento de cédulas de identidade digital em convenio com ITEP/RN, com obediência aos seus superiores hierárquicos.

CLÁUSULA QUARTA - DA JORNADA DE TRABALHO:

O(A) CONTRATADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Trata-se de contrato de execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO, DO VALOR A SER PAGO COMO CONTRAPRESTAÇÃO SALARIAL E DOS DESCONTOS:

O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) a título de contraprestação salarial o valor de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) por mês, em moeda corrente do País, com valor global do contrato de R\$ 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).

São cobrados e recolhidos na fonte os valores relativos a tributos e contribuições legais e obrigatórios que incidam sobre o Contrato.

Descontos: A contratante descontará da importância paga ao contratado o percentual relativo ao INSS.

O pagamento da contraprestação salarial ao(à) CONTRATADO(A) deverá ser realizado até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Este Contrato tem como prazo de vigência o período compreendido entre 02 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE, além de outras previstas em Lei ou regulamento:

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

I - pagar a contraprestação salarial ao(à) CONTRATADO(A), no prazo ajustado;

II - fornecer ao(à) CONTRATADO(A) todo o material e equipamentos necessários à execução do presente Contrato;

III - tratar o(a) CONTRATADO(A) com respeito;

IV - fiscalizar a correta execução do Contrato;

V - aplicar ao(à) CONTRATADO(A) as sanções decorrentes da não execução total ou parcial do ajuste, nos termos da Lei e deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):

São obrigações do(a) CONTRATADO(A), além de outras previstas em Lei ou regulamento:

I - executar os serviços em favor do CONTRATANTE, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados;

II - observar as normas legais e regulamentares;

III - cumprir as ordens dos seus superiores, exceto quando forem ordens manifestamente ilegais;

IV - atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as que são protegidas por sigilo;

V - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão da função;

VI - zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;

VII - guardar sigilo sobre assunto da repartição;

VIII - manter conduta compatível com a moralidade administrativa e observar, nos atos de ofício, os princípios éticos;

IX - manter assiduidade e pontualidade no serviço;

X - tratar com urbanidade as pessoas;

XI - permitir a fiscalização da execução do Contrato pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo que este desejar o fazer.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO:

O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, nos termos da Lei e de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências da sua inexecução total ou parcial.

Em caso de descumprimento de qualquer das obrigações contratuais pelo(a) CONTRATADO(A), o(a) CONTRATANTE poderá lhe aplicar multa de 10% (dez por cento) da sua contraprestação salarial, e, dependendo da gravidade da infração contratual, poderá até mesmo rescindir unilateralmente o presente Contrato, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

O CONTRATANTE poderá alterar ou modificar o presente Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, e poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, nos casos previstos em Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROIBIÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO:

Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste Contrato, sem a correspondente prestação do serviço, permitindo-se ao CONTRATANTE, caso disponha de recursos financeiros, realizar o pagamento salarial mensal tão logo aconteça a prestação do serviço no mês respectivo, observado sempre o prazo-limite de pagamento previsto na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS DE RESCISÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL:

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

São causas de rescisão contratual, além de outras previstas em Lei ou regulamento:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, serviços e prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste Contrato, serviços ou prazos;

III - a paralisação do serviço, sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE ou sem concordância deste;

IV - o cometimento reiterado de faltas na execução deste Contrato.

A falta de cumprimento de qualquer cláusula deste Contrato por parte do(a) CONTRATADO(A) poderá importar em sua rescisão unilateral pelo CONTRATANTE.

O presente Contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual ou a qualquer tempo por iniciativa de qualquer das partes, sendo que, no caso de a rescisão ser pretendida pelo(a) CONTRATADO(A), este(a) deverá comunicar ao CONTRATANTE com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sob pena de incorrer em multa e/ou outras penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para a execução deste Contrato serão oriundos do Orçamento Geral do Município, através da transferência do duodécimo mensal pela Prefeitura Municipal, do ano de 2026.

O crédito pelo qual correrá a despesa será a débito da classificação funcional programática, assim identificada:

- Manutenção das atividades da Câmara Municipal

3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiro - PF

;

As partes elegem o Foro da Comarca de Patu, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimirem possíveis litígios decorrentes do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial na forma de extrato, como condição de sua eficácia, com efeitos retroativos à data da sua celebração.

Assim, na melhor forma de Direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de iguais teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas.

Messias Targino (RN), 02 de janeiro de 2026.

JUSCELINO HERCULANO JALES

Presidente

JUSSARA FRANCINETE DE MEDEIROS

Contratada

Publicado por: JUSCELINO HERCULANO JALES
Código Identificador: 38713667

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA
ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a Câmara Municipal de Messias Targino/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º. 08.491.250/0001-83, com sede administrativa na Rua Prof. Otoniel Tomaz de Almeida 14, centro, Messias Targino - RN, por seu representante legal "in fine" firmado e identificado, doravante denominada CÂMARA; Presidente senhor JUSCELINO HERCULANO JALES, CPF nº 851091934-87; e, de outro lado, RITA DA SILVA SANTOS, brasileiro(a), Solteiro(a), Registro Geral nº 539136804-97- (SSP/RN), CPF nº 539136804-97, residente e domiciliado(a) na Rua Zacarias Gomes, 186, Centro, Messias Targino (RN), doravante denominado(a) CONTRATADO(A); firmam o presente TERMO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, para exercício da função de ARQUIVISTA, que será regido pelas normas jurídicas vigentes e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Contrato é celebrado nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 636, de 02 de março de 2021.

Também fundamentam a celebração deste Contrato o princípio da eficiência administrativa, previsto no artigo 37, caput, da Constituição da República, e o princípio da continuidade do serviço público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

O objeto desta contratação por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público é a prestação de serviços do(a) CONTRATADO(A) em favor do CONTRATANTE no desempenho da função de ARQUIVISTA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LOTAÇÃO:

O(A) CONTRATADO(A) será lotado(a) na Secretaria desta Câmara Municipal com atribuições internas, devendo cumprir todas as determinações inerentes à função de ARQUIVISTA.

CLÁUSULA QUARTA - DA JORNADA DE TRABALHO:

O(A) CONTRATADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Trata-se de contrato de execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO, DO VALOR A SER PAGO COMO CONTRAPRESTAÇÃO SALARIAL E DOS DESCONTOS:

O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) a título de contraprestação salarial o valor de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais) por mês, em moeda corrente do País, com valor global do contrato de R\$ 17.831,00 (dezessete mil, oitocentos e trinta e um reais).

São cobrados e recolhidos na fonte os

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

valores relativos a tributos e contribuições legais e obrigatórios que incidam sobre o Contrato.

Descontos: A contratante descontará da importância paga ao contratado o percentual relativo 5% de ISS.

O pagamento da contraprestação salarial ao(à) CONTRATADO(A) deverá ser realizado até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Este Contrato tem como prazo de vigência o período compreendido entre 02 de fevereiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE, além de outras previstas em Lei ou regulamento:

I - pagar a contraprestação salarial ao(à) CONTRATADO(A), no prazo ajustado;

II - fornecer ao(à) CONTRATADO(A) todo o material e equipamentos necessários à execução do presente Contrato;

III - tratar o(a) CONTRATADO(A) com respeito;

IV - fiscalizar a correta execução do Contrato;

V - aplicar ao(à) CONTRATADO(A) as sanções decorrentes da não execução total ou parcial do ajuste, nos termos da Lei e deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):

São obrigações do(a) CONTRATADO(A), além de outras previstas em Lei ou regulamento:

I - executar os serviços em favor do CONTRATANTE, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados;

II - observar as normas legais e regulamentares;

III - cumprir as ordens dos seus superiores, exceto quando forem ordens manifestamente ilegais;

IV - atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as que são protegidas por sigilo;

V - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão da função;

VI - zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;

VII - guardar sigilo sobre assunto da repartição;

VIII - manter conduta compatível com a moralidade administrativa e observar, nos atos de ofício, os princípios éticos;

IX - manter assiduidade e pontualidade no serviço;

X - tratar com urbanidade as pessoas;

XI - permitir a fiscalização da execução do Contrato pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo que este desejar o fazer.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO:

O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, nos termos da Lei e de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências da sua inexecução total ou parcial.

Em caso de descumprimento de qualquer das obrigações contratuais pelo(a) CONTRATADO(A), o(a) CONTRATANTE poderá lhe aplicar multa de 10% (dez por cento) da sua contraprestação salarial, e, dependendo da gravidade da infração contratual, poderá até mesmo rescindir unilateralmente o presente Contrato, nos termos da legislação.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

O CONTRATANTE poderá alterar ou modificar o presente Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, e poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, nos casos previstos em Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROIBIÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO:

Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste Contrato, sem a correspondente prestação do serviço, permitindo-se ao CONTRATANTE, caso disponha de recursos financeiros, realizar o pagamento salarial mensal tão logo aconteça a prestação do serviço no mês respectivo, observado sempre o prazo-limite de pagamento previsto na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS DE RESCISÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL:

São causas de rescisão contratual, além de outras previstas em Lei ou regulamento:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, serviços e prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste Contrato, serviços ou prazos;

III - a paralisação do serviço, sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE ou sem concordância deste;

IV - o cometimento reiterado de faltas na execução deste Contrato.

A falta de cumprimento de qualquer cláusula deste Contrato por parte do(a) CONTRATADO(A) poderá importar em sua rescisão unilateral pelo CONTRATANTE.

O presente Contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual ou a qualquer tempo por iniciativa de qualquer das partes, sendo que, no caso de a rescisão ser pretendida pelo(a) CONTRATADO(A), este(a) deverá comunicar ao

CONTRATANTE com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sob pena de incorrer em multa e/ou outras penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para a execução deste Contrato serão oriundos do Orçamento Geral do Município, através da transferência do duodécimo mensal pela Prefeitura Municipal, do ano de 2026.

O crédito pelo qual correrá a despesa será a débito da classificação funcional programática, assim identificada:

- Manutenção das atividades da Câmara Municipal

3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiro - PF

;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Patu, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimirem possíveis litígios decorrentes do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial na forma de extrato, como condição de sua eficácia, com efeitos retroativos à data da sua celebração.

Assim, na melhor forma de Direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de iguais teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

Messias Targino (RN), 02 de fevereiro de 2026.

JUSCELINO HERCULANO JALES

Presidente

RITA DA SILVA SANTOS

Contratada

Publicado por: JUSCELINO HERCULANO JALES
Código Identificador: 48772024

CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA
ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a Câmara Municipal de Messias Targino/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º. 08.491.250/0001-83, com sede administrativa na Rua Prof. Otoniel Tomaz de Almeida 14, centro, Messias Targino - RN, por seu representante legal "in fine" firmado e identificado, doravante denominada CÂMARA; Presidente senhor JUSCELINO HERCULANO JALES, CPF nº 851091934-87; e, de outro lado FABIANO FERNANDES DA CUNHA brasileiro(a), solteiro(a), CPF nº 10378414410,

residente e domiciliado(a) na Rua Paulino Jales, 179, bairro centro, Messias Targino (RN), doravante denominado(a) CONTRATADO(A); firmam o presente TERMO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, para exercício da função de VIGIA DO PRÉDIO DA CÂMARA - , lotada nesta Câmara Municipal e regido nas condições seguinteS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Contrato é celebrado nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 636, de 02 de março de 2021.

Também fundamentam a celebração deste Contrato o princípio da eficiência administrativa, previsto no artigo 37, caput, da Constituição da República, e o princípio da continuidade do serviço público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

O objeto desta contratação por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público é a prestação de serviços do(a) CONTRATADO(A) em favor do CONTRATANTE no desempenho da função de .

VI GIA .

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LOTAÇÃO:

O(A) CONTRATADO(A) será lotado(a) na Secretaria desta Câmara Municipal, com atribuições internas, devendo cumprir todas as determinações inerentes à função de VIGIA, obediência aos seus superiores hierárquicos.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

CONTRATANTE:

CLÁUSULA QUARTA - DA JORNADA DE TRABALHO:

O(A) CONTRATADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Trata-se de contrato de execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO, DO VALOR A SER PAGO COMO CONTRAPRESTAÇÃO SALARIAL E DOS DESCONTOS:

O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) a título de contraprestação salarial o valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) por mês, em moeda corrente do País, com valor global do contrato de R\$ 14.300,00 (Quatorze mil, e trezentos reais).

São cobrados e recolhidos na fonte os valores relativos a tributos e contribuições legais e obrigatórios que incidam sobre o Contrato.

Descontos: A contratante descontará da importância paga ao contratado o percentual relativo ao Imposto Sobre Serviços - ISS.

O pagamento da contraprestação salarial ao(à) CONTRATADO(A) deverá ser realizado até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Este Contrato tem como prazo de vigência o período compreendido entre 02 de fevereiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO

São obrigações do CONTRATANTE, além de outras previstas em Lei ou regulamento:

I - pagar a contraprestação salarial ao(à) CONTRATADO(A), no prazo ajustado;

II - fornecer ao(à) CONTRATADO(A) todo o material e equipamentos necessários à execução do presente Contrato;

III - tratar o(a) CONTRATADO(A) com respeito;

IV - fiscalizar a correta execução do Contrato;

V - aplicar ao(à) CONTRATADO(A) as sanções decorrentes da não execução total ou parcial do ajuste, nos termos da Lei e deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):

São obrigações do(a) CONTRATADO(A), além de outras previstas em Lei ou regulamento:

I - executar os serviços em favor do CONTRATANTE, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados;

II - observar as normas legais e regulamentares;

III - cumprir as ordens dos seus superiores, exceto quando forem ordens manifestamente ilegais;

IV - atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as que são protegidas por sigilo;

V - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão da função;

VI - zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;

VII - guardar sigilo sobre assunto da repartição;

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

VIII - manter conduta compatível com a moralidade administrativa e observar, nos atos de ofício, os princípios éticos;

IX - manter assiduidade e pontualidade no serviço;

X - tratar com urbanidade as pessoas;

XI - permitir a fiscalização da execução do Contrato pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo que este desejar o fazer.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO:

O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, nos termos da Lei e de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências da sua inexecução total ou parcial.

Em caso de descumprimento de qualquer das obrigações contratuais pelo(a) CONTRATADO(A), o(a) CONTRATANTE poderá lhe aplicar multa de 10% (dez por cento) da sua contraprestação salarial, e, dependendo da gravidade da infração contratual, poderá até mesmo rescindir unilateralmente o presente Contrato, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

O CONTRATANTE poderá alterar ou modificar o presente Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, e poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, nos casos previstos em Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROIBIÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO:

Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste Contrato, sem a correspondente prestação do serviço, permitindo-se ao CONTRATANTE, caso

disponha de recursos financeiros, realizar o pagamento salarial mensal tão logo aconteça a prestação do serviço no mês respectivo, observado sempre o prazo-limite de pagamento previsto na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS DE RESCISÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL:

São causas de rescisão contratual, além de outras previstas em Lei ou regulamento:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, serviços e prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste Contrato, serviços ou prazos;

III - a paralisação do serviço, sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE ou sem concordância deste;

IV - o cometimento reiterado de faltas na execução deste Contrato.

A falta de cumprimento de qualquer cláusula deste Contrato por parte do(a) CONTRATADO(A) poderá importar em sua rescisão unilateral pelo CONTRATANTE.

O presente Contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual ou a qualquer tempo por iniciativa de qualquer das partes, sendo que, no caso de a rescisão ser pretendida pelo(a) CONTRATADO(A), este(a) deverá comunicar ao CONTRATANTE com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sob pena de incorrer em multa e/ou outras penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para a execução deste Contrato serão oriundos do Orçamento Geral do Município do ano de 2026, através do duodécimo mensal transferido pela Prefeitura Municipal de Messias Targino.

O crédito pelo qual correrá a despesa será a débito da classificação funcional programática, assim identificada:

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

Contratado

- Manutenção das atividades da Câmara Municipal

3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiro - PF

;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Patu, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimirem possíveis litígios decorrentes do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial na forma de extrato, como condição de sua eficácia, com efeitos retroativos à data da sua celebração.

Assim, na melhor forma de Direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de iguais teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas.

Messias Targino (RN), 02 de fevereiro de 2026.

JUSCELINO HERCULANO JALES

Presidente

FABIANO FERNANDES DA CUNHA

Publicado por: JUSCELINO HERCULANO JALES

Código Identificador: 05313620

CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a Câmara Municipal de Messias Targino/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º. 08.491.250/0001-83, com sede administrativa na Rua Prof. Otoniel Tomaz de Almeida 14, centro, Messias Targino - RN, por seu representante legal “in fine” firmado e identificado, doravante denominada CÂMARA; Presidente senhor JUSCELINO HERCULANO JALES, CPF nº 851091934-87; e, de outro lado, FRANCISCO ALEX DA SILVA TEIXEIRA, brasileiro(a), Solteiro(a), CPF nº 01774814471, residente e domiciliado(a) na Rua das Orquideas, 119 conjunto Osnildo Targino, Messias Targino (RN), doravante denominado(a) CONTRATADO(A); firmam o presente TERMO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, para exercício da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG, lotada nesta Câmara Municipal e regido nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Contrato é celebrado nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 636, de 02 de março de 2021.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

Também fundamentam a celebração deste Contrato o princípio da eficiência administrativa, previsto no artigo 37, caput, da Constituição da República, e o princípio da continuidade do serviço público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

O objeto desta contratação por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público é a prestação de serviços do(a) CONTRATADO(A) em favor do CONTRATANTE no desempenho da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LOTAÇÃO:

O(A) CONTRATADO(A) será lotado(a) na Secretaria desta Câmara Municipal, com atribuições internas, devendo cumprir todas as determinações inerentes à função de Auxiliar de Serviços Gerais, obediência aos seus superiores hierárquicos.

CLÁUSULA QUARTA - DA JORNADA DE TRABALHO:

O(A) CONTRATADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Trata-se de contrato de execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO, DO VALOR A SER PAGO COMO CONTRAPRESTAÇÃO SALARIAL E DOS

DESCONTOS:

O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) a título de contraprestação salarial o valor de R\$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais) por mês, em moeda corrente do País, com valor global do contrato de R\$ 18.216,00 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais),

Descontos: A contratante descontará da importância paga ao contratado o percentual relativo ao INSS.

O pagamento da contraprestação salarial ao(à) CONTRATADO(A) deverá ser realizado até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Este Contrato tem como prazo de vigência o período compreendido entre 02 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE, além de outras previstas em Lei ou regulamento:

I - pagar a contraprestação salarial ao(à) CONTRATADO(A), no prazo ajustado;

II - fornecer ao(à) CONTRATADO(A) todo o material e equipamentos necessários à execução do presente Contrato;

III - tratar o(a) CONTRATADO(A) com respeito;

IV - fiscalizar a correta execução do Contrato;

V - aplicar ao(à) CONTRATADO(A) as sanções decorrentes da não execução total ou parcial do ajuste, nos termos da Lei e deste Contrato.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):

São obrigações do(a) CONTRATADO(A), além de outras previstas em Lei ou regulamento:

I - executar os serviços em favor do CONTRATANTE, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados;

II - observar as normas legais e regulamentares;

III - cumprir as ordens dos seus superiores, exceto quando forem ordens manifestamente ilegais;

IV - atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as que são protegidas por sigilo;

V - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão da função;

VI - zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;

VII - guardar sigilo sobre assunto da repartição;

VIII - manter conduta compatível com a moralidade administrativa e observar, nos atos de ofício, os princípios éticos;

IX - manter assiduidade e pontualidade no serviço;

X - tratar com urbanidade as pessoas;

XI - permitir a fiscalização da execução do Contrato pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo que este desejar o fazer.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO:

O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, nos termos da Lei e de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências da sua inexecução total ou parcial.

Em caso de descumprimento de qualquer das obrigações contratuais pelo(a) CONTRATADO(A), o(a) CONTRATANTE poderá lhe aplicar multa de 10% (dez por cento) da sua contraprestação salarial, e, dependendo da gravidade da infração contratual, poderá até mesmo rescindir unilateralmente o presente Contrato, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

O CONTRATANTE poderá alterar ou modificar o presente Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, e poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, nos casos previstos em Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROIBIÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO:

Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste Contrato, sem a correspondente prestação do serviço, permitindo-se ao CONTRATANTE, caso disponha de recursos financeiros, realizar o pagamento salarial mensal tão logo aconteça a prestação do serviço no mês respectivo, observado sempre o prazo-limite de pagamento previsto na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS DE RESCISÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL:

São causas de rescisão contratual, além de outras previstas em Lei ou regulamento:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, serviços e prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste Contrato, serviços ou prazos;

III - a paralisação do serviço, sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE ou sem concordância deste;

IV - o cometimento reiterado de faltas na execução deste Contrato.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

A falta de cumprimento de qualquer cláusula deste Contrato por parte do(a) CONTRATADO(A) poderá importar em sua rescisão unilateral pelo CONTRATANTE.

O presente Contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual ou a qualquer tempo por iniciativa de qualquer das partes, sendo que, no caso de a rescisão ser pretendida pelo(a) CONTRATADO(A), este(a) deverá comunicar ao CONTRATANTE com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sob pena de incorrer em multa e/ou outras penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para a execução deste Contrato serão oriundos do Orçamento Geral do Município do ano de 2026, através do duodécimo mensal transferido pela Prefeitura Municipal de Messias Targino.

O crédito pelo qual correrá a despesa será a débito da classificação funcional programática, assim identificada:

- Manutenção das atividades da Câmara Municipal

3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiro - PF

;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Patu, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimirem possíveis litígios decorrentes do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial na forma de extrato, como condição de sua eficácia, com efeitos retroativos à data

da sua celebração.

Assim, na melhor forma de Direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de iguais teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas.

Messias Targino (RN), 02 de janeiro de 2026.

JUSCELINO HERCULANO JALES

Presidente

FRANCISCO ALEX DA SILVA TEIXEIRA

Contratado

Publicado por: JUSCELINO HERCULANO JALES
Código Identificador: 45388032

CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a Câmara Municipal de Messias Targino/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

08.491.250/0001-83, com sede administrativa na Rua Prof. Otoniel Tomaz de Almeida 14, centro, Messias Targino - RN, por seu representante legal "in fine" firmado e identificado, doravante denominada CÂMARA; Presidente senhor JUSCELINO HERCULANO JALES, CPF nº 851091934-87; e, de outro lado, ANDREZA VIEIRA DE ARAÚJO, brasileiro(a), solteira(a), CPF nº 109433554-19, residente e domiciliado(a) na Rua Inácio Gabriel da Silva, 811 bairro Alto do Bonito, Messias Targino (RN), doravante denominado(a) CONTRATADO(A); firmam o presente TERMO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, para exercício da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG, lotada nesta Câmara Municipal e regido nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Contrato é celebrado nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 636, de 02 de março de 2021.

Também fundamentam a celebração deste Contrato o princípio da eficiência administrativa, previsto no artigo 37, caput, da Constituição da República, e o princípio da continuidade do serviço público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

O objeto desta contratação por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público é a prestação de serviços do(a) CONTRATADO(A) em favor do CONTRATANTE no desempenho da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LOTAÇÃO:

O(A) CONTRATADO(A) será lotado(a) na Secretaria desta Câmara Municipal, com atribuições internas, devendo cumprir todas as determinações inerentes à função de Auxiliar de Serviços Gerais, obediência aos seus superiores hierárquicos.

CLÁUSULA QUARTA - DA JORNADA DE TRABALHO:

O(A) CONTRATADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Trata-se de contrato de execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO, DO VALOR A SER PAGO COMO CONTRAPRESTAÇÃO SALARIAL E DOS DESCONTOS:

O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) a título de contraprestação salarial o valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) por mês, em moeda corrente do País, com valor global do contrato de R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais).

São cobrados e recolhidos na fonte os valores relativos a tributos e contribuições legais e obrigatórios que incidam sobre o Contrato.

Descontos: A contratante descontará da importância paga ao contratado o percentual relativo ao Imposto Sobre Serviços - ISS.

O pagamento da contraprestação salarial ao(à) CONTRATADO(A) deverá ser realizado até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Este Contrato tem como prazo de vigência o período compreendido entre 02 de fevereiro à 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE, além de outras previstas em Lei ou regulamento:

I - pagar a contraprestação salarial ao(à) CONTRATADO(A), no prazo ajustado;

II - fornecer ao(à) CONTRATADO(A) todo o material e equipamentos necessários à execução do presente Contrato;

III - tratar o(a) CONTRATADO(A) com respeito;

IV - fiscalizar a correta execução do Contrato;

V - aplicar ao(à) CONTRATADO(A) as sanções decorrentes da não execução total ou parcial do ajuste, nos termos da Lei e deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):

São obrigações do(a) CONTRATADO(A), além de outras previstas em Lei ou regulamento:

I - executar os serviços em favor do CONTRATANTE, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados;

II - observar as normas legais e regulamentares;

III - cumprir as ordens dos seus superiores, exceto quando forem ordens manifestamente ilegais;

IV - atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as que são protegidas por sigilo;

V - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão da função;

VI - zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;

VII - guardar sigilo sobre assunto da repartição;

VIII - manter conduta compatível com a moralidade administrativa e observar, nos atos de ofício, os princípios éticos;

IX - manter assiduidade e pontualidade no serviço;

X - tratar com urbanidade as pessoas;

XI - permitir a fiscalização da execução do Contrato pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo que este desejar o fazer.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO:

O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, nos termos da Lei e de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências da sua inexecução total ou parcial.

Em caso de descumprimento de qualquer das obrigações contratuais pelo(a) CONTRATADO(A), o(a) CONTRATANTE poderá lhe aplicar multa de 10% (dez por cento) da sua contraprestação salarial, e, dependendo da gravidade da infração contratual, poderá até mesmo rescindir unilateralmente o presente Contrato, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

O CONTRATANTE poderá alterar ou modificar o presente Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, e poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, nos casos previstos em Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROIBIÇÃO DE

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO:

transferido pela Prefeitura Municipal de Messias Targino.

Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste Contrato, sem a correspondente prestação do serviço, permitindo-se ao CONTRATANTE, caso disponha de recursos financeiros, realizar o pagamento salarial mensal tão logo aconteça a prestação do serviço no mês respectivo, observado sempre o prazo-limite de pagamento previsto na Cláusula Sexta.

O crédito pelo qual correrá a despesa será a débito da classificação funcional programática, assim identificada:

- Manutenção das atividades da Câmara Municipal

3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiro - PF

;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS DE RESCISÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL:

São causas de rescisão contratual, além de outras previstas em Lei ou regulamento:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, serviços e prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste Contrato, serviços ou prazos;

III - a paralisação do serviço, sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE ou sem concordância deste;

IV - o cometimento reiterado de faltas na execução deste Contrato.

A falta de cumprimento de qualquer cláusula deste Contrato por parte do(a) CONTRATADO(A) poderá importar em sua rescisão unilateral pelo CONTRATANTE.

O presente Contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual ou a qualquer tempo por iniciativa de qualquer das partes, sendo que, no caso de a rescisão ser pretendida pelo (a) CONTRATADO(A), este(a) deverá comunicar ao CONTRATANTE com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sob pena de incorrer em multa e/ou outras penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para a execução deste Contrato serão oriundos do Orçamento Geral do Município do ano de 2026, através do duodécimo mensal

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Patu, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimirem possíveis litígios decorrentes do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial na forma de extrato, como condição de sua eficácia, com efeitos retroativos à data da sua celebração.

Assim, na melhor forma de Direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de iguais teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas.

Messias Targino (RN), 02 de fevereiro de 2026.

JUSCELINO HERCULANO JALES

Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Contrato é celebrado nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 636, de 02 de março de 2021.

Também fundamentam a celebração deste Contrato o princípio da eficiência administrativa, previsto no artigo 37, caput, da Constituição da República, e o princípio da continuidade do serviço público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

O objeto desta contratação por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público é a prestação de serviços do(a) CONTRATADO(A) em favor do CONTRATANTE no desempenho da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LOTAÇÃO:

O(A) CONTRATADO(A) será lotado(a) na Secretaria desta Câmara Municipal, com atribuições internas, devendo cumprir todas as determinações inerentes à função de Auxiliar de Serviços Gerais, obediência aos seus superiores hierárquicos.

CLÁUSULA QUARTA - DA JORNADA DE TRABALHO:

O(A) CONTRATADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.

ANDREZA VIEIRA DE ARAÚJO

Contratada

Publicado por: JUSCELINO HERCULANO JALES
Código Identificador: 50670220

CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a Câmara Municipal de Messias Targino/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º. 08.491.250/0001-83, com sede administrativa na Rua Prof. Otoniel Tomaz de Almeida 14, centro, Messias Targino - RN, por seu representante legal "in fine" firmado e identificado, doravante denominada CÂMARA; Presidente senhor JUSCELINO HERCULANO JALES, CPF nº 851091934-87; e, de outro lado, BENEDITO SIMÃO DOS SANTOS, brasileiro(a), casado(a), CPF nº 04746991456, residente e domiciliado(a) na Rua JOÃO Tomaz de Almeida, 670 bairro Lagoa de Junco Targino, Messias Targino (RN), doravante denominado(a) CONTRATADO(A); firmam o presente TERMO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, para exercício da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG, lotada nesta Câmara Municipal e regido nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA E DA

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Trata-se de contrato de execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO, DO VALOR A SER PAGO COMO CONTRAPRESTAÇÃO SALARIAL E DOS DESCONTOS:

O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) a título de contraprestação salarial o valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) por mês, em moeda corrente do País, com valor global do contrato de R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais).

São cobrados e recolhidos na fonte os valores relativos a tributos e contribuições legais e obrigatórios que incidam sobre o Contrato.

Descontos: A contratante descontará da importância paga ao contratado o percentual relativo ao Imposto Sobre Serviços - ISS.

O pagamento da contraprestação salarial ao(à) CONTRATADO(A) deverá ser realizado até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Este Contrato tem como prazo de vigência o período compreendido entre 02 de fevereiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE, além de outras previstas em Lei ou regulamento:

I - pagar a contraprestação salarial ao(à) CONTRATADO(A), no prazo ajustado;

II - fornecer ao(à) CONTRATADO(A) todo o material e equipamentos necessários à execução do presente Contrato;

III - tratar o(a) CONTRATADO(A) com respeito;

IV - fiscalizar a correta execução do Contrato;

V - aplicar ao(à) CONTRATADO(A) as sanções decorrentes da não execução total ou parcial do ajuste, nos termos da Lei e deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):

São obrigações do(a) CONTRATADO(A), além de outras previstas em Lei ou regulamento:

I - executar os serviços em favor do CONTRATANTE, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados;

II - observar as normas legais e regulamentares;

III - cumprir as ordens dos seus superiores, exceto quando forem ordens manifestamente ilegais;

IV - atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as que são protegidas por sigilo;

V - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão da função;

VI - zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;

VII - guardar sigilo sobre assunto da repartição;

VIII - manter conduta compatível com a moralidade administrativa e observar, nos atos de ofício, os princípios éticos;

IX - manter assiduidade e pontualidade no serviço;

X - tratar com urbanidade as pessoas;

XI - permitir a fiscalização da execução do

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

Contrato pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo que este desejar o fazer.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO:

O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, nos termos da Lei e de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências da sua inexecução total ou parcial.

Em caso de descumprimento de qualquer das obrigações contratuais pelo(a) CONTRATADO(A), o(a) CONTRATANTE poderá lhe aplicar multa de 10% (dez por cento) da sua contraprestação salarial, e, dependendo da gravidade da infração contratual, poderá até mesmo rescindir unilateralmente o presente Contrato, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

O CONTRATANTE poderá alterar ou modificar o presente Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, e poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, nos casos previstos em Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROIBIÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO:

Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste Contrato, sem a correspondente prestação do serviço, permitindo-se ao CONTRATANTE, caso disponha de recursos financeiros, realizar o pagamento salarial mensal tão logo aconteça a prestação do serviço no mês respectivo, observado sempre o prazo-limite de pagamento previsto na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS DE RESCISÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL:

São causas de rescisão contratual, além de outras previstas em Lei ou regulamento:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, serviços e prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste Contrato, serviços ou prazos;

III - a paralisação do serviço, sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE ou sem concordância deste;

IV - o cometimento reiterado de faltas na execução deste Contrato.

A falta de cumprimento de qualquer cláusula deste Contrato por parte do(a) CONTRATADO(A) poderá importar em sua rescisão unilateral pelo CONTRATANTE.

O presente Contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual ou a qualquer tempo por iniciativa de qualquer das partes, sendo que, no caso de a rescisão ser pretendida pelo(a) CONTRATADO(A), este(a) deverá comunicar ao CONTRATANTE com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sob pena de incorrer em multa e/ou outras penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para a execução deste Contrato serão oriundos do Orçamento Geral do Município do ano de 2026, através do duodécimo mensal transferido pela Prefeitura Municipal de Messias Targino.

O crédito pelo qual correrá a despesa será a débito da classificação funcional programática, assim identificada:

- Manutenção das atividades da Câmara Municipal

3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiro - PF

;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026.

As partes elegem o Foro da Comarca de Patu, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimirem possíveis litígios decorrentes do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial na forma de extrato, como condição de sua eficácia, com efeitos retroativos à data da sua celebração.

Assim, na melhor forma de Direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de iguais teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas.

Messias Targino (RN), 02 de fevereiro de 2026.

JUSCELINO HERCULANO JALES

Presidente

BENEDITO SIMÃO DOS SANTOS

Contratado

Publicado por: JUSCELINO HERCULANO JALES
Código Identificador: 87235364

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a Câmara Municipal de Messias Targino/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º. 08.491.250/0001-83, com sede administrativa na Rua Prof. Otoniel Tomaz de Almeida 14, centro, Messias Targino - RN, por seu representante legal “in fine” firmado e identificado, doravante denominada CÂMARA; Presidente senhor JUSCELINO HERCULANO JALES, CPF nº 851091934-87; e, de outro lado, GLEBSON DANTAS DA SILVA, brasileiro(a), Solteiro(a), Registro Geral nº 02841257- (SSP/RN), CPF nº 08444665495, residente e domiciliado(a) no sítio Junco, 46, distrito de Messias Targino (RN), doravante denominado(a) CONTRATADO(A); firmam o presente TERMO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, para exercício da função de Identificador, no preenchimento de cédula de identidade digital, a ser conveniado junto ao ITEP/FECAM que será regido pelas normas jurídicas vigentes e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Contrato é celebrado nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 636, de 02 de março de 2021.

Também fundamentam a celebração deste Contrato o princípio da eficiência administrativa, previsto no artigo 37, caput, da Constituição da República, e o princípio da continuidade do serviço público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

O objeto desta contratação por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público é a prestação de serviços do(a) CONTRATADO(A) em favor do CONTRATANTE no desempenho da função de IDENTIFICADOR.

São cobrados e recolhidos na fonte os valores relativos a tributos e contribuições legais e obrigatórios que incidam sobre o Contrato.

Descontos: A contratante descontará da importância paga ao contratado o percentual de 5%, relativo ao ISS

O pagamento da contraprestação salarial ao(à) CONTRATADO(A) deverá ser realizado até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA LOTAÇÃO:

O(A) CONTRATADO(A) será lotado(a) na Secretaria desta Câmara Municipal com atribuições internas, devendo cumprir todas as determinações inerentes à função de preenchimento de cédulas de identidade digital em convenio com ITEP/RN, com obediência aos seus superiores hierárquicos.

CLAÚSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Este Contrato tem como prazo de vigência o período compreendido entre 02 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026.

CLAÚSULA QUARTA - DA JORNADA DE TRABALHO:

O(A) CONTRATADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

CLAÚSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE, além de outras previstas em Lei ou regulamento:

I - pagar a contraprestação salarial ao(à) CONTRATADO(A), no prazo ajustado;

II - fornecer ao(à) CONTRATADO(A) todo o material e equipamentos necessários à execução do presente Contrato;

III - tratar o(a) CONTRATADO(A) com respeito;

IV - fiscalizar a correta execução do Contrato;

V - aplicar ao(à) CONTRATADO(A) as sanções decorrentes da não execução total ou parcial do ajuste, nos termos da Lei e deste Contrato.

CLAÚSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Trata-se de contrato de execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público

CLAÚSULA SEXTA - DO PAGAMENTO, DO VALOR A SER PAGO COMO CONTRAPRESTAÇÃO SALARIAL E DOS DESCONTOS:

O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) a título de contraprestação salarial o valor de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) por mês, em moeda corrente do País, com valor global do contrato de R\$ 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).

CLAÚSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

São obrigações do(a) CONTRATADO(A), além de outras previstas em Lei ou regulamento:

I - executar os serviços em favor do CONTRATANTE, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados;

II - observar as normas legais e regulamentares;

III - cumprir as ordens dos seus superiores, exceto quando forem ordens manifestamente ilegais;

IV - atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as que são protegidas por sigilo;

V - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão da função;

VI - zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;

VII - guardar sigilo sobre assunto da repartição;

VIII - manter conduta compatível com a moralidade administrativa e observar, nos atos de ofício, os princípios éticos;

IX - manter assiduidade e pontualidade no serviço;

X - tratar com urbanidade as pessoas;

XI - permitir a fiscalização da execução do Contrato pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo que este desejar o fazer.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO:

O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, nos termos da Lei e de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências da sua inexecução total ou parcial.

Em caso de descumprimento de qualquer das obrigações contratuais pelo(a) CONTRATADO(A), o(a) CONTRATANTE poderá lhe aplicar multa de 10% (dez por cento) da sua contraprestação salarial, e, dependendo da gravidade da infração contratual, poderá até mesmo rescindir unilateralmente o presente Contrato, nos termos

da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

O CONTRATANTE poderá alterar ou modificar o presente Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, e poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, nos casos previstos em Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROIBIÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO:

Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste Contrato, sem a correspondente prestação do serviço, permitindo-se ao CONTRATANTE, caso disponha de recursos financeiros, realizar o pagamento salarial mensal tão logo aconteça a prestação do serviço no mês respectivo, observado sempre o prazo-limite de pagamento previsto na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS DE RESCISÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL:

São causas de rescisão contratual, além de outras previstas em Lei ou regulamento:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, serviços e prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste Contrato, serviços ou prazos;

III - a paralisação do serviço, sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE ou sem concordância deste;

IV - o cometimento reiterado de faltas na execução deste Contrato.

A falta de cumprimento de qualquer cláusula deste Contrato por parte do(a) CONTRATADO(A) poderá importar em sua rescisão unilateral pelo CONTRATANTE.

O presente Contrato extinguir-se-á, sem direito a

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

indenizações, pelo término do prazo contratual ou a qualquer tempo por iniciativa de qualquer das partes, sendo que, no caso de a rescisão ser pretendida pelo(a) CONTRATADO(A), este(a) deverá comunicar ao CONTRATANTE com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sob pena de incorrer em multa e/ou outras penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para a execução deste Contrato serão oriundos do Orçamento Geral do Município, através da transferência do duodécimo mensal pela Prefeitura Municipal, do ano de 2026.

O crédito pelo qual correrá a despesa será a débito da classificação funcional programática, assim identificada:

- Manutenção das atividades da Câmara Municipal

3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiro - PF

;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Patu, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimirem possíveis litígios decorrentes do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial na forma de extrato, como condição de sua eficácia, com efeitos retroativos à data da sua celebração.

Assim, na melhor forma de Direito, sendo

livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de iguais teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas.

Messias Targino (RN), 02 de janeiro de 2026.

JUSCELINO HERCULANO JALES

Presidente

GLEBSON DANTAS DA SILVA

Contratado

Publicado por: JUSCELINO HERCULANO JALES
Código Identificador: 64700122

CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a Câmara Municipal de Messias Targino/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º. 08.491.250/0001-83, com sede administrativa na Rua Prof. Otoniel Tomaz de Almeida 14, centro, Messias Targino - RN, por seu representante legal “in fine” firmado e identificado, doravante denominada CÂMARA; Presidente senhor JUSCELINO HERCULANO JALES, CPF nº 851091934-87; e, de outro lado, ROMÁRIO DANTAS DE SOUZA, brasileiro(a), casado(a), CPF nº 095.326.594-39, residente e domiciliado(a) na Rua Nilson Carias de

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

Oliveira, 37 bairro Alto do Bonito, Messias Targino (RN), doravante denominado(a) CONTRATADO(A); firmam o presente TERMO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, para exercício da função de DIGITADOR - , lotada nesta Câmara Municipal e regido nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Contrato é celebrado nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 636, de 02 de março de 2021.

Também fundamentam a celebração deste Contrato o princípio da eficiência administrativa, previsto no artigo 37, caput, da Constituição da República, e o princípio da continuidade do serviço público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

O objeto desta contratação por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público é a prestação de serviços do(a) CONTRATADO(A) em favor do CONTRATANTE no desempenho da função de DIGITADOR.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA LOTAÇÃO:

O(A) CONTRATADO(A) será lotado(a) na Secretaria desta Câmara Municipal, com atribuições internas, devendo cumprir todas as determinações inerentes à função de Auxiliar de Serviços Gerais, obediência aos seus superiores hierárquicos.

CLÁUSULA QUARTA - DA JORNADA DE TRABALHO:

O(A) CONTRATADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Trata-se de contrato de execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO, DO VALOR A SER PAGO COMO CONTRAPRESTAÇÃO SALARIAL E DOS DESCONTOS:

O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) a título de contraprestação salarial o valor de R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais) por mês, em moeda corrente do País, com valor global do contrato de R\$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

São cobrados e recolhidos na fonte os valores relativos a tributos e contribuições legais e obrigatórios que incidam sobre o Contrato.

Descontos: A contratante descontará da importância paga ao contratado o percentual relativo ao Imposto Sobre Serviços - ISS.

O pagamento da contraprestação salarial ao(à) CONTRATADO(A) deverá ser realizado até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Este Contrato tem como prazo de vigência o período compreendido entre 02 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE, além de outras previstas em Lei ou regulamento:

I - pagar a contraprestação salarial ao(à) CONTRATADO(A), no prazo ajustado;

II - fornecer ao(à) CONTRATADO(A) todo o material e equipamentos necessários à execução do presente Contrato;

III - tratar o(a) CONTRATADO(A) com respeito;

IV - fiscalizar a correta execução do Contrato;

V - aplicar ao(à) CONTRATADO(A) as sanções decorrentes da não execução total ou parcial do ajuste, nos termos da Lei e deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO(A):

São obrigações do(a) CONTRATADO(A), além de outras previstas em Lei ou regulamento:

I - executar os serviços em favor do CONTRATANTE, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados;

II - observar as normas legais e regulamentares;

III - cumprir as ordens dos seus superiores, exceto quando forem ordens manifestamente ilegais;

IV - atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as que são protegidas por sigilo;

V - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão da função;

VI - zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;

VII - guardar sigilo sobre assunto da repartição;

VIII - manter conduta compatível com a moralidade administrativa e observar, nos atos de ofício, os princípios éticos;

IX - manter assiduidade e pontualidade no serviço;

X - tratar com urbanidade as pessoas;

XI - permitir a fiscalização da execução do Contrato pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo que este desejar o fazer.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO:

O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, nos termos da Lei e de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências da sua inexecução total ou parcial.

Em caso de descumprimento de qualquer das obrigações contratuais pelo(a) CONTRATADO(A), o(a) CONTRATANTE poderá lhe aplicar multa de 10% (dez por cento) da sua contraprestação salarial, e, dependendo da gravidade da infração contratual, poderá até mesmo rescindir unilateralmente o presente Contrato, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

O CONTRATANTE poderá alterar ou modificar o presente Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, e poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, nos casos previstos em Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROIBIÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO:

Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste Contrato, sem a correspondente prestação do serviço, permitindo-se ao CONTRATANTE, caso disponha de recursos financeiros, realizar o pagamento salarial mensal tão logo aconteça a prestação do serviço

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

no mês respectivo, observado sempre o prazo-limite de pagamento previsto na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS DE RESCISÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL:

São causas de rescisão contratual, além de outras previstas em Lei ou regulamento:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, serviços e prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste Contrato, serviços ou prazos;

III - a paralisação do serviço, sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE ou sem concordância deste;

IV - o cometimento reiterado de faltas na execução deste Contrato.

A falta de cumprimento de qualquer cláusula deste Contrato por parte do(a) CONTRATADO(A) poderá importar em sua rescisão unilateral pelo CONTRATANTE.

O presente Contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual ou a qualquer tempo por iniciativa de qualquer das partes, sendo que, no caso de a rescisão ser pretendida pelo(a) CONTRATADO(A), este(a) deverá comunicar ao CONTRATANTE com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sob pena de incorrer em multa e/ou outras penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para a execução deste Contrato serão oriundos do Orçamento Geral do Município do ano de 2026, através do duodécimo mensal transferido pela Prefeitura Municipal de Messias Targino.

O crédito pelo qual correrá a despesa será a débito da classificação funcional programática, assim identificada:

- Manutenção das atividades da Câmara Municipal

3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiro - PF

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Patu, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimirem possíveis litígios decorrentes do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial na forma de extrato, como condição de sua eficácia, com efeitos retroativos à data da sua celebração.

Assim, na melhor forma de Direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de iguais teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas.

Messias Targino (RN), 02 de janeiro de 2026.

JUSCELINO HERCULANO JALES

Presidente

ROMÁRIO DANTAS DE SOUZA

Contratado

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

Publicado por: JUSCELINO HERCULANO JALES
Código Identificador: 48228366

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

TERMO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Monte das Gameleiras, que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades básicas e administrativas da Câmara Municipal de Monte das Gameleiras/RN.

CREDOR: Empresa ARMARINHO FEITOSA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.231.495/0001-65

VALOR: R\$ 29.831,35 (vinte e nove mil oitocentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Monte das Gameleiras/RN, 19 de fevereiro de 2026.

Clécio de Souza

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: CLECIO DE SOUZA
Código Identificador: 18367880

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 17/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026. Contratante: Câmara Municipal de Monte das Gameleiras/RN, inscrita no CNPJ nº 09.079.062/0001-05. Contratado(a): Empresa ARMARINHO FEITOSA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.231.495/0001-65. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades básicas e administrativas da Câmara Municipal de Monte das Gameleiras/RN. Dotação Orçamentária: "3.3.90.30 - Material de Consumo". A presente despesa será paga com recursos ordinários. Valor: R\$ 29.831,35 (vinte e nove mil oitocentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos). Prazo de Vigência: 12 meses. Base Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data: 19 de fevereiro de 2026. Assinaturas: Clécio de Souza/Presidente e Lourival Alves Feitosa Filho/Contratada.

Publicado por: CLECIO DE SOUZA
Código Identificador: 47570278

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

TERMO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Monte das Gameleiras, que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados a preparação de alimentos, pequenas refeições e lanches para Câmara Municipal de Monte das Gameleiras/RN.

CREDOR: Empresa AGRESTE COMERCIO SERVICOS EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 54.213.868/0001-07

VALOR: R\$ 28.823,75 (vinte e oito mil oitocentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Monte das Gameleiras/RN, 19 de fevereiro de 2026.

Clécio de Souza

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: CLECIO DE SOUZA
Código Identificador: 60071337

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 18/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026. Contratante: Câmara Municipal de Monte das Gameleiras/RN, inscrita no CNPJ nº 09.079.062/0001-05. Contratado(a): Empresa AGRESTE COMERCIO SERVICOS EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 54.213.868/0001-07. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados a preparação de alimentos, pequenas refeições e lanches para Câmara Municipal de Monte das Gameleiras/RN. Dotação Orçamentária: "3.3.90.30 - Material de Consumo". A presente despesa será paga com recursos ordinários. Valor: R\$ 28.823,75 (vinte e oito mil oitocentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos). Prazo de Vigência: 12 meses. Base Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data: 19 de fevereiro de 2026. Assinaturas: Clécio de Souza/Presidente e José Wendell da Costa Maia/Contratada.

Publicado por: CLECIO DE SOUZA
Código Identificador: 64785203

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

TERMO

TERMO ADITIVO N.º 004 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2023

Pelo presente instrumento particular de Aditivo contratual, sendo de um lado como CONTRATANTE, a Câmara Municipal de Vereadores de Nísia Floresta/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.932.399/0001-65, com sede à Rua João Hermógenes de Santana, n.º 11, Conjunto Carlos Gondim - Centro - Nísia Floresta/RN, aqui representada pelo neste ato por seu Presidente, o Luiz Henrique de Castro Ferreira, inscrito(a) no CPF/MF nº 072.228.354-74, brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Nísia Floresta/RN; e do outro lado como CONTRATADA, a empresa RUDIMAR RAMON COMUNICACAO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF: 24.560.937/0001-80, com sede à Avenida Brigadeiro Everaldo Breves, n.º 241, Sala 15 - Centro - Parnamirim/RN - CEP: 59.140-200, aqui denominada CONTRATADA, representado(a) neste ato por sua Responsável legal, RUDIMAR RAMON COMUNICACAO LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 623.110.263-72,

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo alterar até o dia 31 de dezembro de 2026 (31/12/2026), o prazo para execução do Contrato n.º 013/2023, celebrado inicialmente em 19 de janeiro de 2023 (19/01/2023), oriundo do processo administrativo 19010007/23, Dispensa N.º 010/2023.

Nísia Floresta/RN, em 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

LUIZ HENRIQUE DE CASTRO FERREIRA

Presidente da Câmara de Vereadores

Contratante

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada, até o dia 31 de dezembro de 2026 (31/12/2026), a vigência do Contrato n.º 013/2023, celebrado inicialmente em 19 de janeiro de 2023 (19/01/2023), oriundo do processo administrativo 19010007/23, Dispensa N.º 010/2023.

RUDIMAR RAMON COMUNICACAO LTDA

RUDIMAR RAMON COMUNICACAO LTDA

CPF/MF: 623.110.263-72

Pela Contratada

Publicado por: Luiz Henrique de Castro Ferreira
Código Identificador: 83545868

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato n.º 013/2023, celebrado inicialmente em 19 de janeiro de 2023 (19/01/2023), oriundo do processo administrativo 19010007/23, Dispensa N.º 010/2023, inclusive as condições de pagamento.

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
TERMO

TERMO ADITIVO N.º 003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2023

Pelo presente instrumento particular de Aditivo contratual, sendo de um lado como CONTRATANTE, a Câmara Municipal de Vereadores de Nísia Floresta/RN,

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.932.399/0001-65, com sede à Rua João Hermógenes de Santana, n.º 11, Conjunto Carlos Gondim - Centro - Nísia Floresta/RN, aqui representada pelo neste ato por seu Presidente, o Luiz Henrique de Castro Ferreira, inscrito(a) no CPF/MF nº 072.228.354-74, brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Nísia Floresta/RN; e do outro lado como CONTRATADA, a empresa F C L GESTAO E ASSESSORIA, inscrito(a) no CNPJ/CPF: 29.917.460/0001-60, com sede à Avenida Maria Lacerda Montenegro, n.º 1732 - Sala 10 - Sala 10 - Nova Parnamirim - Parnamirim/RN - CEP: 59.152-600, aqui denominada CONTRATADA, representado(a) neste ato por sua Responsável legal, FERNANGELA SOUZA DE MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 020.068.234-26, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo alterar até o dia 29 de janeiro de 2027 (29/01/2027), o prazo para execução do Contrato n.º 016/2023, celebrado inicialmente em 03 de fevereiro de 2023 (03/02/2023), oriundo do processo administrativo 03020001/23, Carona N.º 001/2023.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada, até o dia 29 de janeiro de 2027 (29/01/2027), a vigência do Contrato n.º 016/2023, celebrado inicialmente em 03 de fevereiro de 2023 (03/02/2023), oriundo do processo administrativo 03020001/23, Carona N.º 001/2023.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato n.º 016/2023, celebrado inicialmente em 03 de fevereiro de 2023 (03/02/2023), oriundo do processo administrativo 03020001/23, Carona N.º 001/2023, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Nísia Floresta/RN, em 31 de dezembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE DE CASTRO FERREIRA

Presidente da Câmara de Vereadores

Contratante

F C L GESTAO E ASSESSORIA

FERNANGELA SOUZA DE MEDEIROS

CPF/MF: 020.068.234-26

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

Pela Contratada

Publicado por: Luiz Henrique de Castro Ferreira
Código Identificador: 07025248

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO

AVISO

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026.

A Câmara Municipal de Parazinho-RN, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75. Inciso II da Lei Federal 14.133/21, que objetiva: Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços Técnicos Em Saúde E Segurança Do Trabalho (SST), Visando Atender Às Exigências Legais E Normativas Aplicáveis À Administração Pública, Bem Como Garantir A Integridade Física E Mental Dos Servidores Da Câmara Municipal De Parazinho/RN, Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao setor de licitações da Câmara Municipal, sediada na Praça Senador João Câmara, Centro - Parazinho ou solicitando através do e-mail: planejamento@cmparazinho.rn.gov.br as propostas serão recebidas até as 14:00 hrs do dia 26 de fevereiro de 2026, no horário e endereço indicado, bem como, serem encaminhadas EXCLUSIVAMENTE pelo e-mail: planejamento@cmparazinho.rn.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente: Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Resolução nº 01/2023: Lei complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas: informações: nos horários de 08:00 as 12:00 em dias úteis, no endereço supracitado.

Parazinho- RN. 20 de fevereiro de 2026.

ALEX FERREIRA DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por: FABIO AMBROZIO PORPINO
Código Identificador: 05484567

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

DISPENSA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de PATU-RN, através da Câmara, considerando tudo o que consta no Processo Administrativo Nº 007/2026 de Dispensa de Licitação nº 004/2026, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 12.807/2025 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, visando à Contratação de empresa para prestação de serviços com Fotografias e outros, arquivos digitais, e reprodução de imagens a partir de câmera fotográficas das sessões desta Casa Legislativa, no valor de R\$ 42.000,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), anual, sendo em 12 parcelas mensais de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar ao Exmo. Sr. SUETONEO OLIVEIRA MOURA, Presidente da Câmara Municipal de Patu, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Patu - RN, 13 de fevereiro de 2026

VICTÓRIA MOURA ARAÚJO

Agente de Contratação

Publicado por: SUETONEO OLIVEIRA MOURA
Código Identificador: 53351615

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

RECONHEÇO: a Dispensa de Licitação nº 004/2026 com

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

base no Decreto Federal nº 12.807/2025 e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para Contratação de empresa para prestação de serviços com Fotografias e outros, arquivos digitais, e reprodução de imagens a partir de câmera fotográficas das sessões desta Casa Legislativa.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. VICTÓRIA MOURA ARAÚJO, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Patu – RN, 13 de fevereiro de 2026.

SUETONEO OLIVEIRA MOURA

Presidente da Câmara Municipal de Patu

Publicado por: SUETONEO OLIVEIRA MOURA
Código Identificador: 46160558

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Patu-RN, através da Câmara, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. SUETONEO OLIVEIRA MOURA, Presidente da Câmara Municipal de Patu, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº 004/2026 a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com Fotografias e outros, arquivos digitais, e reprodução de imagens a partir de câmera fotográficas das sessões desta Casa Legislativa.

CONTRATADO: 13.628.593 RICARDO PEREIRA DE

OLIVEIRA

VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), anual, sendo em 12 parcelas mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 12.807/2025 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. SUETONEO OLIVEIRA MOURA, Presidente da Câmara Municipal de Patu.

Patu – RN, 13 de fevereiro de 2026.

VICTÓRIA MOURA ARAÚJO

Agente de Contratação

Publicado por: SUETONEO OLIVEIRA MOURA
Código Identificador: 73215178

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU DISPENSA

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

CONTRATO Nº 007/2026

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 004/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PATU – RN

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

CONTRATADO: 13.628.593 RICARDO PEREIRA DE OLIVEIRA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com Fotografias e outros, arquivos digitais, e reprodução de imagens a partir de câmera fotográficas das sessões desta Casa Legislativa.

VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), anual, sendo em 12 parcelas mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.010 - Câmara Municipal - 01.031 2001 2001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - PJ.

VIGÊNCIA: 13 de fevereiro a 31 de janeiro de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2026.

Publicado por: SUETONEO OLIVEIRA MOURA
Código Identificador: 01314560

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA TERMO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, CNPJ: 24.199.291/0001-57

CONTRATADO: AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA INSCRITA

NO CNPJ Nº 04.839.900/0007-73

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, TIPO GASOLINA COMUM, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN.

BASE LEGAL: Art 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA:

O contrato original será prorrogado até 31 de dezembro de 2026, com o início de vigência em 20 de fevereiro de 2026.

Parágrafo Primeiro: O presente instrumento poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, conforme previsto na cláusula terceira do instrumento originário e no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021

ASSINATURAS:

Bartolomeu Felipe dos Santos - Presidente

Ivo Nilson Lopes de Medeiros - Contratado

Pedra Preta/RN, 19 de fevereiro de 2025

Publicado por: BARTOLOMEU FELIPE DOS SANTOS
Código Identificador: 42042532

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO INEXIGIBILIDADE

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N.º 003/2026

O(a) Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de Pedro Velho, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 19020005/26, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Artigo 74, Inciso III, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a Pagamento de inscrição(ões) para participação de servidor(es) da Câmara Municipal de Vereadores de Pedro Velho/RN no(a) 83º CONGRESSO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO, que realizar-se-á no período de 19 a 23 de fevereiro de 2026 (19-23/12/2026), em João Pessoa/PB, pelo valor de R\$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS), em favor de IDEPE-INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL E ENTRETERIMENTO LTDA - CNPJ/CPF: 46.946.249/0001-95.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21, vem comunicar ao Excelentíssimo(a) Senhor(a). ROLDÃO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO, Presidente da Câmara, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Pedro Velho – RN, 19 de fevereiro de 2026.

TIAGO CASSIANO FRANCO

Agente de Contratação

Publicado por: ROLDAO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO
Código Identificador: 01341083

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO
INEXIGIBILIDADE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO 19020005/26 -
INEXIGIBILIDADE n.º 003/2026**

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Artigo 74, Inciso III, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) IDEPE-INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL E ENTRETENIMENTO LTDA - CNPJ/CPF: 46.946.249/0001-95, referente à Pagamento de inscrição(ões) para participação de servidor(es) da Câmara Municipal de Vereadores de Pedro Velho/RN no(a) 83º CONGRESSO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO, que realizar-se-á no período de 19 a 23 de fevereiro de 2026 (19-23/12/2026), em João Pessoa/PB, no valor estimado de R\$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS).

RATIFICADO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a). TIAGO CASSIANO FRANCO, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido

extrato.

Pedro Velho – RN, 19 de fevereiro de 2026.

ROLDÃO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO

RESPONSÁVEL

Publicado por: ROLDAO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO
Código Identificador: 64151860

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO
INEXIGIBILIDADE

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE n.º
003/2026**

O(a) Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de Pedro Velho/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) ROLDÃO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO, Presidente da Câmara, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO.....: Pagamento de inscrição(ões) para participação de servidor(es) da Câmara Municipal de Vereadores de Pedro Velho/RN no(a) 83º CONGRESSO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO, que realizar-se-á no período de 19 a 23 de fevereiro de 2026 (19-23/12/2026), em João Pessoa/PB .

CONTRATADO.....: IDEPE-INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL E ENTRETENIMENTO LTDA - CNPJ/CPF: 46.946.249/0001-95.

VALOR ESTIMADO.....: R\$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS).

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

FUNDAMENTO LEGAL.....: Artigo 74, Inciso III, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) ROLDÃO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO, Presidente da Câmara.

Pedro Velho – RN, 19 de fevereiro de 2026.

TIAGO CASSIANO FRANCO

Agente de Contratação

Publicado por: ROLDAO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO
Código Identificador: 70410408

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

PORTARIA

PORTARIA Nº 057/2026 - GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela legislação municipal aplicável,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR KLEBIA TALITA DA SILVA MEDEIROS, inscrita no CPF nº 061.511.444-06, do cargo comissionado de Controladora Geral, integrante da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 19 de fevereiro de 2026.

Hagacy de Allyston Gomes Virginio
Presidente da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN

Publicado por: HAGACY DE ALLYSTON GOMES VIRGINIO
Código Identificador: 74365410

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

PORTARIA

PORTARIA Nº 058/2026 - GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela legislação municipal aplicável,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR DANIELLE LACERDA DE MEDEIROS**, inscrita no CPF nº 837.208.984-15, para exercer o cargo comissionado de Controladora Geral, integrante da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN.

Art. 2º A nomeada perceberá a remuneração correspondente ao cargo, conforme previsto na legislação municipal vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 19 de fevereiro de 2026.

Hagacy de Allyston Gomes Virginio
Presidente da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN

Publicado por: HAGACY DE ALLYSTON GOMES VIRGINIO
Código Identificador: 34542473

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO INEXIGIBILIDADE - PROCESSO Nº 001/2025-PRÓXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN.

CONTRATADO: PRÓXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e manutenção de um sistema de internet destinado à Câmara Municipal de Santana do Seridó-RN.

PERÍODO: Através do presente ADITIVO, fica alterada a vigência da presente Inexigibilidade que passa ser do período de 18/02/2026 a 18/02/2027, ficando as demais cláusulas inalteradas.

VALOR: Valor mensal 400,00 (quatrocentos reais), valor global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

JUSTIFICATIVA: A prorrogação da vigência contratual mostra-se necessária e vantajosa para a Administração Pública, tendo em vista que o serviço prestado é de natureza contínua e essencial ao regular funcionamento das atividades legislativas e administrativas, garantindo a execução de sistemas institucionais, comunicação oficial, transparência pública, tramitação eletrônica de documentos e demais rotinas que dependem integralmente de conexão estável e segura.

A interrupção do serviço acarretaria prejuízos diretos à continuidade do serviço público, comprometendo a eficiência administrativa e o atendimento ao interesse coletivo. Assim, a manutenção do contrato com a atual prestadora demonstra-se medida mais eficiente e econômica, uma vez que a empresa já possui estrutura implantada, conhecimento técnico do ambiente operacional e histórico satisfatório de execução.

Quanto ao reajuste financeiro, este encontra respaldo contratual e legal, estando previsto nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº14.133/2021, bem como em conformidade com a Resolução Municipal nº 03/2023, de 31 de outubro de 2023, observando-se os princípios da legalidade, economicidade e equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Dessa forma, resta devidamente justificada a formalização do termo aditivo para prorrogação da vigência e aplicação do reajuste contratual, por se tratar

de medida necessária, legal e alinhada ao interesse público.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I. Unidade Orçamentária: 01.001 Câmara Municipal

II. Função: 01 Legislativa

III. Sub-Função: 031 Ação legislativa

IV. Programa: 0001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

V. Ação: 2001

VI. Natureza: 3.3.90.39 Outros Serviços de terceira pessoa jurídica

VII. Sub-elemento: 047 Serviço de comunicação em geral

VIII. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

BASE LEGAL: Lei Federal nº14.133/21, c/c a Resolução nº03/2023 que regulamenta as licitações e contratações diretas no âmbito da Câmara Municipal de Santana do Seridó.

Santana do Seridó/RN, 19 de fevereiro de 2026.

Publicado por: IVAN DANTAS DE SOUZA
Código Identificador: 71453137

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

ERRATA

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº 006/2026 E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº 006/2026 E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

Retifica-se a publicação do RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº 006/2026 E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026, de 12 de fevereiro de 2026, veiculada no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do RN - FECAM/RN através da EDIÇÃO 2344, no dia 13 de fevereiro de 2026, nos seguintes termos:

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

I - Onde se lê: RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 006/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

II - Leia-se: RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 003/2026.

Gabinete da Presidência, 19 de fevereiro de 2026.

Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, em 19 de fevereiro de 2026.

André Luiz Fernandes de Medeiros

Presidente

Publicado por: ANDRE LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS
Código Identificador: 35675256

FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ **PORTARIA**

PORTARIA N.º 009, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal n.º 531, de 16 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. André Victor da Costa Fonseca, inscrito na matrícula n.º 000025-3, ocupante do cargo de vereador, a quantia correspondente a meia diária, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), destinada a custear despesas com alimentação e deslocamento durante sua estadia na cidade de Natal/RN, no dia 20 de fevereiro de 2026, para Visita a Secretaria de agricultura do Estado.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observadas as normas vigentes de execução financeira.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por: Francisco Sales de Medeiros Neto
Código Identificador: 35810884

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA **DISPENSA**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 190201/26 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129001/2026

Conforme parecer jurídico positivo, quanto ao atendimento das exigências legais do processo de despesa, cuja solicitação tem por objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas através de dedetização, desinsetização, descupinização e desratização no prédio sede da Câmara Municipal de Serra Caiada/RN, fica dispensada de licitação com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores.

Diante do exposto, fica autorizada a contratação da empresa:

VG COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ:
27.946.204/0001-76.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

VALOR CONTRATADO...: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Serra Caiada - RN, 19 de fevereiro de 2026.

OVIDIO DE AQUINO E SILVA NETO

PRESIDENTE

Publicado por: OVIDIO DE AQUINO E SILVA NETO
Código Identificador: 54728803

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

PORTARIA

Portaria n.º 004/2026

EMENTA: Concede recurso a título de diária ao Servidor Jaumar Alves da Cruz Júnior desta Câmara Municipal de Serra de São Bento/RN e, dão outras providências.

O Vereador Presidente da Câmara Municipal de Serra de São Bento, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Jaumar Alves da Cruz Júnior, CPF 012.xxx.xxx-69, Matrícula 000403, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64, Resolução 028/2020 do TCE - Tribunal de Contas do Estado e suas alterações, a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais), correspondente a 1 (uma) diária(s) para fazer face às despesas em viagem administrativa à Natal-RN, para participar da entrega da grande honraria Joana Bessa, que será concedida pela FECAM, no Auditório Procurador Walderedo Nunes da Silva, com viagem prevista para o dia 25 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada a portaria 002/2026.

Câmara Municipal de Serra de São Bento/RN, 19 de fevereiro de 2026.

Régia de Fátima Crisanto de Moraes

Vereadora Vice-presidente

Publicado por: JAUMAR ALVES DA CRUZ JÚNIOR
Código Identificador: 71748022

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

PORTARIA

Portaria 005/2026

EMENTA: Concede recurso a título de diária ao Servidor Cícero Veríssimo de Oliveira Filho desta Câmara Municipal de Serra de São Bento/RN e, dão outras providências.

O Vereador Presidente da Câmara Municipal de Serra de São Bento, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Cícero Veríssimo de Oliveira Filho, CPF 017.xxx.xxx-57, Matrícula 60406, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64, Resolução 028/2020 do TCE - Tribunal de Contas do Estado e suas alterações, a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), correspondente a 1 (uma) diária(s) para fazer face às despesas em viagem administrativa à Natal-RN, acompanhando o Presidente da Câmara, para participar da entrega da grande honraria Joana Bessa, que será concedida pela FECAM, no Auditório Procurador Walderedo Nunes da Silva, com viagem prevista para o dia 25 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica Revogada a Portaria 003/2026.

Câmara Municipal de Serra de São Bento/RN, 19 de fevereiro de 2026.

Jaumar Alves da Cruz Junior

Vereador Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

Publicado por: JAUMAR ALVES DA CRUZ JÚNIOR
Código Identificador: 61736337

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

PORTARIA

Portaria 006/2026

EMENTA: Concede recurso a título de diária ao Servidor Régia de Fátima Crisanto de Moraes desta Câmara Municipal de Serra de São Bento/RN e, dão outras providências.

O Vereador Presidente da Câmara Municipal de Serra de São Bento, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Régia de Fátima Crisanto de Moraes, CPF 230.xxx.xxx-00, Matrícula 60402, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64, Resolução 028/2020 do TCE - Tribunal de Contas do Estado e suas alterações, a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais), correspondente a 1 (uma) diária(s) para fazer face às despesas em viagem administrativa à Natal-RN, acompanhando o Presidente da Câmara, para participar da entrega da grande honraria Joana Bessa, que será concedida pela FECAM, no Auditório Procurador Walderedo Nunes da Silva, com viagem prevista para o dia 25 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Serra de São Bento/RN, 19 de fevereiro de 2026.

Jaumar Alves da Cruz Junior

Vereador Presidente

Publicado por: JAUMAR ALVES DA CRUZ JÚNIOR
Código Identificador: 87722106

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

PORTARIA

Portaria 007/2026

EMENTA: Concede recurso a título de diária ao Servidor

Manoel Rodrigues da Silva desta Câmara Municipal de Serra de São Bento/RN e, dão outras providências.

O Vereador Presidente da Câmara Municipal de Serra de São Bento, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Manoel Rodrigues da Silva, CPF 914.xxx.xxx-53, Matrícula 000331, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64, Resolução 028/2020 do TCE - Tribunal de Contas do Estado e suas alterações, a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais), correspondente a 1 (uma) diária(s) para fazer face às despesas em viagem administrativa à Natal-RN, acompanhando o Presidente da Câmara, para participar da entrega da grande honraria Joana Bessa, que será concedida pela FECAM, no Auditório Procurador Walderedo Nunes da Silva, com viagem prevista para o dia 25 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Serra de São Bento/RN, 19 de fevereiro de 2026.

Jaumar Alves da Cruz Junior

Vereador Presidente

Publicado por: JAUMAR ALVES DA CRUZ JÚNIOR
Código Identificador: 60246200

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20269013

Processo Administrativo nº: 30010004/2026

Dispensa de Licitação nº: 011/2026

Contratante: Câmara Municipal de Serra de São Bento/RN - CNPJ nº 09.390.022/0001-80

Contratada: SINASP Sistemas Informatizados, Automação e Assessoria Pública LTDA - CNPJ nº 54.610.029/0001-14

Objeto: Contratação de empresa especializada para

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

prestação de serviços técnicos de consultoria em transparência pública, consistentes na adequação e acompanhamento do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Serra de São Bento/RN, em atendimento à Lei de Acesso à Informação, à Lei de Responsabilidade Fiscal e aos critérios do Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP, nos termos do Termo de Referência do processo.

Valor Global: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Vigência: 11 (onze) meses, contados a partir da assinatura/ordem de serviço.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Serra de São Bento/RN, 13 de fevereiro de 2026.

JAUMAR ALVES DA CRUZ JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: JAUMAR ALVES DA CRUZ JÚNIOR
Código Identificador: 03324612

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 30010004/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 011/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria em transparência pública, consistentes na adequação e acompanhamento do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Serra de São Bento/RN, em atendimento à Lei de Acesso à Informação, à Lei de Responsabilidade Fiscal e aos critérios do Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e:

CONSIDERANDO a necessidade da contratação dos serviços técnicos especializados descritos no Termo de Referência;

CONSIDERANDO que o processo foi regularmente instruído com Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços, Mapa Comparativo de Preços/Julgamento das Propostas e demais documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que foi realizado o recebimento e julgamento das propostas, sendo apurada como mais vantajosa a proposta apresentada pela empresa SINASP SISTEMAS INFORMATIZADOS, AUTOMAÇÃO E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA, no valor mensal de R\$ 3.000,00, totalizando o valor global de R\$ 33.000,00 para 11 (onze) meses, por apresentar o menor valor dentre as propostas válidas;

CONSIDERANDO que a empresa vencedora apresentou documentação de habilitação regular e compatível com o objeto da contratação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável à contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº 011/2026 e AUTORIZAR a contratação da empresa SINASP SISTEMAS INFORMATIZADOS, AUTOMAÇÃO E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA, para execução do objeto acima descrito, pelo valor global de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Determino a adoção das providências necessárias para a formalização do contrato e a publicação do extrato da dispensa e do contrato, na forma da legislação vigente.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

Serra de São Bento-RN, 13 de fevereiro de 2026.

JAUMAR ALVES DA CRUZ JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal

JAUMAR ALVES DA CRUZ JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: JAUMAR ALVES DA CRUZ JÚNIOR
Código Identificador: 18830063

Publicado por: JAUMAR ALVES DA CRUZ JÚNIOR
Código Identificador: 41531304

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011-2026

Processo Administrativo nº: 30010004/2026

Dispensa de Licitação nº: 011/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria em transparência pública, consistentes na adequação e acompanhamento do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Serra de São Bento/RN, em atendimento à Lei de Acesso à Informação, à Lei de Responsabilidade Fiscal e aos critérios do Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP, nos termos do Termo de Referência.

Contratado: SINASP Sistemas Informatizados, Automação e Assessoria Pública LTDA

CNPJ: 54.610.029/0001-14

Valor Global: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Data da Ratificação: 13 de fevereiro de 2026

Autoridade Competente: JAUMAR ALVES DA CRUZ JÚNIOR
– Presidente da Câmara Municipal de Serra de São Bento/RN.

Serra de São Bento-RN, 13 de fevereiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2026

Partes: TERRA BIT TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 07.953.070/0001-03 e a Câmara Municipal de Serra do Mel, representada por Sr(a) JEU FERREIRA COSTA, Presidente.

Objeto.....: Contratação de empresa especializada no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação para uma gestão automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Serra do Mel.

Contratado.....: TERRA BIT TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 07.953.070/0001-03, com sede na TV ANILDO DE SOUZA, 31, CENTRO, ANGICOS/RN.

PRAZO.....: 09 de fevereiro de 2027.

Valor total: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Fundamento Legal...: art. 75, II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

SERRA DO MEL - RN, 10 de fevereiro de 2026

Publicado por: JEU FERREIRA COSTA
Código Identificador: 47056708

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 001/2026

RECONHEÇO a DISPENSA de Licitação fundamentada no art. 75, II, da lei nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da TERRA BIT TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 07.953.070/0001-03, referente à Contratação de empresa especializada no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação para uma gestão automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Serra do Mel.

RATIFICO e AUTORIZO, conforme prescreve o art. 72, III do Novo Estatuto das Licitações, o Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria da Câmara Municipal de Serra do Mel, sendo favorável à DISPENSA do processo licitatório, assim determino que seja publicado o devido extrato.

SERRA DO MEL - RN, 09 de fevereiro de 2026.

JEU FERREIRA COSTA

Presidente

Publicado por: JEU FERREIRA COSTA
Código Identificador: 71840533

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
TERMO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2026

Reconheço a DISPENSA de Licitação, fundamentada no artigo 75, II, da lei nº 14.133/2021, no sentido de autorizar a Contratação de empresa especializada no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação para uma gestão automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Serra do Mel.

JUSTIFICATIVA: O enquadramento da situação especificada em Dispensa de Licitação prevista no artigo 75, II, da lei nº 14.133/2021, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade dos objetos e a discricionariedade da administração na escolha, a qual permite ao agente público que no caso concreto reconheça a necessidade da contratação direta. A Dispensa de Licitação neste caso deriva da economicidade e celeridade procedimental, atingindo ao interesse público. A contratação é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades-fim desta Câmara Municipal no caso em questão a escolha se deu pela celeridade no objeto/fornecimento e da economicidade na contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que o interessado TERRA BIT TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 07.953.070/0001-03, possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para as resoluções dos nossos objetos prestados.

Serra do Mel/RN, 09 de fevereiro de 2026.

JEU FERREIRA COSTA

Presidente

Publicado por: JEU FERREIRA COSTA
Código Identificador: 46547041

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

EXTRATO

Extrato do Primeiro Aditivo de prazo Contratual do Inexigibilidade de Licitação nº 02/2025.

Primeiro Aditivo de Prorrogação de prazo ao contrato administrativo Nº 310201/2025, do Inexigibilidade de Licitação nº 02/2025 Contrato de execução de serviço entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e o(a) licitante CONCITUS - CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI. O presente termo tem por objeto o aditamento de Prorrogação de prazo Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área de pessoal, E-SOCIAL, elaboração de DIRF, RAIS e montagem de folhas de pagamento para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. A prestação de serviço que se refere à Cláusula Oitava do presente Contrato terá seu prazo aditado conforme justificativa, a partir do dia 26 de janeiro de 2026 até o dia 01 de fevereiro de 2027. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 26 de janeiro de 2026.

Publicado por: JEU FERREIRA COSTA
Código Identificador: 85543728

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

EXTRATO

Extrato do Primeiro Aditivo de prazo Contratual do Inexigibilidade de Licitação nº 03/2025.

Primeiro Aditivo de Prorrogação de prazo ao contrato administrativo Nº 310102/2025, do Inexigibilidade de Licitação nº 03/2025 Contrato de execução de serviço entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e o(a) licitante A A DE OLIVEIRA LTDA. O presente termo tem por objeto o aditamento de Prorrogação de prazo Contratação de empresa de serviços especializados

de assessoria e consultoria no planejamento e monitoramento orçamentário e gestão patrimonial no âmbito do legislativo municipal de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. A prestação de serviço que se refere à Cláusula Oitava do presente Contrato terá seu prazo aditado conforme justificativa, a partir do dia 26 de janeiro de 2026 até o dia 01 de fevereiro de 2027. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 26 de janeiro de 2026.

Publicado por: JEU FERREIRA COSTA
Código Identificador: 45505108

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

EXTRATO

Extrato do Primeiro Aditivo de prazo Contratual do Inexigibilidade de Licitação nº 05/2025.

Primeiro Aditivo de Prorrogação de prazo ao contrato administrativo Nº 120201/2025, do Inexigibilidade de Licitação nº 05/2025 Contrato de execução de serviço entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e o(a) licitante MARIANA MARTINS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. O presente termo tem por objeto o aditamento de Prorrogação de prazo Contratação de consultoria, assessoria e apoio na aplicação da LGPD e transparência pública da Câmara Municipal de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. A prestação de serviço que se refere à Cláusula Oitava do presente Contrato terá seu prazo aditado conforme justificativa, a partir do dia 13 de janeiro de 2026 até o dia 13 de janeiro de 2027. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 13 de janeiro de 2026.

Publicado por: JEU FERREIRA COSTA
Código Identificador: 67017211

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS

PORTARIA

Portaria nº 015/2026 - CMT/GP

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores da Câmara Municipal de Touros/RN e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao SERVIDOR da Egrégia Câmara Municipal, a partir de 19/02/2026, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, qual seja:

- JOSE HERMINIO DE ANDRADE - CPF: 108.XXX.XXX-31

Art. 2º - Durante o gozo do período de férias, o servidor fará jus à percepção da remuneração do cargo comissionado, e do abono pecuniário de 1/3, incidente sobre a referida remuneração.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 19 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS-RN, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

“REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE”.

Jose Tiago Santana Neto de Farias

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: José Tiago Santana Neto de Farias

Código Identificador: 43043074

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA

CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO Nº 001, DO CONTRATO Nº 007/2025

CONTRATO Nº.....: 007/2025

ORIGEM.....: DISPENSA Nº 005/2025- CMU

CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE UPANEMA

CONTRATADA(O).....: VICTOR BRUNO DE CARVALHO BEZERRA, CNPJ/MF: 35.560.452/0001-02

OBJETO.....: Primeiro aditivo de prazo ao contrato de serviços continuados de contratação de empresa especializada em serviço de transmissões ao vivo de sessões, audiências públicas e demais eventos oficiais; a prestação de serviço de operação do sistema de som durante as sessões da Câmara Municipal de Upanema/RN; prestação de serviço em captação audiovisual e fotográfica institucional, compreendendo a captura de imagens e vídeos por meio de câmeras profissionais; edição de material, criação de banco de dados e gerenciamento de imagens, visando atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Upanema/RN.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Projeto

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

2001 Manutenção das atividades da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA.....: 03 de fevereiro de 2026 a 02 de fevereiro de 2027

FISCAL DO CONTRATO: Cláudio Antonio Silva de Oliveira, Matrícula nº 00002-4;

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de janeiro de 2026.

Publicado por: MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS
Código Identificador: 88856143

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA

PORTARIA

PORTARIA Nº 22 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais contidas no Regimento Interno, em conformidade com a Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Sr. JOAO VICTOR FERNANDES REGO DE OLIVEIRA, Matrícula 130825-4, do Cargo de Assessor Parlamentar, função comissionada relacionada pela RESOLUÇÃO Nº 070 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Upanema/RN, 19 de fevereiro de 2026.

MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS

Presidente da Câmara de Upanema/RN

Publicado por: MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS
Código Identificador: 85822546

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA

PORTARIA

PORTARIA Nº 23 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação do Assessor Parlamentar, cargo em Comissão da Câmara Municipal de Upanema, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Upanema/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, em conformidade com a Resolução 070 de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr(a). ANDRÉ JEMENES DE AGUIAR TEIXEIRA, portador do CPF nº ***.087.524-**, para o Cargo de Assessor Parlamentar, função comissionada relacionada pela Resolução nº 070/2025.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

070 de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

RESOLVE:

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Art. 1º. Nomear o Sr(a). JOAO VICTOR FERNANDES REGO DE OLIVEIRA, portador do CPF nº ***.883.164-**, SSP/RN, para o Cargo de Coordenador de Arquivo Administrativo, função comissionada relacionada pela Resolução nº 070/2025.

Upanema/RN, 19 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Presidente da Câmara de Upanema/RN

Publicado por: MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS
Código Identificador: 16523402

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA

PORTARIA

PORTARIA Nº 24 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Upanema/RN, 19 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre nomeação do Coordenador de Arquivo Administrativo, cargo em Comissão da Câmara Municipal de Upanema, e dá outras providências.

MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS

Presidente da Câmara de Upanema/RN

O Presidente da Câmara Municipal de Upanema/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, em conformidade com a Resolução

Publicado por: MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS
Código Identificador: 78410760

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - EDITAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 01/2026

1. PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Currais Novos/RN, através da Diretoria de Licitações e Compras, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.470.502/0001-98, com sede na Rua Vivaldo Pereira de Araújo, nº 161, Centro Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. João Gustavo Coelho Gomes Guimarães, TORNA PÚBLICO, que fará realizar CREDENCIAMENTO sob a forma ELETRÔNICA, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1.2. O edital e seus anexos estarão disponíveis para os interessados na Plataforma Eletrônica do Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.3. O TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser encaminhadas, por meio eletrônico, através do e-mail propostascmcn@gmail.com, no período de 20 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente edital é o O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS em conformidade com as especificações do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2.2. Valor total estimado do objeto para os 12 (doze) meses: R\$58.970,98 (cinquenta e oito mil, novecentos e setenta reais e noventa e oito centavos).

2.3. CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS ENTRE OS CREDENCIADOS

2.3.1. A escolha do credenciado para cada demanda será realizada mediante solicitação simultânea de cotação a todos os credenciados ativos, sendo selecionada a proposta que apresentar a melhor condição tarifária no momento da consulta, observadas as especificações da solicitação e as regras estabelecidas neste Edital.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

3.2. O credenciamento pressupõe o aceite das condições aqui estabelecidas.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1. Os serviços a serem executados deverão ser prestados de acordo com o descrito no Termo de Referência (ANEXO I).

5. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar desta licitação as pessoas físicas ou empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação;

6.2. **Vedações.** Não poderão participar da licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente: todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

6.4. O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

7. CREDENCIAMENTO

7.1. Os proponentes interessados deverão encaminhar A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO por meio eletrônico, através do e-mail propostascmcn@gmail.com, a partir do dia 20 de fevereiro de 2026.

7.2. A habilitação dos interessados ocorrerá conforme a ordem cronológica de protocolo da documentação, sendo permitido o ingresso de novos credenciados enquanto vigente o presente instrumento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

8. DA HABILITAÇÃO

A proponente interessada deverá apresentar a seguinte documentação de Habilitação:

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade Sociedade Limitada Unipessoal : ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) no caso de Agências de viagens e turismo: cadastro no Ministério de Turismo, no programa CADASTRUR – Sistema de Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos e Profissionais do Turismo (art. 22 da Lei nº 11.771, de 17 de dezembro de 2008 e art. 18 do Decreto Federal nº 7.381, de 2 de dezembro de 2010).
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 8.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.3. Regularidade perante a Fazenda Federal;
- 8.2.4. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 8.2.5. Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;
- 8.2.6. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.2.7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
- 8.2.8. Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

8.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

- 8.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.4 QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 8.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos últimos 12(doze) meses.
- 8.4.2. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.
- 8.4.3. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

8.4.4 Os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

8.4.5. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.4.6. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

8.4.7. Para comprovação do tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contrato, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos.

8.4.8. Não será exigido quantitativo mínimo superior ao estritamente necessário para comprovar a aptidão da licitante, em observância aos princípios da isonomia, competitividade e proporcionalidade.

8.5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

8.5.1 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, (sim ou não), que:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021);

e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.6. A proponente enquadrada como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, receberá o tratamento diferenciado estabelecido pela Lei Complementar nº 123/06.

8.7. DO ENVIO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.7.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados deverão encaminhar A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, por meio eletrônico, através do e-mail propostascmcn@gmail.com

8.7.2. A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Agente de Contratações e Equipe de apoio em prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados a partir do encerramento do prazo para o cadastro da proposta e envio dos documentos habilitatórios.

8.7.3. O Agente de Contratações poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

8.7.4. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

8.8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.8.1. A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas e/ou Diário Oficial Das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte (FECAM/RN).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

8.8.2. Após ser habilitado o proponente será convocado para assinar o **TERMO DE CONTRATO**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.9. Os **TERMOS DE CONTRATO** que vierem a ser realizados, serão publicados nos seguintes endereços eletrônicos:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

II - Diário Oficial Das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte (FECAM/RN);

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O(a) interessado(a) que preencher os requisitos exigidos neste Edital, no que a ele(a) for aplicável, será considerado habilitado(a) no credenciamento.

9.2. Durante o Período de vigência do Edital, os interessados poderão encaminhar seus documentos para análise, exclusivamente via e-mail.

9.3. Após a análise dos documentos recebidos, em caso de atendimento a todas as exigências do edital e anexos, passará a integrar a lista dos credenciados, sendo que:

9.4. Os interessados que forem se credenciando ao longo da vigência do edital, integrarão a lista, passando a ocupar sua última posição, obedecendo a ordem cronológica da homologação do credenciamento.

9.5. O credenciado que, na ocasião da distribuição da demanda, não estiver com a documentação de habilitação regular, perderá sua vez e assumirá o final da lista para aguardar nova demanda.

9.6. O credenciado que se declarar impedido de atender a demanda a ele distribuída deverá apresentar justificativa fundamentada de seu impedimento em até 2 (dois) dias úteis após a distribuição da demanda.

9.7. O resultado dos credenciados e distribuição da demanda será homologado mediante termo específico e divulgado no Diário Oficial das Câmaras Municipais do RN (FECAM/RN).

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. As contratações para a prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata dar-se-ão de forma direta, por inexigibilidade de licitação, através do sistema de credenciamento, com arrimo no disposto no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1. O mencionado instrumento contratual será formalizado na conformidade dos termos da minuta constituinte do **Anexo II** deste Edital, presentes as disposições do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O credenciamento para prestação dos serviços de que o presente Edital trata não gera vínculo empregatício entre a o(a) Credenciado(a) e a Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

10.3. Até a data prevista para ocorrência de assinatura do Termo de Contrato, A Câmara Municipal de Currais Novos/RN, poderá inabilitar o convocado para prestação dos serviços, mediante despacho fundamentado, se tiver informação segura sobre qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista ou qualificação técnica.

10.4. O termo de contrato será formalizado com presença, no que couber, das cláusulas previstas no art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. O contrato poderá ser alterado, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021

10.6. Os CREDENCIADOS não terão vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Currais Novos, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas com seguros de natureza trabalhista vigentes, transporte, alimentação e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes à prestação dos serviços.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE (CÂMARA MUNICIPAL)

11.1. São obrigações do credenciante

11.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.3. notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

11.1.5. efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

11.1.6. aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

11.1.7. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

11.1.7.1. concluída a instrução do requerimento, o Contratante terá o prazo de 30 (trinta) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

11.2. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.4. Encaminhar às empresas credenciadas as solicitações de cotação de passagens aéreas com as informações necessárias à adequada formulação das propostas, tais como origem, destino, datas, horários estimados, quantidade de passageiros e eventuais requisitos específicos da viagem, observados os fluxos internos de autorização.

11.5. Analisar as cotações apresentadas pelas empresas credenciadas e selecionar aquela que ofertar a menor cotação global, desde que atendidos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como providenciar a formalização da contratação e a emissão do respectivo empenho, quando cabível.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

12.1 As obrigações do Credenciado constam do ITEM 12 DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no [Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

13.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no [Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

14. DA EXTINÇÃO

14.1. As possibilidades de extinção do contrato estão previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 DO DESCREDENCIAMENTO A PEDIDO:

14.2.1 O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento, mediante requerimento formal dirigido à Administração.

14.2.2. O pedido de descredenciamento não o eximirá do cumprimento das obrigações assumidas até a data de sua efetiva exclusão do rol de credenciados, especialmente quanto a serviços já autorizados ou em execução.

14.2.3. A Administração formalizará o descredenciamento após verificação da inexistência de pendências contratuais, no prazo máximo de 30 dias.

14.2.4. O descredenciamento não impedirá a aplicação de sanções administrativas por fatos ocorridos durante o período em que o credenciado integrou o cadastro.

14.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CREDENCIAMENTO

14.3.1. A Administração poderá aplicar à credenciada a sanção de suspensão temporária do credenciamento, impedindo-a de receber novas demandas, convocações ou autorizações de fornecimento/serviço pelo prazo de até 6 (seis) meses, nos casos de descumprimento parcial das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.2. A suspensão temporária poderá ser aplicada, dentre outras hipóteses, quando a credenciada:

I – deixar de cumprir, injustificadamente, prazos estabelecidos para atendimento das solicitações encaminhadas pela Administração;

II – executar o objeto em desconformidade com as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou instrumento contratual;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

III – descumprir obrigações acessórias que não ensejem o descredenciamento;

IV – incorrer em reincidência de faltas já advertidas formalmente pela Administração.

14.3.3. A aplicação da sanção será precedida da instauração de processo administrativo, com notificação da credenciada para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

14.4. Durante o período de suspensão, a credenciada não poderá ser convocada para novas demandas, permanecendo, contudo, obrigada a concluir eventuais serviços já iniciados, salvo decisão administrativa em sentido diverso.

14.5. Decorrido o prazo da suspensão e cumpridas as condições eventualmente estabelecidas pela Administração, a credenciada será automaticamente reabilitada, desde que não haja outra penalidade em vigor.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

15.2. Os recursos deverão ser encaminhados através do e-mail: propostascmcn@gmail.com

16. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei que o rege, devendo protocolar pedido até o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação oficial deste edital, e até 03 (três) dias úteis anteriores ao término do prazo para o credenciamento.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

17.1. A fiscalização e gestão do contrato será apontada no Termo de Referência, anexo a este edital, na qual apresente os critérios a serem utilizados para a fiscalização do contrato.

17.2. O prazo de vigência da contratação, e demais ações relacionadas ao contrato será apresentada no Termo de Referência.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.7. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Plataforma Eletrônica do Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

18.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I) Termo de Referência – TR.

II) Minuta do termo de contrato.

19. DO FORO

19.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Currais Novos/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Currais Novos/RN, 19 de fevereiro de 2026.

**Carlos Breno de Moraes Felix
Agente de Contratação**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0534/2026

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO
1	Fornecimento de passagens aéreas para voos nacionais ou internacionais.	R\$ 58.970,9834

1.2. Os serviços objeto do presente Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.3. Os serviços acima elencados são classificados como comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do edital, podendo ser prorrogado a critério da Administração, mediante justificativa e manutenção das condições de habilitação e credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O objeto compreende, além da emissão de passagens aéreas, os serviços correlatos necessários à adequada execução contratual, tais como: cotações, reservas, remarcações, cancelamentos, reembolsos, emissão de relatórios gerenciais e atendimento contínuo à Administração.

1.7. Os serviços abrangerão passagens aéreas para voos nacionais e, quando necessário, internacionais, conforme demanda institucional da Câmara Municipal.

1.8. A prestação dos serviços acima descritos será de forma parcelada, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e a descrição dos serviços encontra-se baseada no Estudo Técnico Preliminar, contido na fase interna deste processo de contratação.

2.2. A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações da Câmara Municipal de Currais Novos/RN, elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser consultado por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/app/pca/08470502000198/2026>.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de serviços de fornecimento de passagens aéreas justifica-se pela necessidade institucional da Câmara Municipal de Currais Novos/RN de viabilizar o deslocamento de seus agentes públicos para participação em reuniões, audiências, fóruns, capacitações e demais compromissos de interesse público, notadamente em Brasília/DF e em outros Estados da Federação. Considerando as

dimensões continentais do país e a natureza das atribuições parlamentares e administrativas, o transporte aéreo mostra-se essencial para assegurar a presença institucional da Câmara em agendas estratégicas, garantindo o cumprimento eficiente de suas competências constitucionais e legais.

3.2. A análise das alternativas disponíveis demonstrou que, para deslocamentos de longa distância, o transporte aéreo apresenta vantagens significativas em termos de celeridade, segurança e eficiência quando comparado aos meios terrestres. Embora implique custos superiores em relação a outras modalidades, o ganho de tempo, a redução do desgaste físico dos agentes públicos e a maior previsibilidade operacional tornam o avião a opção mais adequada ao interesse público, sobretudo quando se considera a necessidade de otimização dos recursos humanos e a continuidade das atividades institucionais da Câmara.

3.3. Diante da natureza recorrente e variável da demanda por passagens aéreas, aliada à volatilidade de preços e à necessidade de atendimento ágil, conclui-se que a contratação, mediante procedimento auxiliar de credenciamento, revela-se a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e operacional. Esse modelo permite a pluralidade de fornecedores, amplia a competitividade indireta a cada demanda, reduz riscos de indisponibilidade, assegura maior cobertura de rotas e tarifas e contribui para a obtenção da melhor relação custo-benefício, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Técnicos do Objeto:

- 5.1. Emissão de bilhetes aéreos em companhias aéreas regulares, nacionais e internacionais.
- 5.2. Acesso e utilização de sistemas globais de distribuição (GDS) para pesquisa e emissão de passagens.
- 5.3. Ofertas de cotação com comparativo de, no mínimo, 3 (três) opções de voos, quando houver disponibilidade, considerando o menor preço e a adequação aos horários e necessidades da viagem.
- 5.4. Disponibilização de franquias de bagagem conforme a necessidade da viagem e a política da companhia aérea.
- 5.5. Inclusão de todas as taxas obrigatórias (embarque, serviço, etc.) no valor final da cotação.
- 5.6. Observância dos prazos para devolução e reembolso de bilhetes, conforme as regras tarifárias e regulamentação da ANAC.
- 5.7. Guarda de registros e logs de todas as cotações, emissões, remarcações e cancelamentos, com acesso facilitado para a Câmara Municipal.

Requisitos Relacionados à Execução Contratual:

- 5.8. Disponibilidade de atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo feriados, para solicitações e urgências.
- 5.9. Criação de um canal de atendimento emergencial dedicado à Câmara Municipal de Currais Novos/RN
- 5.10. A CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos máximos para atendimento das demandas da CONTRATANTE:

I – Cotação de passagens:

- a) até 02 (duas) horas, para solicitações ordinárias realizadas em horário comercial;
- b) até 01 (uma) hora, para solicitações urgentes, assim consideradas aquelas com embarque previsto em até 24 (vinte e quatro) horas.

II – Emissão de bilhetes:

- a) até 01 (uma) hora após a autorização formal da CONTRATANTE, para solicitações ordinárias;
- b) imediatamente, quando se tratar de demanda urgente com risco de perda de tarifa ou de assento.

III – Remarcações e cancelamentos:

até 02 (duas) horas após a solicitação da CONTRATANTE, ressalvadas as situações que dependam exclusivamente de regras da companhia aérea.

IV – Solicitações de reembolso:

- a) protocoladas junto à companhia aérea no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a solicitação formal da CONTRATANTE.

Os prazos previstos neste item poderão ser reduzidos conforme a urgência da demanda, devendo a CONTRATADA disponibilizar atendimento contínuo, inclusive fora do horário comercial, quando previamente ajustado.

- 5.10. Estabelecimento de procedimentos claros para remarcação e cancelamento de passagens, com comunicação transparente sobre custos e condições.
- 5.11. Envio de relatórios mensais detalhados sobre as viagens realizadas, custos, economias geradas e eventuais ocorrências.
- 5.12. Comunicação eficiente e proativa com o gestor e os fiscais do contrato da Câmara Municipal.
- 5.13. Registro de todas as ocorrências e intercorrências relacionadas aos serviços prestados.

Requisitos de Qualidade e Desempenho:

- 5.14. Acordo de Nível de Serviço (SLA) para tempo de resposta:
- 5.14.1. Até 30 (trinta) minutos para cotações usuais.
- 5.14.2. Até 10 (dez) minutos para solicitações de urgência.
- 5.15. Cumprimento dos prazos de reembolso estabelecidos pelas companhias aéreas e regulamentação.
- 5.16. As solicitações de cotação e emissão deverão ser atendidas nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, observando-se a urgência da demanda e as condições operacionais do mercado, especialmente em casos de deslocamentos emergenciais.

Requisitos de Sustentabilidade:

- 5.17. Preferência por rotas com menor impacto ambiental, quando houver opções equivalentes em termos de custo e tempo de viagem.
- 5.18. Estímulo à aquisição de bilhetes flexíveis que permitam remarcações sem custos adicionais, reduzindo a necessidade de cancelamentos e novas emissões.

Requisitos de Segurança e Normas Reguladoras:

- 5.19. Conformidade com as normas e regulamentações da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC).
- 5.20. Observância das regras da International Air Transport Association (IATA).
- 5.21. Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no tratamento e armazenamento dos dados pessoais dos passageiros.
- 5.22. Garantia da segurança da informação nas plataformas e sistemas utilizados para a gestão das reservas e emissões.

Condições de Garantia e Manutenção:

- 5.23. Suporte contínuo dos sistemas de gestão de reservas e emissões.
- 5.24. Garantia de continuidade operacional dos serviços, mesmo em situações adversas.
- 5.25. Plano de contingência em caso de indisponibilidade das plataformas ou sistemas utilizados.

Da Subcontratação

- 5.26. Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação

Da Garantia da contratação

- 5.27. **NÃO** haverá exigência da garantia da contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução dos Serviços

- 6.1. Após a conclusão do procedimento de credenciamento, as empresas habilitadas e regularmente credenciadas permanecerão aptas a prestar os serviços de fornecimento de passagens aéreas, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.
- 6.2. O credenciamento não gera, por si só, direito à contratação, a qual ocorrerá sob demanda, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal.
- 6.3. Sempre que houver necessidade de realização de viagem oficial, a Câmara Municipal encaminhará solicitação, preferencialmente por meio eletrônico dilicom@curraisnovos.rn.leg.br, a todas as empresas

credenciadas, contendo as informações necessárias para a cotação, tais como origem, destino, datas, horários estimados, quantidade de passageiros e eventuais requisitos específicos da viagem.

6.4. As empresas credenciadas deverão encaminhar suas respectivas cotações no prazo estabelecido na solicitação, observadas as condições tarifárias vigentes e os critérios definidos neste Termo de Referência.

6.5. A contratação será formalizada com a empresa que apresentar a menor cotação global, desde que atendidos os requisitos técnicos, operacionais e normativos, assegurando-se a transparência, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

DAS SANÇÕES E DO DESCREDECIMENTO

7.12. O descumprimento das obrigações assumidas pela credenciada sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Ato da Mesa nº 002/2024 e neste Termo de Referência.

7.13. Poderão ser aplicadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I – advertência;

II – multa, nos termos definidos no instrumento contratual;

III – suspensão temporária do credenciamento;

IV – descredenciamento;

V – impedimento de licitar e contratar, nos termos da legislação aplicável.

7.14. Constituem hipóteses de descredenciamento, sem prejuízo de outras previstas em lei:

I – descumprimento reiterado das obrigações contratuais;

II – não manutenção das condições de habilitação;

III – aplicação de penalidade que inviabilize a continuidade da execução;

IV – prática de atos que comprometam a moralidade administrativa ou a execução do objeto.

7.15. O descredenciamento poderá ocorrer ainda a pedido da própria credenciada, mediante solicitação formal, respeitadas as obrigações pendentes.

7.16. A aplicação de sanções observará processo administrativo próprio, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

8. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação do IPCA

8.6 - A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.6.1 - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.6.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. Os fornecedores serão selecionados por meio da realização de procedimento auxiliar, via **CREDENCIAMENTO**, nos termos do art. 78, inciso I e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Justifica-se o credenciamento, nos termos do art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, na hipótese de mercados fluidos, no caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4.3. No caso de sociedade Sociedade Limitada Unipessoal : ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.8. no caso de Agências de viagens e turismo: cadastro no Ministério de Turismo, no programa CADASTRUR – Sistema de Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos e Profissionais do Turismo (art. 22 da Lei nº 11.771, de 17 de dezembro de 2008 e art. 18 do Decreto Federal nº 7.381, de 2 de dezembro de 2010).

- 8.4.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.5. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**
- 8.5.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.5.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 8.5.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 8.5.7. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 8.5.8. Os participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.
- 8.6. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
- 8.6.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
9. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
- 9.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos últimos 12(doze) meses.
- 9.2. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.
- 9.3. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.
- 9.4. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez.
- 9.5. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 9.6. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 9.7. Para comprovação do tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contrato, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos.
- 9.8. Não será exigido quantitativo mínimo superior ao estritamente necessário para comprovar a aptidão da licitante, em observância aos princípios da isonomia, competitividade e proporcionalidade.

10. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$58.970,98 (cinquenta e oito mil, novecentos e setenta reais e noventa e oito centavos).

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações do Contratante:

11.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.3. notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.5. efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

11.1.6. aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

11.1.7. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

11.1.7.1. concluída a instrução do requerimento, o Contratante terá o prazo de 30 (trinta) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

11.2. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.4. Encaminhar às empresas credenciadas as solicitações de cotação de passagens aéreas com as informações necessárias à adequada formulação das propostas, tais como origem, destino, datas, horários estimados, quantidade de passageiros e eventuais requisitos específicos da viagem, observados os fluxos internos de autorização.

11.5. Analisar as cotações apresentadas pelas empresas credenciadas e selecionar aquela que ofertar a menor cotação global, desde que atendidos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como providenciar a formalização da contratação e a emissão do respectivo empenho, quando cabível.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CREDENCIADA obriga-se a cumprir integralmente as disposições constantes deste Termo de Credenciamento, do Edital, do Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.1. Constituem obrigações da CREDENCIADA:

I – prestar os serviços de emissão, cotação, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais, em companhias aéreas regulares, em conformidade com as solicitações da CONTRATANTE e com as normas da ANAC, IATA e demais normas aplicáveis;

II – manter representante ou preposto formalmente indicado para atuar como responsável pela execução do credenciamento e interlocução com a CONTRATANTE;

III – atender às determinações do fiscal do credenciamento e da autoridade competente;

IV – atender às solicitações de cotação no prazo máximo estabelecido neste instrumento, observando as melhores condições tarifárias disponíveis no momento da consulta;

V – emitir os bilhetes somente após autorização formal da CONTRATANTE;

VI – disponibilizar atendimento contínuo, inclusive fora do horário comercial, para suporte em situações urgentes;

VII – apresentar cotações claras e detalhadas, contendo valor final da passagem, taxas obrigatórias, regras tarifárias, franquia de bagagem e condições de remarcação e cancelamento;

VIII – manter registros de todas as cotações, emissões, remarcações e cancelamentos realizados, disponibilizando-os sempre que solicitado, bem como encaminhar relatórios gerenciais periódicos;

IX – responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por eventuais prejuízos causados à Administração ou a terceiros;

X – manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação exigidas;

XI – cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, não transferindo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por seu inadimplemento;

XII – guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão da execução do credenciamento;

XIII – observar a vedação prevista no art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, quanto à contratação de parentes de dirigentes ou fiscais do contrato.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do orçamento estimado.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Órgão: 01 - Poder Legislativo;
- II) Unidade: 001 - Câmara Municipal de Currais Novos;
- III) Função: 01 - Legislativo;
- IV) Subfunção: 031 - Ação Legislativa;
- V) Programa: 0001 - Processo Legislativo;
- VI) Ação (Proj/Ativ): 2001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
- VII) Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- VIII) Fonte: 1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Parnamirim/RN 11 de fevereiro de 2026

Rafaela Batista Fernandes
Agente de Planejamento

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Câmara Municipal de Currais Novos/RN, através da Diretoria de Licitações e Compras, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.470.502/0001-98, com sede na Rua Vivaldo Pereira, nº 161, Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000, neste ato representado pelo Presidente da Câmara. João Gustavo Coelho Gomes Guimarães, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na, neste ato devidamente representada pelo senhor(a), portador(a) do CPF nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do **Processo Administrativo nº 0534/2026, CREDENCIAMENTO nº xxx/2026**, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 O objeto deste procedimento é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS**, conforme especificações e quantidades constantes Termo de Referência anexo ao edital do **CREDENCIAMENTO nº XX/2026**.

1.2 DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

1.2.1 A contratada deverá prestar os serviços objeto deste Termo de Contrato em conformidade com os prazos estabelecido no **Termo de Referência (ANEXO I) deste edital**.

1.3. Este contrato é vinculado ao edital do **CREDENCIAMENTO nº XXX/2026**.

1.4. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1.5. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SEGUNDA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V)

2.1. A Câmara Municipal de Currais Novos pagará a(o) contratada(o) o valor estimado de R\$ (xxxxxxxx). O valor indicado possui natureza meramente estimativa, não constituindo obrigação de contratação ou garantia de faturamento à CONTRATADA, sendo os pagamentos realizados conforme as demandas efetivamente autorizadas

2.1.1. Após o recebimento e aprovação dos serviços, a Câmara Municipal autorizará a credenciada a emitir a Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para pagamento, endereçando-a a Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

2.2. A Câmara Municipal efetuará o pagamento da Nota Fiscal após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.

2.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à credenciada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a credenciada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao contratante.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

- 2.4. Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a credenciada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.
- 2.5. A Câmara Municipal poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(qualquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com a Câmara Municipal na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.
- 2.6. Os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.
- 2.7. O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a aquisição do bem/produto/serviço e somente será reajustado passado 12 meses do contrato, se renovado, utilizando-se o índice IPCA.
- 2.8. As despesas decorrentes deste Termo de Contrato, ocorrerão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município. cujas classificações institucionais funcionais programáticas são as seguintes: **Órgão: 01 - Poder Legislativo; Unidade: 001 - Câmara Municipal de Currais Novos; Função: 01 - Legislativo; Subfunção: 031 - Ação Legislativa; Programa: 0001 - Processo Legislativo; Ação (Proj/Ativ): 2001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal Natureza da Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**
- 2.9. O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.
- 2.10. Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens já empenhados pelo valor da licitação.
- 2.11. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as condições, obrigações e disposições previstas no Edital de Credenciamento, em seus anexos, especialmente no Termo de Referência, bem como as normas aplicáveis da Lei nº 14.133/2021."
- 2.12. O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 2.13. A Administração Pública Municipal convocará a empresa credenciada para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.14. Poderá a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela empresa credenciada.
- 2.15. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os credenciados liberados dos compromissos assumidos.
- 2.16. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.17. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

2.18. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências legais.

2.19. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo.

2.20. Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.21. O contrato terá seu preço reajustado pelo índice IPCA, no caso de prorrogação, desde que transcorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano.

2.22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.22.1. As obrigações da Contratada constam do item **11 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.23 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

2.23.1 As obrigações da Contratante constam do item **12 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ

3.1 A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 A fiscalização e gestão do contrato será realizada por meio do servidor da Câmara Municipal de Currais Novos, o qual realizará a conferência do recebimento do serviço.

4.1.1 Caberá a(o)s fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

4.1.2. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

4.1.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.1.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

4.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato**, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que exista a comprovação de vantajosidade.

CLÁUSULA QUINTA: OS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

5.2. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições:

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

5.4. A extinção do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5.6. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

5.7. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
 - I) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - II) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - III) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - IV) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

5.8. A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

5.9. Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

5.10. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEXTA: FORO

6.1. É declarado competente o foro da Comarca de Currais Novos para dirimir qualquer questão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: PUBLICAÇÃO

7.1 Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes.

7.2 Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município;
- II - Diário Oficial das Câmaras Municipais do RN (FECAM/RN);

Currais Novos/RN, xx de xxxx de 2026.

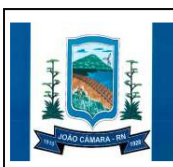
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CREDENCIADO

Publicado por:
JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
Código Identificador: 47031476

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - **EXTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO CÂMARA - RN
TELEFONE: (84) 3262-2133
CNPJ: 08.587.271/0001-05

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 031200001

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CONTRATADO: PROLIDER GESTÃO E CONSULTORIA

OBJETO: Serviço especializado de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos administrativos, com atuação contínua junto à Câmara Municipal de João Câmara/RN, compreendendo o suporte técnico-operacional aos setores demandantes do Poder Legislativo, em todas as fases dos processos de contratação pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e normas aplicáveis.

VIGÊNCIA: 12 MESES

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO ATIVIDADE: 01 031 0001 1001

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00

FONTE: 100

JOÃO CÂMARA/RN, 18 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS:

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - CONTRATANTE

CPNJ nº 08.587.271/0001-05

PROLIDER GESTÃO E CONSULTORIA - CONTRATADO

CPNJ nº 26.724.942/0001-06

PUBLICADO NO MURAL DESTA CASA LEGISLATIVA

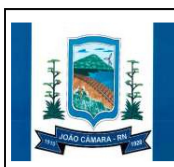
JOÃO CÂMARA/RN, 18 de dezembro de 2025.

FRANCISCO THIAGO DE OLIVEIRA LIRA
CHEFE DE GABINETE

Publicado por:
FERNANDO ANTONIO MARTINS GUILHERME
Código Identificador: 21104267

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - **EXTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO CÂMARA - RN
TELEFONE: (84) 3262-2133
CNPJ: 08.587.271/0001-05

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 050100002

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CONTRATADO: AGE CONTABILIDADE E TRANSPARÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para desenvolver e implantar novo Portal Institucional da Câmara Municipal de João Câmara/RN, incluindo painel administrativo para gestão de conteúdo, migração de informações do portal anterior, quando tecnicamente viável, hospedagem, manutenção e suporte técnico, treinamento e atualização periódica de conteúdos.

VIGÊNCIA: 12 MESES

VALOR TOTAL: R\$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO ATIVIDADE: 01 031 0001 1001

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00

FONTE: 100

JOÃO CÂMARA/RN, 20 de janeiro de 2026.

ASSINATURAS:

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - CONTRATANTE

CPNJ nº 08.587.271/0001-05

AGE CONTABILIDADE E TRANSPARÊNCIA - CONTRATADO

CPNJ nº 51.063.818/0001-94

PUBLICADO NO MURAL DESTA CASA LEGISLATIVA

JOÃO CÂMARA/RN, 20 de janeiro de 2026.

FRANCISCO THIAGO DE OLIVEIRA LIRA
CHEFE DE GABINETE

Publicado por:
FERNANDO ANTONIO MARTINS GUILHERME
Código Identificador: 48872670

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - **RETIFICAÇÃO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO CAMARA/RN, CEP:

59.550-000 TELEFONE: (84)3262-2133

CNPJ: 08.587.271/0001-05

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 120200003

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

BENEFICIADO: JOSE GILBERTO DA SILVA

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 04 diária(s)

VALOR TOTAL: R\$ 6.800,00 (SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: JOÃO CAMARA/RN - JOÃO PESSOA/PB, no período de 19/02/2026 a 23/02/2026

OBJETO: Solicitação de diárias para o Vereador José Gilberto da Silva se deslocar para JOÃO PESSOA/PB para participar do 83º Congresso de Desenvolvimento Administrativo, que será realizado nos dias 19 a 23 de Fevereiro de 2026.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - CMJC e a RESOLUÇÃO Nº 028/2020 - TCE/RN de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 13 de fevereiro de 2026

FRANCISCO THIAGO DE OLIVEIRA LIRA

CHEFE DE GABINETE

Publicado por:
FERNANDO ANTONIO MARTINS GUILHERME
Código Identificador: 51482877

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS - **TERMO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.01.0002/2026

Trata-se de processo administrativo, fundamentado alínea "c", inciso III, do artigo 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação contínua e integrada de serviços técnicos profissionais de consultoria e assessoria jurídica, com ênfase em Direito Público (Constitucional e Administrativo) e Processo Legislativo, destinados a subsidiar a atuação institucional da Câmara Municipal de Caraúbas/RN, compreendendo suporte técnico-jurídico à Mesa Diretora, às Comissões Permanentes e Provisórias e às unidades administrativas, pelo período de 12 (doze) meses. In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 006/2026 – Processo Administrativo nº 23.01.0002/2026, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: **MARCELO FERNANDES JACOME SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGACIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.270.874/0001-71, com sede na Travessa Miguel Câmara, 20 – Centro, Caraúbas-RN, no valor total de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 09 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

Artur Regis Barreto
Presidente da Câmara Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
ARTUR REGIS BARRETO
Código Identificador: 68656235

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS - **TERMO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.01.0001/2026

Trata-se de processo administrativo, fundamentado alínea "c", inciso III, do artigo 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, de forma continuada, com emissão de manifestações técnico-jurídicas de caráter consultivo e de subsídio, destinadas a orientar e apoiar a instrução e a condução de processos administrativos relacionados a contratações públicas (licitações e contratações diretas), no âmbito da Câmara Municipal de Caraúbas/RN, pelo período de 12 (doze) meses. In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 007/2026 – Processo Administrativo nº 26.01.0001/2026, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa **MONTEIRO SILVA E SENA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.968.478/0001-00, com sede na Praça Ubaldo Fernandes Neto, 80 – Centro – 1º andar, Caraúbas-RN, no valor total de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 10 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

Artur Regis Barreto
Presidente da Câmara Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
ARTUR REGIS BARRETO
Código Identificador: 50038337

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - **EXTRATO**

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO TELEFONE:(84)3262-2133 CNPJ:08.587.271/0001-05
---	---

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº:050100003

FUNDAMENTO LEGAL:ARTIGO 74, INCISO II da Lei 14.133/2021

CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CONTRATADO: AGE CONTABILIDADE E TRANSPARÊNCIA

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA EM TRANSPARÊNCIADE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA EM TRANSPARÊNCIA

PÚBLICA OBJETIVANDO ATENDER OS CRITÉRIOS DO RADAR DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DO TCE/RNE
ATENDER OS CRITÉRIOS DO RADAR DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DO TCE/RN COM

AS SEGUINTE ATIVIDADES: IDENTIFICAÇÃO DE LACUNAS DE INFORMAÇÕES CONTIDAS NO SISTEMA,
COM AS SEGUINTE ATIVIDADES: IDENTIFICAÇÃO DE LACUNAS DE INFORMAÇÕES CONTIDAS NO
SISTEMA, NOTIFICAÇÃO AOS SETORES E/OU INCLUSÃO NO SISTEMA DAS INFORMAÇÕES
AUSENTES,NOTIFICAÇÃO AOS SETORES E/OU INCLUSÃO NO SISTEMA DAS INFORMAÇÕES AUSENTES,
PRODUÇÃO DE RELATÓRIO MENSAL DE CORREÇÕES E PREVISÃO DPRODUÇÃO DE RELATÓRIO MENSAL
DE CORREÇÕES E PREVISÃO DE CLASSIFICAÇÃO NO RADAR DA CLASSIFICAÇÃO NO RADAR DA
TRANSPARÊNCIA

PÚBLICA, INCLUSIVE COM DESENVOLVIMENTO DO WEBSITE.TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, INCLUSIVE
COM DESENVOLVIMENTO DO WEBSITE.

VIGÊNCIA:12 MESES

VALOR TOTAL:R\$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO ATIVIDADE:01 031 0001 1001

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.39.00

FONTE: 100

JOÃO CAMARA/RN, 23 de janeiro de 2026.

ASSINATURAS:CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA – CONTRATANTE CPNJ nº 08.587.271/0001-05

AGE CONTABILIDADE E TRANSPARÊNCIA - CONTRATADO

CPNJ nº 51.063.818/0001-94

PUBLICADO NO MURAL DESTA CASA LEGISLATIVA
JOÃO CAMARA/RN, 23 de janeiro de 2026.

FRANCISCO THIAGO DE OLIVEIRA LIRA
CHEFE DE GABINETE

Publicado por:
FERNANDO ANTONIO MARTINS GUILHERME
Código Identificador: 24024108

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU - **PORTARIA**



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU
PALÁCIO VEREADOR SEBASTIÃO CRUZ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Praça 10 de Março nº 552 – Taipu- Centro – CEP: 59565-000 Telefone: (84) 92000-4398
CNPJ: 11.982.568/0001-71 E-mail: camvertaipu@gmail.com

Portaria nº 003/2026

Taipu/RN, 19 de fevereiro de 2026.

Concede diária ao Presidente da Câmara Municipal de Taipu/RN, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município e no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Srª. **RUTIANA DO NASCIMENTO SILVA**, ocupante do cargo de Presidente da Câmara Municipal de Taipu/RN, inscrito no CPF: 041.700.704-37, 1/2 (meia) diária de viagem no valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear as despesas com alimentação e locomoção, na cidade de Natal/RN, durante o dia 20 de fevereiro de 2026 conforme a seguir:

Objetivo do Deslocamento: **PARTICIPAR DA REUNIÃO DE ALINHAMENTO DO CALENDÁRIO DE EXPOSIÇÕES E EVENTOS AGROPECUÁRIOS DO RN – 2026**, que acontecerá na Secretária de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca – SAPE, no Centro Administrativo do Estado – Natal /RN.

Art. 2º Fica a tesouraria incumbida de proceder o pagamento da importância de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para atender as despesas mencionadas no caput do artigo 1º desta portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesa, após o retorno do evento, até o 5º dia útil do mês seguinte ao retorno, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório das atividades e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, pague-se.

Lucivaldo Cardoso de Lima
1º Secretário
CPF: 059.867.604-09

Publicado por:
RUTIANA DO NASCIMENTO SILVA
Código Identificador: 82441064

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU - PORTARIA



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU
PALÁCIO VEREADOR SEBASTIÃO CRUZ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Praça 10 de Março nº 552 – Taipu- Centro – CEP: 59565-000 Telefone: (84) 3264-2266
CNPJ: 11.982.568/0001-71 E-mail: camvertaipu@gmail.com

Portaria nº 004/2026

Taipu/RN, 19 de fevereiro de 2026.

Concede diária ao Vice-Presidente da Câmara Municipal de Taipu/RN, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município e no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Srª. **MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Vice-Presidente da Câmara Municipal de Taipu/RN, inscrito no CPF: 655.308.704-06 1/2 (meia) diária de viagem no valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear as despesas com alimentação e locomoção, na cidade de Natal/RN, durante o dia 20 de fevereiro de 2026 conforme a seguir:

Objetivo do Deslocamento: **PARTICIPAR DA REUNIÃO DE ALINHAMENTO DO CALENDÁRIO DE EXPOSIÇÕES E EVENTOS AGROPECUÁRIOS DO RN – 2026**, que acontecerá na Secretária de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca – SAPE, no Centro Administrativo do Estado – Natal /RN.

Art. 2º Fica a tesouraria incumbida de proceder o pagamento da importância de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do artigo 1º desta portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesa, após o retorno do evento, até o 5º dia útil do mês seguinte ao retorno, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório das atividades e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, pague-se.

Rutiana do Nascimento Silva
Presidente
CPF: 041.700.704-37

Publicado por:
RUTIANA DO NASCIMENTO SILVA
Código Identificador: 06352376

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE - **EXTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202604IN00004
INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 00008/2026

Processo Administrativo nº: 202604IN00004

Modalidade: IN00004/2026

Contratante: Câmara Municipal de Serra Negra do Norte/RN, inscrita no CNPJ nº 10.872.562/0001-89.

Contratada: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE inscrita no CNPJ Nº 08.096.372/0001-75

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN

Prazo de Vigência: 06 de fevereiro de 2026 a 06 de fevereiro de 2027.

Valor Global: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Dotação Orçamentária: 01.001.01.031.036.2001.3.3.90.39.099.1500000.0001.

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021

Gestor do Contrato: Vanessa Araújo Camelo Fernandes de Faria

Fiscal do Contrato: Isabella Mayara Silva Dantas

Data da Assinatura: 06 de fevereiro de 2026.

Signatários:

Pela Contratante: Jairo Soares Flauzino – Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte/RN.

Pela Contratada: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE inscrita no CNPJ Nº 08.096.372/0001-75

Serra Negra do Norte/ RN, 16 de Janeiro de 2026.

Jairo Soares Flauzino
PRESIDENTE DA CMVSNN

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE - **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00004/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Serra Negra do Norte/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico presente nos autos, RATIFICAR na data de 06 de fevereiro de 2026 a Inexigibilidade nº IN00004/2026, que objetiva CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente a inexigibilidade nº IN00004/2026, oriunda do processo administrativo nº 202604IN00004, e com fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a qual sugere a contratação de:

MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE

CNPJ: 08.096.372/0001-75

Item(s): 1.

Valor Global: R\$ 2.400,00

Classificado na dotação:

01.001.01.031.0036.2001.3.3.90.39.099.1500000.0001

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato

Serra Negra do Norte/RN, 19 de fevereiro de 2026.

JAIRO SOARES FLAUZINO

Presidente

Publicado por:
JACOB SOUZA SILVA
Código Identificador: 17867417

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE - **INEXIGIBILIDADE**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00004/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Serra Negra do Norte/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico presente nos autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso I da Lei Federal Nº 14.133/2021, Objetivando CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no valor global de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Signatários:

Pela Contratante: Jairo Soares Flauzino – Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte/RN.

Pela Contratada: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE inscrita no CNPJ Nº 08.096.372/0001-75

Serra Negra do Norte/RN, 19 de fevereiro de 2026.

JAIRO SOARES FLAUZINO
Presidente

Publicado por:
JACOB SOUZA SILVA
Código Identificador: 67150135



ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 2026.02.03.002

Processo licitatório: Dispensa 18/2026

Órgão: Câmara Municipal de Doutor Severiano/RN

Interessado: Câmara Municipal de Doutor Severiano/RN

Objeto: Contratação de empresa ou profissional especializado para a prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado da Câmara Municipal de Doutor Severiano/RN.

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a contratação acima descrita se enquadra na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de pequeno valor, de natureza pontual e específica.

O processo administrativo encontra-se regularmente instruído, contendo, dentre outros documentos essenciais:

- Documento de Formalização de Demanda (DFD);
- Termo de Referência;
- Pesquisa de preços;
- Justificativa da dispensa de licitação, do preço e da escolha do contratado;
- Parecer jurídico favorável;
- Demonstração da disponibilidade orçamentária.

Restou devidamente comprovada a necessidade da contratação, a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado, bem como a vantajosidade da contratação direta para a Administração, em observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, motivação e publicidade.

Assim, **DECLARO DISPENSADA A LICITAÇÃO**, para a contratação de LUAN MATHEUS DEVECHI DA SILVA, inscrito no CPF nº 538.929.298-74, com endereço na Rua Maria Martins, Centro, Doutor Severiano/RN, CEP: 59.910-000, pelo valor global de R\$ 2.162,00 (dois mil e cento e sessenta e dois reais), a ser pago conforme a prestação

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

<https://www.doutorseveriano.rn.leg.br/>

  /camaradoutorseveriano



Câmara Municipal de
Doutor Severiano

dos serviços, autorizando o encaminhamento do processo à autoridade competente para fins de ratificação, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Doutor Severiano/RN, 12 de fevereiro de 2026.

Sibele Cristina de Castro Souza
Agente de Contratação

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

<https://www.doutorseveriano.rn.leg.br/>

  /camaradoutorseveriano



Câmara Municipal de
Doutor Severiano

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 2026.02.03.002

Processo licitatório: Dispensa 18/2026

Interessado: Câmara Municipal de Doutor Severiano/RN

Objeto: Contratação de empresa ou profissional especializado para a prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado da Câmara Municipal de Doutor Severiano/RN.

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado com vistas à contratação direta, por **dispensa de licitação**, devidamente instruído com Documento de Formalização de Demanda (DFD), Termo de Referência, pesquisa de preços, justificativa da dispensa, do preço e da escolha do contratado, bem como parecer jurídico, nos termos da legislação vigente.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo sido observados os requisitos do art. 72 do mesmo diploma legal.

Restou demonstrada nos autos a necessidade da contratação, a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado, a vantajosidade para a Administração, bem como a regularidade da escolha do contratado, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, motivação e publicidade.

O parecer jurídico acostado aos autos conclui pela regularidade do procedimento e pela possibilidade jurídica da contratação direta.

III – DECISÃO

Diante do exposto, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de LUAN MATHEUS DEVECHI DA SILVA, inscrito no CPF nº 538.929.298-74, com endereço

CNPJ: 24.517.351/0001-32

RUA PRINCESA ISABEL, 07 – CENTRO
DOUTOR SEVERIANO/RN – CEP: 59910-000

Fone: (84) 3356-0001
e-mail: cmdrseveriano@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

<https://www.doutorseveriano.rn.leg.br/>

  /camaradoutorseveriano



Câmara Municipal de
Doutor Severiano

na Rua Maria Martins, Centro, Doutor Severiano/RN, CEP: 59.910-000, pelo valor global de R\$ 2.162,00 (dois mil e cento e sessenta e dois reais), para execução do objeto descrito, a ser pago conforme a prestação dos serviços, autorizando o prosseguimento dos atos necessários à formalização da contratação.

Determino, ainda:

- a) a publicação do extrato da dispensa no PNCP e no Portal da Transparência, nos prazos legais;
- b) a adoção das providências administrativas para emissão da nota de empenho e/ou assinatura do instrumento contratual cabível.

Doutor Severiano/RN, 13 de fevereiro de 2026.

Lucineide Bessa Nogueira
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - **PORTARIA**



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

PORTARIA Nº 058/2026

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsto no art. 19, inciso VIII do Regimento Interno desta Casa, e no art. 1º, §3º, II, "c" da Lei Municipal nº 2.112/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o(a) Sr.(a) BRUNA CAMARA CAVALCANTI, inscrito(a) no CPF sob nº. *0*.6*3.*0*-, para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR desta Casa Legislativa, com lotação no Gabinete do(a) Vereador(a) BRUNO CESAR CASTRO DE AQUINO

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.**

Ceará Mirim/RN, 19 de fevereiro de 2026.

Marcone da Silva Barbosa
Vereador Presidente

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000
CNPJ: 08.466.757/0001-87

Publicado por:
MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 28846223

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA - **DISPENSA**



FELIPE GUERRA
CÂMARA MUNICIPAL



COMPROMISSO COM VOCE!

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120006/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de higiene e limpeza, destinados atender as necessidades da Câmara Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Contratada: LAURINDO LARONILTON DE O MARINHO – CNPJ: 61.378.406/0001-05. Valor: R\$ 13.009,66 (treze mil e nove reais e sessenta e seis centavos). A contratação será atendida pela seguinte dotação: Gestão/Unidade: Órgão Orçamentário: 01 - Câmara Municipal. Programa: 0001 – Apoio as Atividades inerentes ao Poder Legislativo Municipal. Programa: 0043 - FORTALECIMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL. Ação Orçamentária: 2001 Manutenção das Atividades da Câmara. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Regramento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II, (PNCP).

Felipe Guerra-RN, 19 de fevereiro de 2026

Maria Eliete da Silva
Agente de Contratação



Publicado por:
Max Iran de Moraes
Código Identificador: 75647486

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 01/2026

Contrato: 280101/2025- Contratação de empresa para prestação de serviços internet com velocidade 1TB/por ponto, distribuido em 4 pontos com uso de IP real, suporte técnico, manutenção de rede no sistema de internet local, em atender as demandas da Câmara Municipal de Severiano Melo -RN.

Contratante: Câmara Municipal de Severiano Melo (CNPJ: 08.392.821/0001-22)

Contratado: SPEEDIRECT TELECOMUNICACOES EIRELI (CNPJ: 14.748.136/0001-99)

Da alteração: Prorrogação do prazo contratual de mais 3 meses.

Fundamento Legal: Art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

Assinado em: 28/01/2026

Vigência: 28/01/2026 até 28/04/2026

Publicado por:
FRANCISCO LEANDRO LEITE FREITAS
Código Identificador: 06805830

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - **EXTRATO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 02/2026

Contrato: 060501/2025- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia, através de disponibilização de profissional Engenheiro Civil com registro no CREA, para acompanhamento e fiscalização da obra de construção da Sede da câmara Municipal de Severiano Melo – RN.

Contratante: Câmara Municipal de Severiano Melo (CNPJ: 08.392.821/0001-22)

Contratado: KGB ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 45.722.448/0001-57)

Da alteração: Aditivo de serviços referente a 25% do valor global contratado.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Valor unitário antigo (R\$)	Valor unitário atualizado (R\$)
1	7123 - Acompanhamento e fiscalização da obra de construção da Sede da câmara Municipal de Severiano Melo – RN , com realização de visitas in loco, realização de reuniões com o representante da empresa, elaboração de relatório, emissão de notificações e pareceres, ateste final da obra, entre outros.	MÊS	2.500,00	3.125,00

Fundamento Legal: Art. 124, da Lei Federal 14.133/2021.

Assinado em: 05/02/2026

Vigência: 05/02/2026 até 06/04/2026

Publicado por:
FRANCISCO LEANDRO LEITE FREITAS
Código Identificador: 65177485

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA - **DISPENSA**



FELIPE GUERRA
CÂMARA MUNICIPAL



COMPROMISSO COM VOCE!

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120007/2026

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de combustíveis destinados a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações, quantidades estimadas e demais condições estabelecidas no termo de referência.

Contratada: HOLANDA & REGO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA – CNPJ: 34.440.324/0002-43. Valor: R\$ 24.760,00 (vinte e quatro mil, setecentos e sessenta reais). A contratação será atendida pela seguinte dotação: Gestão/Unidade: Órgão Orçamentário: 01 - Câmara Municipal. Programa: 0001 – Apoio as Atividades inerentes ao Poder Legislativo Municipal. Programa: 0043 - FORTALECIMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL. Ação Orçamentária: 2001 Manutenção das Atividades da Câmara. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Regramento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II, (PNCP).

Felipe Guerra-RN, 19 de fevereiro de 2026

Maria Eliete da Silva
Agente de Contratação



Publicado por:
Max Iran de Moraes
Código Identificador: 34844672

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ - **DISPENSA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN

Rua Padre Amaro, 35 – Centro.
CNPJ/MF 08.565.426/0001-02

PROCESSO Nº 014/2026
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

A Câmara Municipal de Paraú/RN, através do seu agente de contratação designado pela portaria 003/2025, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora Jane Meire Carvalho Dantas Nunes, Presidente da Câmara Municipal de Paraú, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: “Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado e sob demanda de gêneros alimentícios e material de limpeza, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Paraú, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência”.

Contratado.....: **V.B. DA ROCHA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.239.782/0001-68.

Valor.....: R\$ 63.083,45 (sessenta e três mil, oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

Fundamento Legal...: Art. 75, Inc. II, da Lei 14.133/2021 e suas atualizações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo agente de contratação e ratificado pela Excelentíssima Senhora Jane Meire Carvalho Dantas Nunes, Presidente da Câmara Municipal de Paraú.

Paraú/RN, 05 de fevereiro de 2026.

Otávio Gabriel Xavier de Freitas
Agente de Contratação
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
JANE MEIRE CARVALHO DANTAS NUNES
Código Identificador: 04305335

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ - **DISPENSA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN

Rua Padre Amaro, 35 – Centro.
CNPJ/MF 08.565.426/0001-02

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2026

A Câmara Municipal de Paraú/RN, de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo Administrativo nº 014/2026, na modalidade Dispensa sob o número nº 007/2026.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado e sob demanda de gêneros alimentícios e material de limpeza, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Paraú, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência”.

Sequência	Descrição	Qtd.	Und.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	Água sanitária 1lt	144	Unid	2,65	381,6
2	Desinfetante 1lt	144	Unid	3,65	525,6
3	Detergente 500ml	144	Unid	2,25	324
4	Espanja dupla face pct c/ 4 und	50	Unid	7,5	375
5	Papel higiênico folha dupla c/ 12 rolos	90	Pacote	20,65	1858,5
6	Sabão em pó 500g	80	Unid	5,6	448
7	Papel alumínio	50	Rolo	4,4	220
8	Sabonete líquido p/ mãos	90	Litro	15	1350
9	Saco p/ lixo 100lt	10	Pacote	6,9	69
10	Saco p/ lixo 60lt	15	Pacote	6,9	103,5
11	Saco p/ Lixo 30lt	60	Pacote	6,9	414
12	Saco p/ Lixo 20lt	60	Pacote	6,9	414
13	Saco p/ Lixo 15lt	60	Pacote	6,9	414
14	Bom ar	90	Unidade	20	1800
15	Papel filme	45	Unidade	7	315
16	Papel toalha	80	Pacote	6,9	552
17	Copos descartável 150ml	250	Pacote	6	1500

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN

Rua Padre Amaro, 35 – Centro.
CNPJ/MF 08.565.426/0001-02

18	Copos descartavel 50ml	150	Pacote	4,5	675
19	Lava pisos 2lt	70	Unid	14,9	1043
20	Limpa vidro	60	Unid	20	1200
21	Álcool liquido - 1 lt	85	Litro	18	1530
22	Pano de chão	50	Unid	7,5	375
23	Pano perfect - rolo c/ 50und	11	Rolo	35	385
24	.Esponja aço	50	Pacote	2,5	125
25	Fosforo	40	Maço	4,5	180
26	Guardanapo papel	110	Pacote	3,5	385
27	Naftalina	70	Pacote	2	140
28	Pano de prato	50	Unid	6,9	345
29	Rodo 40cm	10	Unid	25	250
30	Sabão barra 5x200g	100	Unid	9,75	975
31	Vassoura palha	40	Unid	3,1	124
32	Vassoura piaçava	15	Unid	19	285
33	Flanela	50	Unid	4,5	225
34	Balde 20 litros	20	Unid	25	500
35	Vassoura nylon	10	Unid	19	190
36	Amaciante 2lt	40	Unid	15	600
37	Lustra moveis	60	Unid	16	960
38	Prato descartável pequeno n.15	150	Pacote	6	900
39	Prato descartável médio n.18	150	Pacote	3,5	525
40	Prato descartável grande n. 26	150	Pacote	6	900
41	Toalha rosto	15	Unid	15	225
42	Colher descartável	20	Pacote	8,5	170
43	Garfo descartável	20	Pacote	12,2	244
44	Faca descartável	20	Pacote	8,5	170

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN

Rua Padre Amaro, 35 – Centro.

CNPJ/MF 08.565.426/0001-02

45	Escova sanitário	10	Unid	19,6	196
46	Pastilha p/ sanitário	100	Unid	4	400
47	Pá de lixo	5	Unid	19	95
48	Multiuso	50	Unid	7,25	362,5
49	Cesto plástico 20lt com tampa	10	Unid	25	250
50	Garfo inox	30	Unid	8,75	262,5
51	Faca inox	30	Unid	45	1350
52	Colher inox	30	Unid	8,75	262,5
53	Escorredor de pratos plástico	1	Unid	25	25
54	Escorredor de macarrão	1	Unid	25	25
55	Kit vasilhas de plastico c/ 5 peças	10	Kit	25	250
56	Faca 8 polegada	2	Unid	25	50
57	Faca 7 polegada	2	Unid	7,5	15
58	Tabua em pvc - grande	2	Unid	37,5	75
59	Pegador de macarrão	2	Unid	10	20
60	Espumadeira	2	Unid	12,5	25
61	Concha P	2	Unid	10	20
62	Concha G	2	Unid	7,5	15
63	Ralador	2	Unid	7,5	15
64	Achocolatado em pó 400g	10	Pacote	14,2	142
65	Açúcar	200	Kg	4,75	950
66	Balas de hortelã dura	15	Pacote	15	225
67	Bala mole iogurte	15	Pacote	18,75	281,25
68	Bala sabores de frutas mole	15	Pacote	18,75	281,25
69	Bala de café	15	Pacote	18,75	281,25
70	Bis ao leite	50	Caixa	9,5	475

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN
Rua Padre Amaro, 35 – Centro.
CNPJ/MF 08.565.426/0001-02

71	Biscoito tipo maria	150	Pacote	6,25	937,5
72	Biscoito cream cracker	150	Pacote	5,7	855
73	Bolacha amanteigada	150	Pacote	6,75	1012,5
74	Bolacha folhada doce	130	Pacote	5,9	767
75	Biscoito Rosquinha Chocolate	120	Pacote	6,75	810
76	Biscoito Rosquinha Coco	120	Pacote	6,75	810
77	Serenata	50	Pacote	59	2950
78	Pirulito variados	20	Pacote	18,1	362
79	Cafê solúvel	20	Pacote	6,7	134
80	Cafê torrado	230	Pacote	16,25	3737,5
81	Chá em sache sabor: eva doce	50	Caixa	6,5	325
82	Chá em sache sabor: camomila	50	Caixa	6,5	325
83	Chá em sache sabor: cidreira	50	Caixa	6,5	325
84	Chá em sache sabor: boldo	50	Caixa	6,5	325
85	Leite em pó 200g	70	Pacote	9,7	679
86	Margarina vegetal 500g	50	Unid	6,5	325
87	Ovo de galinha - bandeja c/ 30 unidade	80	Bandeja	25	2000
88	Pão de forma	70	Pacote	10	700
89	Polpa de Acerola	50	Kg	12	600
90	Polpa de caju	40	Kg	12	480
91	Polpa de goiaba	40	Kg	12	480
92	Polpa de maracujá	80	Kg	35	2800

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN

Rua Padre Amaro, 35 – Centro.
CNPJ/MF 08.565.426/0001-02

93	Polpa de uva	30	Kg	32	960
94	Polpa de tamarinho	50	Kg	12	600
95	Presunto de peru fatiado	10	Kg	30	300
96	Muçarela resfriada fatiado	10	Kg	45	450
97	Carne de boi	100	Kg	45	4500
98	Macarrão	10	KG	8	80
99	Arroz	10	Kg	7	70
100	Carne de porco	100	Kg	30	3000
101	Macarrão	10	KG	8	80
102	Arroz	10	Kg	7	70
103	Feijão	10	Kg	7,5	75
104	Flocão 500g	50	Pacote	2,39	119,5

Contratado.....: **V.B. DA ROCHA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.239.782/0001-68.

VIGÊNCIA.....: 05/02/2026 a 31/12/2026

Valor.....: R\$ 63.083,45 (sessenta e três mil, oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA.....: 05/01/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021

Paraú/RN, 05 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
JANE MEIRE CARVALHO DANTAS NUNES
Código Identificador: 77211276

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ - **DISPENSA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN

Rua Padre Amaro, 35 – Centro.
CNPJ/MF 08.565.426/0001-02

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 014/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

RECONHEÇO a DISPENSA de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, para a contratação com **V.B. DA ROCHA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.239.782/0001-68, cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado e sob demanda de gêneros alimentícios e material de limpeza, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Paraú, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência”, no valor total de R\$ 63.083,45 (sessenta e três mil, oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos). RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Otávio Gabriel Xavier de Freitas, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Paraú/RN, em 05 de fevereiro de 2026.

Jane Meire Carvalho Dantas Nunes
Presidente da Câmara Municipal de Paraú

Publicado por:
JANE MEIRE CARVALHO DANTAS NUNES
Código Identificador: 00251757

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ - **CONTRATO**



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN
PALÁCIO CÍCERO ANDRÉ DE SOUZA
GABINETE DO PRESIDENTE

AV Monsenhor Paiva, 490 – CEP 59184-000 - CNPJ: 11.932.431/0001-02
E-mail: camaraveracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (84) 3275-0055

CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL - REF. TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN / **CONTRATADO:** DIMENDES SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ: 46.262.345/0001-14. / **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO, INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS VOLTADOS ÀS PRÁTICAS LEGISLATIVAS, INCLUINDO A LOCAÇÃO MENSAL DE 09 (NOVE) DISPOSITIVOS MÓVEIS TIPO TABLET E O COMODATO DE 02 (DUAS) SMART TVS DE 60 POLEGADAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN. / **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 e demais disposições aplicáveis. / **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal de Vera Cruz; Função: 01 - Legislativa, Sub-função: 031 - Ação Legislativa; Ação: 2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara; Natureza da Despesa: 3.3.90.40 - Outros Serviços de TIC - PJ; Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. / **VIGÊNCIA:** 27 de janeiro de 2026 a 27 de janeiro de 2027. / **ASSINATURA:** Luís Lenilson de Paiva – Presidente da Câmara Municipal (CONTRATANTE) / Jadson Faustino Mendes da Silva - DIMENDES SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (CONTRATADA). / Vera Cruz/RN, em 26 de janeiro de 2026.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
LUIS LENILSON DE PAIVA
Código Identificador: 30847301

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ - **DISPENSA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN

Rua Padre Amaro, 35 – Centro.
CNPJ/MF 08.565.426/0001-02

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 015/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

RECONHEÇO a DISPENSA de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, para a contratação com **61.259.718 MOISES VIEIRA DE OLIVEIRA BEZERRA**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, REFEIÇÕES E FORNECIMENTO DE LANCHES PARA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, no valor total de R\$ R\$ 29.350,00 (vinte e nove mil, trezentos e cinquenta reais). RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Otávio Gabriel Xavier de Freitas, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Paraú/RN, em 13 de fevereiro de 2026.

Jane Meire Carvalho Dantas Nunes
Presidente da Câmara Municipal de Paraú

Publicado por:
JANE MEIRE CARVALHO DANTAS NUNES
Código Identificador: 82505165

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ - **DISPENSA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN

Rua Padre Amaro, 35 – Centro.
CNPJ/MF 08.565.426/0001-02

PROCESSO Nº 015/2026
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

A Câmara Municipal de Paraú/RN, através do seu agente de contratação designado pela portaria 003/2025, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora Jane Meire Carvalho Dantas Nunes, Presidente da Câmara Municipal de Paraú, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para execução de serviços de buffet, refeições e fornecimento de lanches para as atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Paraú/RN, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência.

Contratado: **61.259.718 MOISES VIEIRA DE OLIVEIRA BEZERRA, inscrito no CNPJ/MF nº 61.259.718/0001-91.**

Valor.....: R\$ 29.350,00 (vinte e nove mil, trezentos e cinquenta reais).

Fundamento Legal...: Art. 75, Inc. II, da Lei 14.133/2021 e suas atualizações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo agente de contratação e ratificado pela Excelentíssima Senhora Jane Meire Carvalho Dantas Nunes, Presidente da Câmara Municipal de Paraú.

Paraú/RN, 13 de fevereiro de 2026.

Otávio Gabriel Xavier de Freitas
Agente de Contratação
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
JANE MEIRE CARVALHO DANTAS NUNES
Código Identificador: 16467585

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ - **DISPENSA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN

Rua Padre Amaro, 35 – Centro.
CNPJ/MF 08.565.426/0001-02

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2026

A Câmara Municipal de Paraú/RN, de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo Administrativo nº 015/2025, na modalidade Dispensa sob o número nº 008/2026.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de buffet, refeições e fornecimento de lanches para as atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Paraú/RN, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência.

Seq.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	QUENTINHA: feijão; arroz branco ou refogado; macarrão; farofa; saladas; dois tipos de carne; suco ou refrigerante.	Unid	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
2	SERVIÇO DE BUFFET - COFFE BREAK: Pães com patê e geleias; mini sanduíches; pães de queijo e Salgados: (cochinha, pastel de forno, canudinho, bolinha de queijo, empada, empada doce e folhados; refrigerantes de primeira, sucos, chás e café; sobremesa: torta gelada de maracujá.	Unid.	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
3	SERVIÇO DE BUFFET COMPLETO (JANTAR), servido à vontade (self-service), incluindo todos os insumos, materiais (louças, talheres de inox, taças de vidro, toalhas), conforme especificações mínimas abaixo: CARDÁPIO; Entradas: Mínimo de 02 (duas) opções de entradas variadas (ex: frios, salgados finos, brusquetas ou antepastos). Jantar principl: Duas opções: Tipo 1: Serão servidos: arroz branco com ervilhas; salada agridoce; filé ao molho de gongosolé; creme 4 queijos de	Unid	200	R\$ 58,50	R\$ 11.700,00

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN
Rua Padre Amaro, 35 – Centro.
CNPJ/MF 08.565.426/0001-02

	frango. Tipo 2: pão brioche recheado de bacon e ricota; capacete de frango; quatro queijos recheado de penne; salada verde; batata crispler; refrigerantes de primeira, sucos, chás e café.				
3	SERVIÇO DE ALMOÇO: Galinha caipira ou carne de primeira; farofa; salada verde; batata doce; feijão verde; arroz de leite; batata frita; salada agri-doce; farofa; carne assada; sobremesa: doce de leite, pudim, pavê; sucos de dois tipos e refrigerantes.	Unid	50	R\$ 53,00	R\$ 2.650,00

Contratado.....: 61.259.718 MOISES VIEIRA DE OLIVEIRA BEZERRA, inscrito no CNPJ/MF nº 61.259.718/0001-91.
VIGÊNCIA.....: 13/02/2026 a 31/12/2026
Valor total.....: R\$ 29.350,00 (vinte e nove mil, trezentos e cinquenta reais).
DATA DA ASSINATURA.....: 12/02/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021
Paraú/RN, 13 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
JANE MEIRE CARVALHO DANTAS NUNES
Código Identificador: 35525002

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
CNPJ – 10.727.345/0001-03

PORTARIA Nº. 010/2026,

em 20 de fevereiro de 2026.

Autoriza a realização de viagem e concessão de diária em favor do Vereador JOSE NETO COSTA DINIZ.

A PRIMEIRA SECRETÁRIA DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, Vereadora Maria Ivone da Mata Santos, no uso das atribuições Regimentais e nos termos da Resolução nº 177/2023, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal, atendendo ainda requerimento formulado da parte interessada.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar, quando da disponibilidade financeira da Câmara Municipal, o pagamento de 1 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao Vereador **JOSE NETO COSTA DINIZ**, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e a quem compete a representação do Poder Legislativo Municipal, para realizar viagem à cidade de Natal/RN no dia **20.02.2026**, com o objetivo de tratar de assunto institucional de interesse do Poder Legislativo Municipal junto à empresa M.I Montreal Informática S.A, empresa responsável pela emissão dos documentos de identidade em **convênio firmado com a Polícia Científica do Rio Grande do Norte (PCIRN)**, especificamente sobre o convênio de emissão de carteiras de identidade nacional -CIN no ano de 2025, inclusive receber carteiras de identidade já processadas para entrega aos seus respectivos beneficiários/titulares das identidades, nos termos e valores descrito no requerimento e observado para este fim a Resolução nº 177/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.


Vereadora Maria Ivone da Mata Santos
1ª Secretária

Av. Senador Agenor Nunes de Maria, nº 257, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000
Fone: (84) 3436-0125 | e-mail: camara.sv@hotmail.com

Publicado por:
José Neto Costa Diniz
Código Identificador: 23755838

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2347

Expediente - Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2025/2027

- Presidente:** Eriko Samuel Xavier de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Natal/RN
1ª Vice-Presidente: Jakeline Roberta Pessoa da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Venha-Ver/RN
2ª Vice-Presidente: Jose Ednailson Do Nascimento, Presidente da Câmara Municipal de Brejinho/RN
3ª Vice-Presidente: Clóves Tibúrcio da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Angicos/RN
4ª Vice-Presidente: Eudes Miranda da Fonseca, Presidente da Câmara Municipal de Guamaré
1ª Secretária: Rosemary Fernandes Aquino de Queiroz, Presidente da Câmara Municipal de Encanto/RN
2º Secretário: Leandro José da Silva Santos, Presidente da Câmara Municipal de Parelhas/RN
1ª Tesoureira: Marizethe Barbosa da Silva Costa, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio
2º Tesoureiro: Rodrigo Cipriano da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Baía Formosa

CONSELHO FISCAL:

- Conselheiro Fiscal Titular:** Raimundo Nonato Queiroz, Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante
Conselheiro Fiscal Titular: Vivianne Karla Santos de Lima Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Serrinha
Conselheiro Fiscal Titular: Juscelino Herculano Jales, Presidente da Câmara Municipal de Messias Targino
Conselheiro Fiscal Titular: Filipe Gustavo de Lima Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Apodi
Conselheiro Fiscal Titular: Gilberto Lourenço de Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza
Conselheiro Fiscal Suplente: Gilson Amorim Junior, Presidente da Câmara Municipal de Riacho da Cruz
Conselheiro Fiscal Suplente: Amariudo dos Santos Silva, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco
Conselheiro Fiscal Suplente: Wesley Moraes de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Caiçara do Norte

COORDENADORES REGIONAIS:

- Coord. da Região Oeste:** Dauster Renard Souza de Olivera, Presidente da Câmara Municipal de Grossos
Coord. da Região Médio Oeste: Matheus Vinicius Bezerra de Farias, Presidente da Câmara Municipal de Upanema/RN
Coord. da Região Vale Do Assú: Josimar Lopes, Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu
Coord. da Região Central: Bartolomeu Felipe Dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta
Coord. da Região Seridó Ocidental: Jairo Soares Flauzino, Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte
Coord. da Região Seridó Oriental: João Gustavo Coelho, Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos
Coord. da Região Trairi: Manoel Valdécio Freire de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Japi
Coord. da Região Do Mato Grande: Severino Matias Filho, Presidente da Câmara Municipal de Jandaíra
Coord. da Região Potengi: Antercio Pereira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de São Tomé
Coord. da Região Salineira: André Wallace Pinto Cavalcante, Presidente da Câmara Municipal de Galinhos/RN
Coord. da Região Metropolitana: Anderson Barbosa da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Extremoz
Coord. da Região Agreste: Eclécio Fernandes da Cunha, Presidente da Câmara Municipal de Arêz/RN

CONSELHO POLÍTICO:

- Presidente:** Cesar Augusto de Paiva Maia, Presidente da Câmara Municipal de Parnamirim
Vice-Presidente: Ivanildo dos Santos da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Caicó
Secretário: Jean Carlo da Silva Dantas, Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova
Suplente: Ozires Borges Vilar Neto, Presidente da Câmara Municipal de Jardim Do Seridó
Suplente: Francisco Rodrigues de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Major Sales
Suplente: José Alderi Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

CONSELHO DA MULHER:

- Presidente:** Nilmaria de Assis Lima, Presidente da Câmara Municipal de Ipueira
Vice-Presidente: Paloma Vitória da Baracho, Presidente da Câmara Municipal de Acari
Secretária: Flávia Lima de Oliveira Araújo, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Grande
Suplente: Maria Eudiene da Silva Benevides, Presidente da Câmara Municipal de Carnaubais
Suplente: Egina Souza Xavier P. Quintela, Presidente da Câmara Municipal de Afonso Bezerra
Suplente: Tâmara Jocélia Rogrigues Galvão Avelino, Presidente da Câmara Municipal de Pendências

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.